



TERMO DE ABERTURA

Aos 18 dias do mês de MAIO de dois mil e dezoito, procedo à abertura do volume n.º 03 da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018 instaurada por meio da Portaria n.º 3.633, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Pouso Alegre, 18 de MAIO de 2018


Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues -matrícula 12.873.

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE



CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.632, DE 07 DE MAIO DE 2018

Instaura tomada de contas especial.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa n.º 71/2012 do Tribunal de Contas da União e considerando as recomendações do Parecer Jurídico de 23/03/2018 e os apontamentos do Relatório de Medidas Administrativas de 30/04/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em razão da notícia constante no relatório de auditoria da empresa Libertas e no relatório da Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre de utilização de verbas federais vinculadas, principalmente relativas à saúde e à educação, para pagamentos pelo Município de Pouso Alegre/MG à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, nos anos de 2014 a 2016.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano ao erário serão realizadas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 3.619/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/04/2018, com exceção da servidora Juliana Maris Graciano Parreira, Contadora, matrícula 15.127, que será substituída pela servidora Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 07 de maio de 2018

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:82C10BFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/05/2018. Edição 2250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**



**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.633, DE 07 DE MAIO DE 2018**

Instaura Tomada de Contas Especial.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 47 da Lei Complementar n.º 102 de 17 de janeiro de 2008 e no artigo 2º da Instrução Normativa n.º 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado; e considerando as recomendações do Parecer Jurídico de 23/03/2018 e os apontamentos no Relatório de Medidas Administrativas de 30/04/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face das irregularidades apontadas no relatório de auditoria da empresa Libertas e no relatório da Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre relativas ao processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e aos processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016 referidos nos relatórios.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano ao erário serão realizadas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 3.619/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/04/2018, com exceção da servidora Juliana Maris Graciano Parreira, Contadora, matrícula 15.127, que será substituída pela servidora Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2018

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9C257948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/05/2018. Edição 2250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

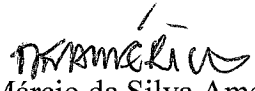


ATA DE INÍCIO DOS TRABALHOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

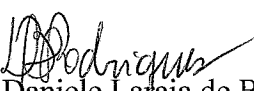
Aos 17 dias do mês de maio de 2018, às 09 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente e por e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, com exceção da servidora Juliana Maris Graciano Parreira, matrícula n.º 15.127, Contadora, que foi substituída, nos termos da Portaria 3.633, publicada no DOE em 17/05/2018, pela servidora Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 para planejar os trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018. Ficou definido que a servidora Andressa Tenório Pinheiro será responsável por autuar o processo até o dia 23/05/2018. Os trabalhos se iniciarão imediatamente, adotando-se desde já as seguintes providências:

- 1) Designar a servidora Daniele Laraia de Barros Cobra Rodrigues para secretariar os trabalhos da Comissão;
- 2) Requisitar à Secretaria de Finanças os pagamentos realizados à empresa Plenax nos anos de 2014 a 2016;
- 3) Requisitar à Secretaria de Gestão e Recursos Materiais cópia integral do Processo Licitatório Pregão 019/2014;
- 4) Considerando a tentativa frustrada de entrega de intimação pelos correios à Sra. Ângela Maria de Paula Sabião na fase das medidas administrativas prévias e considerando a notícia de que ela sempre está nas dependências desta Prefeitura vendendo doces, proceda a servidora Daniele Laraia de Barros Cobra Rodrigues à entrega pessoal da correspondência para esclarecimento dos fatos a respeito do Pregão 67/2009;
- 3) Designar a próxima reunião da Comissão para o dia 25/05/2018, às 09h, na sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre, 17 de maio de 2018


Márcio da Silva Américo

PRESIDENTE - Mat. n.º
14.003


Daniele Laraia de Barros
Cobra Rodrigues

Mat. n.º 15.127


Andressa Tenório
Pinheiro

Mat. n.º 12.766



DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE CONTAS

Declaro nos termos do parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa n.º 03/2013 que não me encontro impedido de atuar na Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria n.º 3.633, de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/05/2018, em face das irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas, noticiando diversas irregularidades relativas ao processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e aos processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016 referidos nos relatórios, ou seja, não estou envolvido com os fatos a serem apurados, não possuo qualquer interesse no resultado da tomada de contas especial e não integro a equipe da auditoria interna deste Município, estando, portanto, apto a conduzir as apurações da presente tomada de contas especial.

Pouso Alegre 17 de maio de 2018


Márcio da Silva Américo - Procurador do Município - matrícula n.º14.003

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE CONTAS

Declaro nos termos do parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa n.º 03/2013 que não me encontro impedido de atuar na Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria n.º 3.633, de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/05/2018, em face das irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas, noticiando diversas irregularidades relativas ao processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e aos processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016 referidos nos relatórios, ou seja, não estou envolvido com os fatos a serem apurados, não possuo qualquer interesse no resultado da tomada de contas especial e não integro a equipe da auditoria interna deste Município, estando, portanto, apto a conduzir as apurações da presente tomada de contas especial.

Pouso Alegre 17 de maio de 2018

Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873.

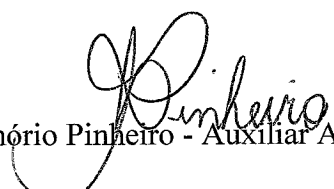
Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial



DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE CONTAS

Declaro nos termos do parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa n.º 03/2013 que não me encontro impedido de atuar na Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria n.º 3.633, de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/05/2018, em face das irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas, noticiando diversas irregularidades relativas ao processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e aos processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016 referidos nos relatórios, ou seja, não estou envolvido com os fatos a serem apurados, não possuo qualquer interesse no resultado da tomada de contas especial e não integro a equipe da auditoria interna deste Município, estando, portanto, apto a conduzir as apurações da presente tomada de contas especial.

Pouso Alegre, 17 de maio de 2018


Andressa Tenório Pinheiro - Auxiliar Administrativo - matrícula n.º 12.766
Membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



Pouso Alegre, 18 de maio de 2018.

Ao

Ilmo. Sr. Júlio César Tavares da Silva

Secretário de Finanças

Ofício 08/2018

Assunto: Requisição Cópia de Processos de Pagamentos

Ilmo. Senhor Júlio César Tavares da Silva,

Venho por meio desta solicitar, gentilmente, cópia dos processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Serviços e Construções Ltda. no período de 2014 a 2016 a fim de instruir os processos de Tomada de Contas Especial instaurados pelas Portarias 3.632 e 3.633 publicadas em 07 de maio de 2018.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcio da Silva Américo

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Pouso Alegre, 18 de maio de 2018.

Ao

Ilmo. Sr. Leandro Corrêa de Oliveira

Superintendente de Gestão e Recursos Materiais

Ofício 09/2018

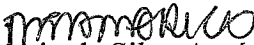
Assunto: Requisição Cópia de Processo Licitatório

Ilmo. Senhor Leandro Corrêa de Oliveira,

Venho por meio desta solicitar, gentilmente, cópia dos processo licitatório Pregão n. 019/2014 cuja vencedora foi a empresa Plenax Serviços e Construções Ltda. a fim de instruir os processos de Tomada de Contas Especial instaurados pelas Portarias 3.632 e 3.633 publicadas em 07 de maio de 2018.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio da Silva Américo

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



ATA DOS TRABALHOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

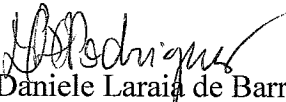
Aos 25 dias do mês de maio de 2018, às 09 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

- 1) Junte-se aos autos certidão lavrada pela Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues de esclarecimentos prestados pela Sra. Ângela a respeito dos autos do processo licitatório Pregão 67/2009.
- 2) Junte-se aos autos a cópia do processo licitatório Pregão n.º 019/2014.
- 3) Considerando o volume de documentos aportados da secretaria de finanças referentes aos pagamentos realizados à empresa Plenax Serviços e Construções Ltda nos anos de 2014 a 2016, deve a presente comissão designar nova data para reunião a fim de que seja possível dedicar-se por um longo período a analisar tais documentos.
- 4) Destarte, designa-se a próxima reunião da Comissão para o dia 05/06/2018, às 09h, na sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2018


Márcio da Silva Américo

PRESIDENTE - Mat. n.º
14.003


Danielle Laraia de Barros
Cobra Rodrigues

Mat. n.º 15.127


Andressa Tenório
Pinheiro

Mat.n.º 12.766



CERTIDÃO

Certifico que no dia 21 de maio de 2018, às 10 horas e 30 minutos, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Pouso Alegre a Sra. Ângela Maria de Paula Sabião, CPF 353.787.866-49, servidora municipal aposentada, responsável pelo arquivo municipal nos anos de 07 de julho de 1990 a fevereiro de 2016, momento em que recebeu o ofício n.º 017/2018, consignando seu atual endereço como sendo à rua Prof.^a Expedita Barbosa, n.º 22, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.500-045. Com relação ao teor do ofício em que consta do registro do caderno de protocolo do arquivo datado de 18/07/2012 o processo licitatório Pregão 67/2009 que foi retirado do arquivo por pessoa de nome Adriana, sendo este o último registro de localização dos autos, afirma a Sra. Ângela que a letra no caderno de protocolo é sua, registrando a retirada do referido processo pela Adriana Márcia da Silva, Chefe de Gabinete. Afirma a Sra. Ângela que ficou responsável pelo arquivo municipal até fevereiro de 2016 e que tal processo não foi devolvido até o momento em que esta esteve exercendo sua função. Informa ainda que a abreviatura constante no protocolo “NOV DEV” significa que o processo não foi devolvido.


Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues

Membro da Tomada de Contas Especial - matrícula 12.873


Ângela Maria de Paula Sabião
CPF 353.787.866-49



OFÍCIO n.º 25/2018

Pouso Alegre, 04 de junho de 2018

Ref.: Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Em cumprimento ao preconizado no art. 6º da Instrução Normativa n.º 03/2013 desse egrégio Tribunal de Contas informamos a V. Ex^a. a relação das tomadas de contas especiais instauradas no Município de Pouso Alegre no mês de maio.

Respeitosamente,


Hamilton Magalhães

Controlador Geral do Município

Exmo(a) Senhor(a)

Conselheiro(a) Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, n.º 1.3.15 – Luxemburgo

Belo Horizonte – MG

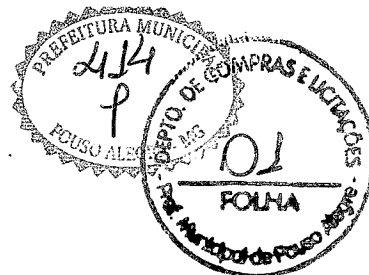
RELACÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTAURADAS NO MÊS DE MAIO					
N.º	Portaria n.º	Data da publicação - DOE	Motivo da Instauração		Prefeitura
			Fato Ensejador	Objeto de apuração	
1	3.633/2018	17/05/2018	Relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas, noticiando diversas irregularidades relativas ao processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e aos processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016.	As irregularidades que teriam ocorrido no processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014, cuja empresa vencedora foi a Plenax Construções e Serviços Ltda e as irregularidades nos pagamentos realizados à referida empresa nos anos de 2014 a 2016.	Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Valor do dano estimado					Valor total pago pelo contrato R\$ 17.204.240,00
					Valor pago à empresa a título de multas e juros R\$ 529.673,94
					Valor das verbas vinculadas para pagamento R\$ 6.164.852,58



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Rua Carfê, 45 CEP 37560-000 - Tel (35) 3449-4000
Fone: (35) 3449-4088 Fax: (35) 3449-4087
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -



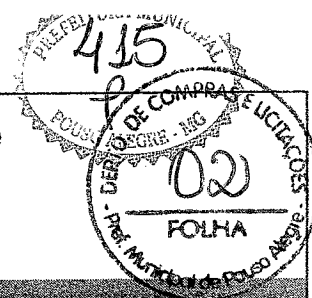
TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

PRC N. 52/14 PRL N. 23/14

Entrada do pedido no Depto. de Licitações	/
OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPINA EXTERNA.</u>	
MODALIDADE: <u>PREGÃO RP</u> N. <u>19/14</u>	
Valor Orçado: <u>R\$ 9.587.724,88</u>	
Secretaria: <u>Obras e serviços públicos</u>	
Encaminhado para reserva orçamentária em:	/
Dot. Orçamentária:	Ficha (s) <u>537</u>
Data da Licitação: <u>12/03/14</u>	Hora: <u>14:00 hs</u>
Data da Licitação 2ª Chamada:	Hora:
ATA N°	CONTRATOS N.
OBSERVAÇÕES:	
Retorno/Arquivamento	



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações



SOLICITAÇÃO Nº 380

DATA: 18 fev 2014

ATA:

ATA ANO:

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

SOLICITANTE: 009872 - RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (NI-II)

FUNÇÃO:

FICHA: 537 DOTAÇÃO: 02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00

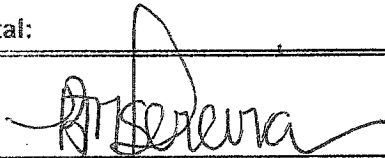
PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE.

Tipo <u>SERVICOS</u>		Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade
Item	Descrição				
1	0019.00179 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE- MG CONFORME TERMO DE REFERENCIA		SV	0	1

Total:

1


009872 - RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA


Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras
e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
ESTADO DE MINAS GERAIS



Identificação de Reserva Orçamentária

Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Data 18/02/2014
--	---------------------------

DOTAÇÃO: 02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00	Ficha 537	Fonte 01 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
---	---------------------	--

Saldo de Dotação	Valor a Reservar: R\$ 9.587.724,88
------------------	--

(x) Compra/Contratação () Ata registro de Preços

Objeto de Compra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

Cronograma Físico (Unidade de Medida: %)

Jan/2015 10%	Fev/2015 10%	Mar/2014 10%	Abr/2014 10%	Mai/2014 10%	Jun/2014 10%
Jul/2014 10%	Ago/2014 10%	Set/2014 10%	Out/2014 10%	Nov/2014 10%	Dez/2014 10%

Cronograma de Desembolso

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

 Ríbia Melo Souza Pereira Secretaria Executiva	 Wellington Pinheiro Serra Secretaria de Obras e Serviços Públicos
---	---

Resp. Reserva

Coordenador de Planejamento



MEMORIAL DESCRITIVO

1-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

2-PRAZO

A contratação deverá ser por período de (12 meses), seguindo os parâmetros da Lei Federal 8.666/93.

Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços ou de acordo com o cronograma da secretaria requisitante;

3-CONDIÇÕES DE OU FORNECIMENTO

De acordo com Termo de Referência anexo ao Edital;

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

De acordo com Termo de Referência anexo ao Edital;

5.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

De acordo com Termo de Referência anexo ao Edital;

6.0 - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Praça João Pinheiro, 73 – Centro.

7.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Conforme Termo de Referência anexo ao Edital;

8.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 537 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

10 - PAGAMENTO

O licitante vencedor apresentará o fechamento da nota fiscal mensalmente, referente a medição correspondente ao fornecimento do objeto, a qual deverá ser atestada pela SUBSECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 7
Centro - 37550-00
Pouso Alegre

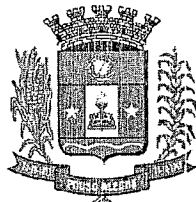


A prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

11 - CRITERIO DE JULGAMENTO

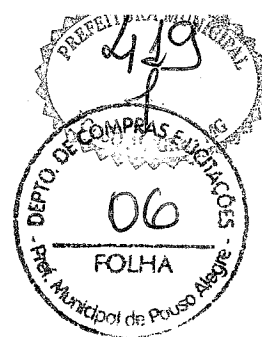
Menor Preço Global

Engº Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços auxiliares de limpeza pública que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência e de seus anexos.

FUNDAMENTOS GERAIS

O presente documento e seus anexos estabelecem as condições técnicas, operacionais e legais a serem obedecidas na execução dos serviços objeto desta licitação e serve ainda de referência às empresas licitantes para formulação de suas propostas comerciais.

A omissão da especificação de qualquer procedimento técnico, operacional ou legal neste termo de referência não exime a empresa contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para a execução destes serviços, respeitando os objetivos e a adequação dos resultados.

Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas, evitar mudanças que possam interferir nos hábitos da população e, sobretudo, melhorar o padrão de serviços oferecidos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG.

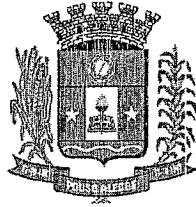
2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados segundo normas fixadas pela ABNT e atenderão, necessariamente, às seguintes especificações, detalhes e critérios genéricos de mediação:

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre

Handwritten signature



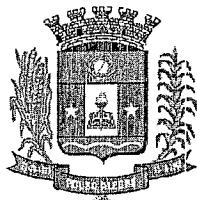
**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



2.1. A prestação de serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes nas vias e logradouros públicos, consiste na:

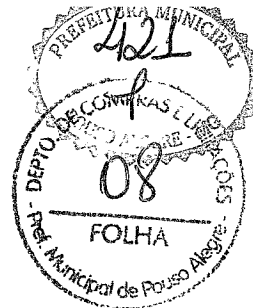
- a) A execução dos serviços de capina manual consiste na operação de remoção por meios manuais, com auxílio de ferramentas apropriadas de todo tipo de detritos vegetais, capim, ervas daninhas e outras plantas nativas nas ruas, logradouros e passeios sem asfaltos, nas margens de rios e canais e em outras áreas públicas, tais como áreas de lazer, verdes e institucionais.
- b) A execução dos serviços de capina mecanizada consiste na operação mecanizada de remoção de detritos vegetais, ervas daninhas, capins e plantas nativas, com aplicação simultânea de herbicidas com baixa toxicidade, prescrito profissional habilitado nas vias e logradouros públicos pavimentadas com paralelepípedos, bloquetes sextavados e artefatos de cimento intertravados, nas ruas e passeios com asfalto, concretadas e/ou com pisos que contenham rachaduras e frestas onde nasce detritos vegetais, capim, ervas daninhas em geral.
- c) A execução de serviços de corte de grama consiste na operação manual de corte e remoção, com auxílio de equipamentos apropriados, de gramas em canteiros, áreas verdes e institucionais, áreas de lazer e de atividades esportivas.
- d) A execução de serviços de roçada consiste na operação manual de corte e remoção, com auxílio de equipamentos apropriados, de capins, ervas daninhas e plantas nativas de grande volume nas áreas verdes e institucionais, bem como, nas margens de rios, córregos e canais.
- e) A execução de serviços de raspagem e limpeza consiste na operação manual de remoção, com auxílio de equipamentos apropriados, de areias, pedriscos, pedras e resíduos expostos ou incrustados nas vias e logradouros públicos, nas margens das guias dos passeios, dos canteiros centrais, trevos, rotatórias e outros espaços públicos.
- f) A execução de serviços de limpeza externa de boca de lobo consiste na operação por meios manuais de remoção externa de plásticos, papéis, papelões, madeiras, embalagens, pedriscos, areia e outros tipos de resíduos expostos nas bocas de lobo das vias e logradouros públicos.
- g) A execução de serviços de recomposição de guias dos passeios, canteiros centrais e de praças quebrados ou deteriorados, consiste na operação de recomposição por meios manuais, com auxílio de ferramentas apropriadas, desses equipamentos públicos.
- h) A execução de serviços de pintura de guias, postes e caiação árvores consiste na operação por meios manuais de pintura e caiação, com auxílio de equipamentos apropriados, das guias de passeios, canteiros centrais, praças, postes e caiação de

Handwritten signature



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



árvores de grande porte.

2.2. O fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, consiste em:

a) Quanto ao fornecimento de equipamentos consiste na disponibilização de caminhões basculantes, com potência de motor mínima de 180 cv, com capacidade de 06 metros cúbicos, com cabine suplementar (estendia) para seis (06) pessoas sentadas, de tal modo que as operações de embarque e desembarque dos trabalhadores possam ser feitas em condições aceitáveis de segurança, com compartimento fechado para ferramentas. De ônibus com capacidade mínima para quarenta e quatro (44) pessoas sentadas, com bagageiro inferior que sirva como compartimento fechado para transporte da ferramentaria utilizada pelas equipes multitarefas, de veículo tipo kombi ou similar com capacidade para doze (12) pessoas sentadas, com compartimento fechado para transporte da ferramentaria, afixado através de suporte sobre o teto da kombi e de veículo modelo tipo pick-up ou similar também em bom estado de conservação.

Todos esses veículos deverão ter idade máxima de cinco (05) anos de fabricação, durante toda a vigência do contrato.

Esses veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a contratada sujeita a inspeção da contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

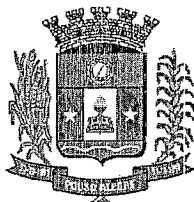
Os veículos ou equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica, em especial a emissão de fumaça negra, e sonora, em estrita observância as normas específicas aplicáveis no âmbito municipal, estadual e federal, sob pena de a contratada ter que substituí-lo.

a1) Na disponibilização de uniformes completos compreendendo: calçado de segurança, calça, camisa com faixas refletivas, luvas, boné/chapéu, capa de chuva e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual com fator FPS de no mínimo 30.

b) Quanto ao fornecimento de ferramentas, consiste na disponibilização de enxadas, vassourões, carrinhos de mão, roçadeiras costais, rastelos, garfos (forças), pás, foices, cavadeiras de boca, picareta tipo chibanca, enxadões, tesouras. Colher de pedreiro, prumo, nível, desempenadeira, serra, serrote, martelo, troques e trena. Tambor de no mínimo 50 litros de polietileno, brochas, pincéis e rolos para pintura com cabos de alumínio alongado de forma que os pintores trabalhem em pé proporcionando maior rendimento e melhores condições de trabalho, régua de alumínio de três metros, cones e tela mosquito de náilon com estaca para afixá-la.

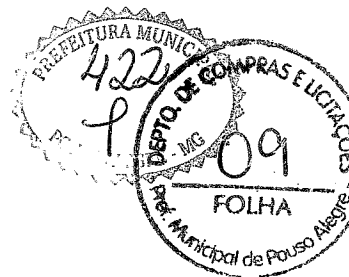
Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



c) Quanto ao fornecimento de materiais e insumos consiste na oferta de cal para pintura, tinta látex acrílica e tinta piso na cor concreto para os serviços de pintura de guias e postes Herbicida – Roundup – Gl c/ 15L; areia, cimento, cal, pedriscos, tijolos, pregos 15x15 e 17/27, barras de ferro 3/8 e 3/16 para recomposição de guias dos passeios e das muretas dos canteiros e rotatórias; barbante e fita crepe para demarcação das pinturas de guias de passeio, paredes dos canteiros de jardinagem, postes, árvores e sacos plásticos para o recolhimento de matérias oriundos dos serviços de limpeza em pequena quantidade e volume.

2.3. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DA EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA E DA EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS

Define-se como fornecimento de equipe multitarefa para serviços diversos, o conjunto de serviços e atividades envolvendo o trabalho de equipe com padrão pré-determinado, para execução de serviços auxiliares, correlatos e complementares aos serviços de limpeza. Tais como: capina manual, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, pintura de guias, postes e caiação de árvores por meio manuais, com auxílio de ferramentas apropriadas, de forma simultânea e complementar.

Os diversos serviços que compõem o rol das atividades que devem ser realizadas pela equipe multitarefa devem ser executados de forma simultânea e complementar de modo que no espaço onde a equipe multitarefa estiver realizando suas atividades todos os serviços auxiliares e correlatos de limpeza devem ser realizados naquele espaço de tempo.

Esses serviços serão realizados nas vias e logradouros públicos e em outros espaços públicos do Município de Pouso Alegre/MG.

O serviço da equipe de capina mecanizada consiste na operação de remoção de detritos vegetais, capins e ervas daninhas em geral, com o auxílio de equipamentos motorizados, especialmente nas vias e logradouros públicos pavimentadas com paralelepípedos, bloquetes sextavados e artefatos de cimento intertravados.

Este serviço deverá ser realizado através de capinadeira mecânica realizando a capina e raspagem em ruas e avenidas arrancando o mato e todas as gramíneas, com aplicação simultânea de herbicida de baixa toxicidade. Através de uma máquina capinadeira autopropelida, de aço, resistente á queda de material e capotamento "FOPS e ROPS", basculável para maior facilidade de manutenção, com potência mínima de 59 HP, tipo turbo diesel, com capacidade mínima de 040m³ para material com peso específico de aproximadamente 1.800/2100 kg/m³, largura de corte mínima de 68 polegadas, carga estática de tombamento (em linha) mínima de 1.588 kg, com carga de operação mínima de 794 kg, altura mínima de 1.972mm e peso aproximado de operação mínimo de 2.841 kg, com controles através de pedais/alavancas com joystick, com luzes de ope-

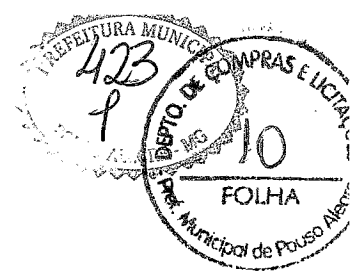
Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



ração, sistema de controle interbloqueio e estrutura de cabine rops/fops, com sistema de acoplamento bob-tach, com alívio de pressão hidráulica e gatilho para acionamento do auxílio hidráulico ou similar acrescido dos seguintes implementos:

- a) Implemento capinadeira com cerdas de aço com diâmetro mínimo de 60 polegadas;
- b) Implemento de vassoura recolhadora com diâmetro mínimo de 60 polegadas;
- c) Tanque com sistema de aspersor de água;

Esses implementos deverão ter a sua funcionalidade simultânea, qual seja deverá capinar e varrer simultaneamente.

A aplicação de herbicida deverá ser executada pelo mesmo equipamento da capina mecânica apenas adicionando o produto químico de baixa toxicidade na água do reservatório utilizado para molhar o trecho a ser capinado. O produto químico a ser utilizado assim como sua dosagem deverá ser prescrito por um profissional habilitado.

A aplicação da herbicida deverá observar as seguintes orientações:

- a) Ser aplicada de preferência não aplicar quando estiver ventando;
- b) Não aplicar em ladeiras;
- c) Não aplicar próximo das raízes das árvores;
- d) Usar EPI (calça, luvas compridas, botas, óculos, máscaras, boné);
- e) Não comer e não fumar durante o trabalho;
- f) Tomar banho de chuveiro com sabonete após a aplicação.

O serviço da equipe de pintura de recomposição e pintura de guias, postes e caiação de árvores consiste na operação manual, com auxílio de equipamentos apropriados, nas vias e logradouros públicos (guias de passeios, de canteiros, de rotatórias e outros).

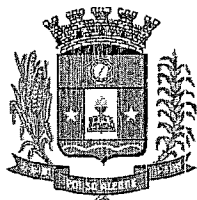
2.4. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DE CAPINA MECANIZADA E DE PINTURA DE GUIAS

Cada equipe multitarefa será composta por vinte (20) trabalhadores, sendo um (01) um

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

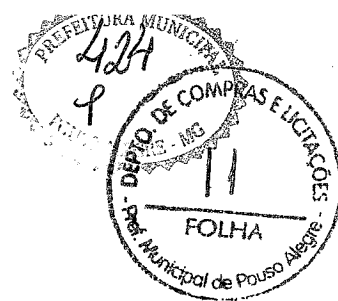
Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre

5
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



motorista, um (01) coordenador da equipe multitarefa e os outros dezoito (18) trabalhadores executarão serviços braçais, com uniformes completos e EPI's.

A equipe de capina mecanizada com aplicação simultânea de herbicidas será formada por um (01) motorista e dois (02) ajudantes, com uniformes completos e EPI's.

A empresa contratada deverá ter em seu quadro um (01) Técnico Agrícola, que deverá emitir Atestado de Responsabilidade Técnica – ART e receituário agrônomo para a aplicação. Este receituário deverá contemplar no mínimo as seguintes informações: princípio ativo do produto, nome comercial do produto, dosagem, vazão indicada. A aplicação da herbicida deverá ser feita por meio de equipamentos mecanizados de forma segura e eficaz, obedecendo às normas técnicas e regulamentadoras municipais e outras autorizações necessárias.

A equipe de pintura de guias e postes será formada por oito (08) trabalhadores com uniformes completos e EPI's.

A empresa contratada deverá ter ainda em seu quadro um (01) técnico de segurança do trabalho devidamente habilitado e inscrito no seu órgão de classe. Que terá como incumbência orientar, prevenir, acompanhar, fiscalizar a execução de todos os serviços objeto desta licitação, para que todos os profissionais que compõem a equipe multitarefa executem suas atividades em conformidade com as normas técnicas de segurança do trabalho.

2.5. DOS UNIFORMES E EPI's – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DA EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA E DA EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS:

A empresa contratada deverá fornecer aos trabalhadores uniformes completos compreendendo: calçados de segurança, calça, camisa com faixa refletiva conforme norma ABNT NBR 15.292, boné ou chapéu. Será, também, necessário o fornecimento de capa de chuva e EPI (s) – Equipamento de Proteção Individual, protetor solar com FPS de no mínimo 30. Os trabalhadores da equipe de capina mecanizada com aplicação de herbicida deverão utilizar máscaras.

Os uniformes dos trabalhadores seguirão padrão de definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e deverá conter na camisa, silcado, a expressão “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE”.

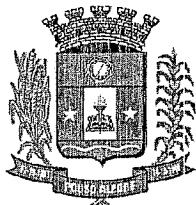
2.6. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS EQUIPES MULTITAREFAS, DE CAPINA MECANIZADA E DE PINTURA DE GUIAS

Dez (10) caminhões basculantes com potência de motor mínima de 180 cv, com capacidade de 06 metros cúbicos, com cabine estendida com capacidade para seis (06) lugares, de tal modo que as operações de embarque e desembarque dos trabalhadores

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre

6
Amorim



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



possam ser feitas em condições aceitáveis de segurança, com compartimento fechado para ferramentas.

Três (03) ônibus de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com bagageiro inferior para transportar a ferramentaria das equipes multitarefas e a equipe de pintura de guia, este veículo transportará os trabalhadores durante a ida e a volta dos mesmos até os locais de trabalho.

Uma (01) kombi com capacidade para doze (12) lugares ou veículo similar, com compartimento fechado para transporte da ferramentaria, afixado através suporte sobre o teto da kombi, este veículo será utilizado para transportar as equipes multitarefas e a equipe de pintura de guias durante a ida e volta até os locais de trabalho, será utilizada também durante o dia para transportar as equipes multitarefas ou parte delas de um local de trabalho para outro e para dar suporte à equipe de pintura de guias e para outras eventualidades.

Um (01) veículo modelo pick-up ou similar para transportar o técnico de segurança do trabalho que fiscalizará os trabalhadores quanto à utilização de EPIs e a correta utilização das ferramentas e realização dos trabalhos, servirá também para transportar o técnico agrícola no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de execução da capina mecanizada com aplicação de herbicida, bem como, para dar suporte às equipes multitarefas e de pintura de guias durante suas atividades no transporte de ferramentas, materiais e ou insumos.

Uma (01) máquina capinadeira autopropelida, com potência mínima de 59 HP, tipo turbo diesel, controles através de pedais/alavancas com joystick, com luzes de operação, sistema de controle interbloqueio e estrutura de cabine rops/fops, com sistema de acoplamento bob-tach, com alívio de pressão hidráulica e gatilho para acionamento do auxílio hidráulico, acrescido dos seguintes implementos:

- a) Implemento capinadeira com cerdas de aço com diâmetro mínimo de 60 polegadas;
- b) Implemento de vassoura recolhadora com diâmetro mínimo de 60 polegadas;
- c) Tanque com sistema de aspersor de água;

Esses veículos deverão estar com idade de fabricação de até cinco (05) anos, durante toda a vigência do contrato.

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



Esses veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a contratada sujeita a inspeção da contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

Os veículos ou equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica, em especial a emissão de fumaça negra, e sonora, em estrita observância as normas específicas aplicáveis no âmbito municipal, estadual e federal, sob pena de a contratada ter que substituí-lo.

Caso esses veículos acima apresentem problemas de manutenção ou defeitos deverá ser substituído pela empresa contratada por outro veículo com as mesmas especificações, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, para assegurar a continuidade da execução do serviço, não sendo admitido veículo reserva para essa finalidade, não podendo também ser computado para efeito de composição de custo.

Esses veículos deverão ser adesivados com o nome da empresa contratada e mais a expressão "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG", deverão conter ainda conter, em lugar visível, um número de telefone e email fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para informações e reclamações.

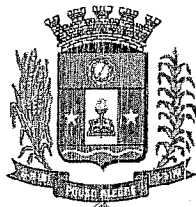
2.7. DAS FERRAMENTAS UTILIZADAS PELAS EQUIPES MULTITAREFAS, EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA E EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS

Cada equipe multitarefa deverá estar equipada com dezoito (18) enxadas, dezoito (18) vassourões, dois (02) carrinhos de mão, oito (08) pás, seis (06) forcas (garfos), duas (02) duas roçadeiras costais, seis (06) rastelos, duas (02) foices, quatro (04) enxadões, duas (02) escavadeira de boca troqueza, uma (01) picareta chibanca, duas (02) tesouras. Duas (02) colheres de pedreiro, um (01) prumo, um (01) nível, duas (02) régua de alumínio, duas (02) desempenadeiras, uma (01) serra, um (01) serrote, um (01) martelo, uma (01) troques e uma (01) trena. Vinte (20) cones e quarenta (40) metros de tela mosquito de náilon, com um metro e meio de altura, e com estacas de dois em dois metros para afixá-la, divididos em dois (02) pedaços de vinte (20) metros cada.

A equipe de pintura de guias deverá estar equipada com oito (08) vassourões, oito (08) pás quadradas e sacos plásticos para recolhimento dos resíduos retirados das guias e postes, oito (08) brochas, (08) pincéis, oito (08) rolos, quatro (04) régua de alumínio com três metros de comprimento cada, quatro (04) trenas e uma (01) escada de alumínio de sete (07) degraus.

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre



A equipe de capina mecanizada aplicação de herbicida deverá ter estar equipado com dois (02) vassourões, duas (02) enxadas, dois (02) pás quadradas e sacos plásticos para embalar os resíduos de pequeno volume oriundos desse trabalho.

2.8. DOS MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais e insumos utilizados para a execução dos serviços que compõem o rol das atividades que devem ser desenvolvidas pelas equipes multitarefas serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme discriminados no anexo I.

Os itens que compõem os materiais e insumos que deverão ser fornecidos pela contratada, compreendem o fornecimento de cal para pintura, tinta látex acrílica para os serviços de pintura de guias e postes; Herbicida – Roundup – Gl c/ 15L, areia, cimento, cal, pedriscos, tijolos, pregos 15x15 e 17/27, barras de ferro 2/8 e 3/16; barbante e fita crepe e sacos plásticos.

Os itens dos materiais e insumos oferecidos pela contratada deverão ser previamente autorizados pela secretaria contratante, através de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.9. DO HORÁRIO DE TRABALHO

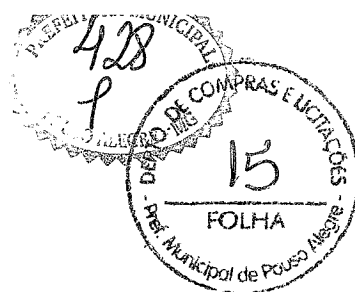
A jornada de trabalho dos trabalhadores que compõem as equipes multitarefas será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda-feira a quinta-feira, nos horários das 07:00 horas às 17:00 horas, com intervalo intra-jornada de uma 01:00 hora. Na sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas, com intervalo intra-jornada de uma 01:00 hora.

2.10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DE CAPINA MECANIZADA E DE PINTURA DE GUIAS

A gestão e fiscalização dos serviços e atividades das equipes multitarefas, da equipe de capina mecanizada com aplicação de herbicidas e da equipe de pintura de guias ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA CONTRATANTE**, conforme plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e apresentado através do gestor/fiscal do contrato para os coordenadores das equipes de trabalho.

O gestor/fiscal do contrato terá como função a elaboração do plano de trabalho de cada das equipes juntamente com outros servidores e técnicos da secretaria de obras, apresentar o plano de trabalho para ao coordenador das equipes multitarefas, de capina mecanizada com aplicação de herbicida e de pintura de

[Handwritten signature]



guias, bem como, fiscalizar a sua perfeita execução, além de supervisionar a eficiência e qualidade dos trabalhos, frequência e a pontualidade dos trabalhadores que compõem as equipes e, ainda, o atendimento pela **CONTRATADA** de todas as exigências descritas no termo de referência.

Receber, conferir e dar anuência às notas fiscais e/ou relatórios de prestação de serviços mensais apresentadas pela **CONTRATADA**.

Caberá à **CONTRATADA** atender a **CONTRATANTE** em todas as exigências descritas neste Termo de Referência.

2.11. DA QUANTIDADE ESTIMADA DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DAS EQUIPES DE CAPINA QUÍMICA E DA EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS

Dez (10) equipes multitarefas com vinte (20) trabalhadores cada, totalizando (200) duzentos trabalhadores para execução dessas atividades.

Uma (01) equipe de capina mecanizada com aplicação de herbicidas composta por um (01) motorista e dois (02) ajudantes, totalizando três (03) trabalhadores para essas atividades.

Uma (01) equipe de recomposição e pintura de guias e postes, composta por oito (08) trabalhadores e um (01) motorista.

2.12. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DA EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA E DA EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS

A medição dos serviços das equipes multitarefas, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias será aferida por **equipe multitarefa, equipe de capina mecanizada e equipe de pintura de guias efetivamente disponibilizada no mês.**

A medição dos materiais e insumos fornecidos pela contratada será aferida por unidades de materiais e insumos fornecidos no mês, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante ordem de fornecimento.

2.13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

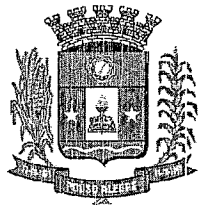
Os critérios de aceitação dos serviços objeto desta licitação serão os seguintes: a execução integral dos serviços nos prazos previstos, com a estrita observância da legislação vigente, das normas técnicas aplicável à matéria, do termo de referência e do plano de trabalho proposto pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

10

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre

Agenda



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



Os critérios de aceitação dos serviços objeto desta licitação serão os seguintes: a disponibilização integral de todos os itens que integram a formação das equipes multitarefas, equipe de capina mecanizada com aplicação de herbicida, equipe de pintura de guias e os que integram os materiais e insumos nas condições, prazos e demais exigências deste termo de referência; a execução dos serviços com eficiência, qualidade cumprimento integral de todas as exigências técnicas, operacionais deste termo de referência, demais técnicas disponíveis no mercado e pleno das exigências legais aplicáveis a este segmento de atividade econômica.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado desta licitação consta no valor médio apurado na planilha orçamentária.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contrata deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria(s) de Requisitante(s).

Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, e obedecerão ao plano de trabalho apresentado pela secretaria requisitante, ao termo de referência e demais orientações e solicitações desta.

Os serviços deverão ainda ser prestados de forma contínua com a estrita obediência a legislação vigente, normas técnicas regulamentadoras exigidas para execução desses serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Prestar os serviços objetos desta licitação, conforme critérios, procedimentos e normas técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste Termo de Referência.

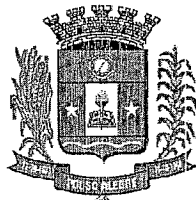
Obriga-se a empresa contratada a manter-se durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições.

Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre

11



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à contratada para a prestação dos serviços nos termos exigido neste termo de referência.

Apresentar à contratada plano de trabalho, descrevendo os serviços a serem executados, a forma de execução, a frequência e o período da execução.

Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, exigindo o cumprimento integral das exigências do edital e seus anexos e da legislação e normas técnicas aplicáveis aos serviços objetos deste contrato.

Cabe a contratante efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável, obedecendo e respeitando à tramitação interna dos processos de pagamentos.

8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual de doze (12) meses, após a assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DOS PREÇOS

Os preços pela execução dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme os índices abaixo:

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador de roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2014 as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537, e nos exercícios seguintes pelas dotações correspondentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

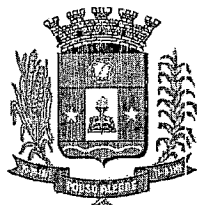
Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de servidor designado como gestor/fiscal do contrato.

Caberá ao gestor/fiscal designado:

Elaborar os Planos de Trabalho a serem executados pelas equipes multitarefas em

Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

Praça João Pinheiro, 73
Centro - 37550-000
Pouso Alegre



parceria com outros servidores e técnicos da Secretaria Contratante, apresentar ao líder da equipe multitarefa, acompanhar a sua execução zelando pela eficiência e qualidade dos serviços executados.

Supervisionar as equipes multitarefas quanto à pontualidade, frequência, forma da execução dos trabalhos, qualidade e compatibilidade dos serviços executados com as exigências do termo de referência e legislação vigente.

Solicitar relatórios periódicos da contratada com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada com os funcionários que compõem as equipes multitarefas, com os tributos pertinentes a este ramo de atividade e ainda com os fornecedores dos veículos, equipamentos e ferramentas que compõem a equipe multitarefa.

Solicitar da contratada a manutenção de preposto, aceito pela Administração durante todo o período da vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Em caso de inadimplemento contratual será aplicado à contratada todas as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

Será aplicada ainda à contratada em caso de atraso na prestação dos serviços, de forma injustificada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Em caso de descumprimento reiterado do contrato a contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, ficando a contratada obrigada cumprir com todas as obrigações remanescentes e sem nenhum direito a indenização, podendo ainda a Administração abrir processo administrativo com o objetivo de declarar à contratada inidônea, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

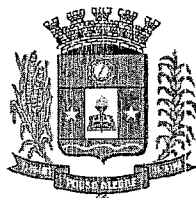
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As licitantes deverão, para a elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho ou outro Instrumento que equivalha.

As ordens de serviços para as Equipes Multitarefas, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias serão emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme suas demandas de serviços e capacidade orçamentária e financeira.

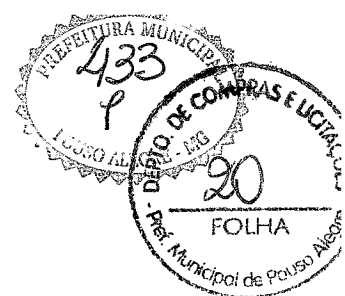
14. JUSTIFICATIVA

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

O desenvolvimento é a gente que faz.



A contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre faz-se necessário para atender as demandas destes serviços nas vias e logradouros públicos, uma vez que Secretaria de Obras e Serviços Públicos não tem funcionários, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para executar esses serviços.

De um lado, a cidade de Pouso Alegre tem aproximadamente 549.039,96 metros de extensão de vias e logradouros públicos que precisam destes serviços de manutenção.

De outro lado, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos conta apenas com dezesseis (16) funcionários e um (01) caminhão basculante para a execução destes serviços que são imprescindíveis para manter a limpeza das vias e logradouros públicos, impedindo o surgimento de insetos e animais peçonhentos e proliferação de pragas e doenças.

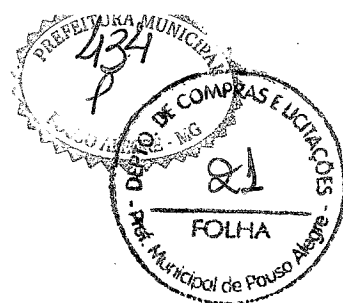
Contudo, a contratação dos serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pouso Alegre é necessário e indispensável para a manutenção da limpeza das vias e logradouros públicos e para assegurar a continuidade destes serviços públicos indispensáveis para o bem estar e para a saúde pública dos nossos munícipes.


José Antônio de Azevedo
Subsecretário Adjunto de Serviços Públicos


Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras e Serviços Públicos



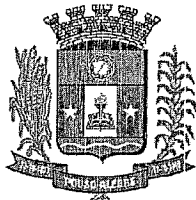
**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS**

PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS E INSUMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG		Materiais necessários para recomposição de guias, pintura de guias, postes e árvores, bem como, de aplicação de herbicidas nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG.			
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Inseticidas Agrícolas:	-	-	-	
1.1.	Herbicida – Roundup – Gl c/ 15L	Galão	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
02	Materiais para pintura de postes, meio fio e árvores:	-	-	-	
2.1.	Cal para Pintura	Saco com 25 quilogramas	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2.2.	Tinta Látex (Lt. 18 litros)	Unidade	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
2.3.	Barbante (Rolo c/ 1 Kg)	Rolo	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
2.4.	Tinta Pinta Piso (lt. 18 litros) cor concreto	Unidade	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
03	Material para coleta de resíduos	-	-	-	
3.1.	sacos plásticos para lixo capacidade de 50 litros reforçado medindo 63x80x0,08mm de espessura fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta.	Pacote	2.000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
04	Materiais para recomposição de meio fio:	-	-	-	
4.1.	Areia	M³	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
4.2.	Cal para Construção	Saco com 25 quilogramas	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
4.3.	Tijolos Comum	Milheiro	20	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00
4.4.	Bloco de cimento 15x20x40	Milheiro	5	R\$ 2.022,00	R\$

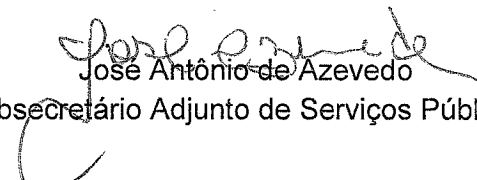
Aguiar



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



					10.110,00
4.5.	Brita 01	M³	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00
4.6.	Barras de Ferro 3/8	Unidade	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
4.7.	Barras de Ferro 3/16	Unidade	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
4.8.	Arame Recozido	Kg	15	R\$ 8,15	R\$ 122,25
4.9.	Prego 15x15	Kg	5	R\$ 9,57	R\$ 47,85
4.10.	Prego 17x27	Kg	5	R\$ 8,54	R\$ 42,70
TOTAL					R\$ 224.521,80


José Antônio de Azevedo
Subsecretário Adjunto de Serviços Públicos


Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras
e Serviços Públicos



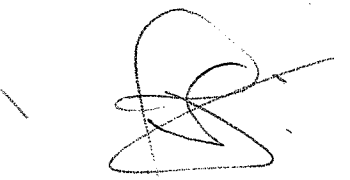
**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



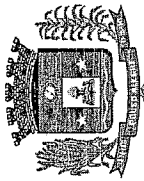
PLANILHA DE CUSTOS DOS INSUMOS E MATERIAIS

Item	Serviços	Unidade	Preço Unitário	Quant. Estimada	Valor Total
1	Defensivos Agrícola				
1.1	Herbicida - Roundup - GL c 15l	GL	130,00	200	26.000,00
2	Materiais pintura postes, meio fio e árvores				
2.1	Cal para Pintura - saco 25 Kg	Sc.	11,00	500	5.500,00
2.2	Tinta Látex Agrílico (Lata de 18 litros)	Unid	170,00	200	34.000,00
2.3	Barbante (rolo c 1Kg)	Rolo	11,00	30	330,00
2.4	Tinta Pinta Piso (Lata de 18 litros) cor concreto	Unid	160,00	200	32.000,00
3	Material para coleta de resíduos				
3.1	Saco plastico lixo 50 lts, reforçado medindo 63x80x0,08mm de espessura em polietileno de baixa densidade, na cor preta	Pacote	47,00	2000	94.000,00
4	Materiais Recomposição Meio Fio				
4.1	Areia	M3	95,00	60	5.700,00
4.2	Cal para construção - saco 25 Kg	Sc.	11,00	250	2.750,00
4.3	Tijolo comum	Mil	287,50	20	5.750,00
4.4	Bloco de cimento 15X20X40	Mil	2.022,00	5	10.110,00
4.5	Brita 01	M3	141,00	30	4.230,00
4.6	Barras de Ferro 3/8	Unid	32,35	100	3.235,00
4.7	Barras de Ferro 3/16	Unid	7,04	100	704,00
4.8	Arame Recozido	Kg	8,15	15	122,25
4.9	Prego 15x15	Kg	9,57	5	47,85
4.10	Prego 17x27	Kg	8,54	5	42,70
TOTAL					R\$ 224.521,80


José Antônio Azevedo
Secretário Adjunto de Serviços Públicos




Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras
e Serviços Públicos



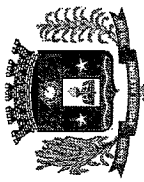
PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
O desenvolvimento é a gente que faz.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	MENSAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
		QUANT.	UNID.			
1	Equipe Multi Tarefa					
1.1	Equipe Multi Tarefa	10	equipe/mês	72.076,59	720.765,94	8.649.191,28
2	Equipe de Capina Mecânica					
2.1	Equipe de Capina Mecânica	1	equipe/mês	25.003,35	25.003,35	300.040,20
3	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores					
3.1	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores	1	equipe/mês	29.807,21	29.807,21	357.686,52
4	MATERIAL E INSUMOS					
4.1	Material e Insumos estimado	1		23.400,57	23.400,57	280.806,88
TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO					798.977,07	9.587.724,88



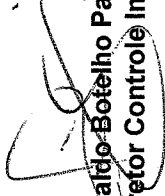
Jose Antonio Azevedo
José Antônio Azevedo
Secretário Adjunto de Serviços Públicos



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.

PLANILHA DE CUSTO/ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	SERVIÇO	MENSAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
		QUANT.	UNID.			
1	Equipe Multi Tarefa					
1.1	Equipe Multi Tarefa	10	equipe/mês	72.076,59	720.765,94	8.649.191,28
2	Equipe de Capina Mecânica					
2.1	Equipe de Capina Mecânica	1	equipe/mês	25.003,35	25.003,35	300.040,20
3	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores					
3.1	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores	1	equipe/mês	29.807,21	29.807,21	357.686,52
4	MATERIAL E INSUMOS					
4.1	Material e Insumos estimado	1		23.400,57	23.400,57	280.806,88
TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO					798.977,07	9.587.724,88

Pouso Alegre - MG 18 de Fevereiro de 2014


Gerald Botelho Pacheco
Diretor Controle Interno





CUSTO ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DAS EQUIPES

Gerente	1
Auxiliar Administrativo	3
Técnico Seg. Trabalho	1
Vigia noturno	3

Dias úteis no mês = 21

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Tec. Seg. Trabalho (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	33,00	132,00
Calça com faixa refletiva	4	38,00	152,00
Bonê Árabe	2	8,00	16,00
Calçado de segurança com biqueira aço	2	45,00	90,00
Capa de chuva	1	12,00	12,00
Protetor solar FPS 30	2	20,00	40,00
Custo anual			442,00
Custo mensal			36,83

Gerente (custo para 1 colaborador)

Salário mensal	1,00	x	R\$ 4.500,00	=	R\$ 4.500,00
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 30,68	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 40,91	=	R\$ -
Adicional H. Noturno	0,00 h	x	R\$ 4,09	=	R\$ -
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 4.500,00	=	R\$ 3.416,40
Salário mensal com encargos					R\$ 7.916,40
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20
Cesta de natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ - deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Custo mensal unitário					R\$ 8.329,52

Auxiliar Administrativo (custo para 1 colaborador)

Salário mensal	1,00	x	R\$ 941,70	=	R\$ 941,70
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 6,42	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 8,56	=	R\$ -
Adicional H. Noturno	0,00 h	x	R\$ 0,86	=	R\$ -
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 941,70	=	R\$ 714,94
Salário mensal com encargos					R\$ 1.656,64
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20
Cesta de natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 48,50 deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Custo mensal unitário					R\$ 2.118,26

Técnico Segurança do Trabalho (custo para 1 colaborador)

Salário mensal	1,00	x	R\$ 1.637,30	=	R\$ 1.637,30
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 11,16	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 14,88	=	R\$ -
Adicional H. Noturno	0,00 h	x	R\$ 1,49	=	R\$ -
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 1.637,30	=	R\$ 1.243,04
Salário mensal com encargos					R\$ 2.880,34

0



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.



Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$	204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$	97,20	
Cesta de natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$	10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$	70,00	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$	20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$	6,76	- deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 36,83	=	R\$	36,83	
Custo mensal unitário					R\$	3.337,05	

Vigia 12 x 36 (custo para 1 colaborador)

Salário mensal	1,00	x	R\$ 1.050,00	=	R\$	1.050,00	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$	-	
Hora extra 50%	30,00 h	x	R\$ 7,16	=	R\$	214,80	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 9,55	=	R\$	-	
Adicional H. Noturno	135,00 h	x	R\$ 0,95	=	R\$	128,86	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 1.264,80	=	R\$	960,24	
Salário mensal com encargos					R\$	2.353,90	
Vale refeição	15,00	x	R\$ 9,72	=	R\$	145,80	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$	97,20	
Cesta de natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$	10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$	70,00	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$	20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$	11,00	
Vale transporte	30,00	x	R\$ 2,50	=	R\$	12,00	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 0,00	=	R\$	-	
Custo mensal unitário					R\$	2.720,70	

CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA INDIRETA

Gerente	1	x	8.329,52	=	R\$	8.329,52
Auxiliar Administrativo	3	x	2.118,26	=	R\$	6.354,77
Técnico Seg. Trabalho	1	x	3.337,05	=	R\$	3.337,05
Vigia noturno	3	x	2.720,70	=	R\$	8.162,10

CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA INDIRETA R\$ 26.183,45 POR MÊS

VEÍCULO DE APOIO DAS EQUIPES

Veículos/mês	1	Pick-up	
km/dia/veículo			150
dias/mês			21
km por mês			3.150,00

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	3.150,00
R\$/litro	3,109
km/litro	9,00
Valor mensal R\$	1.088,15

LOCAÇÃO DA PICK-UP - ANO 2011

Valor de locação	R\$	1.500,00
Quantidade		1
Valor mensal	R\$	1.500,00

RESUMO DO CUSTO COM VEÍCULOS DE APOIO

Combustível	R\$	1.088,15
Locação	R\$	1.500,00
Total veículos	R\$	2.588,15

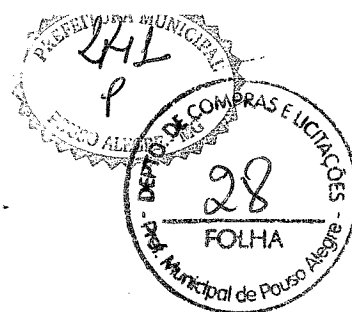
VEÍCULO DE APOIO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Veículos/mês	1	1000 cc	
km/dia/veículo			50,00
dias/mês			21,00
km por mês			1.050,00

8



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	1.050,00
R\$/litro	3,109
km/litro	9,00
Valor mensal	R\$ 362,72

MANUTENÇÃO, PNEUS

Valor de aquisição - ano 2012	R\$ 23.561,50
Custo de manutenção durante a vida útil	85,00%
Quantidade	1
Vida útil em meses	60
Valor mensal	R\$ 333,79

LICENCIAMENTO E SEGUROS

Valor de aquisição		R\$	23.561,50
IPVA	4,00%	R\$	942,46
Licenciamento anual		R\$	71,30
DPVAT		R\$	105,65
Seguro (apresentar apólice se lançar custo)	4,00%	R\$	942,46
Quantidade			1
Valor anual		R\$	2.061,87
Valor mensal		R\$	171,82

DEPRECIACÃO

Valor de aquisição	R\$ 23.561,50
Quantidade	1
Valor residual	25,00%
Vida útil em meses	60
Valor mensal	R\$ 294,52

CUSTO DO CAPITAL

$$C = [(2+(n-1).(k+1))/24.n].j$$

Valor de aquisição	R\$ 23.561,50
Quantidade	1
k = valor residual	25,00%
n = vida útil em anos	5
j = % de juros (a.a.)	12,00%
C = coeficiente de remuneração do capital	0,007000
Valor mensal	R\$ 164,93

RESUMO DO CUSTO COM VEÍCULO DE APOIO

Combustível	R\$ 1.450,87
Locação	R\$ 1.500,00
Manutenção	R\$ 333,79
Licenciamento e seguros	R\$ 171,82
Depreciação	R\$ 294,52
Custo do capital	R\$ 164,93
Total veículo	R\$ 3.915,93

CUSTO DE ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

Custo Unitário	R\$ 60,00
Quantidade de veículos	1
vida útil	24
Valor mensal	R\$ 2,50

MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Instalação	R\$ 3,33
vida útil	60
Manutenção	R\$ 80,00
Quantidade	1
Valor mensal	R\$ 83,33

TOTAL DO CUSTO COM VEÍCULOS R\$ 4.001,76 POR MÊS

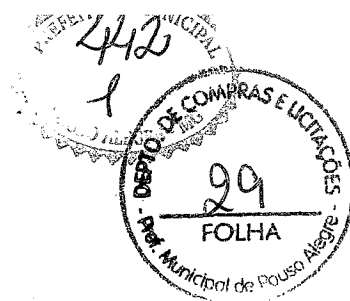
TOTAL DO CUSTO INDIRETO R\$ 30.185,21 POR MÊS

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.



MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA O ESCRITÓRIO

DEPRECIACÃO

Valor de aquisição	R\$	15.000,00
Quantidade		1
Valor residual		10,00%
Vida útil em meses		60

Valor mensal R\$ **225,00**

CUSTO DO CAPITAL

$$C = [(2 + (n-1) \cdot (k+1)) / 24 \cdot n] \cdot j$$

Valor de aquisição	R\$	15.000,00
Quantidade		1
k = valor residual		10,00%
n = vida útil em anos		5
j = % de juros (a.a.)		12,00%
C = coeficiente de remuneração do capital		0,006400

Valor mensal R\$ **96,00**

TOTAL DO CUSTO COM MOVEIS E UTENSÍLIOS R\$ **321,00** **POR MÊS**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Aluguel escritório local e patio para os caminhões	R\$	4.000,00
Água	R\$	200,00
Luz	R\$	500,00
Telefone	R\$	600,00
Internet	R\$	100,00
Impressos e materiais escritório e limpeza	R\$	700,00

TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS R\$ **6.100,00** **POR MÊS**

TOTAL DO CUSTO R\$ **36.606,21** **POR MÊS**

RATEIO PARA OS SERVIÇOS DO CUSTO DA EQUIPE DE APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Equipe Multi Tarefa	93,00%	R\$	34.043,77
Capina Mecânica	3,0%	R\$	1.098,19
Equipe Pintura de Guias	4,0%	R\$	1.464,25
		R\$	36.606,21

Pouso Alegre - MG 18 de Fevereiro de 2014

Geraldo Botelho Pacheco
Diretor Controle Interno



Equipe Multi Tarefa

Turnos de trabalho:

Segunda a Quinta - das 7:00 às 17:00h

Sexta Feira - das 7:00 às 16:00h

Horas trabalhadas por dia

7,33 h/dia

Média dias trabalhados por mês

21

dias/mês

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DA CAPINA MANUAL

QUANTIDADE DE EQUIPES 10

EQUIPES COMPOSTA POR:

Operador Roçadeira mecânica 2

Capineiros 16

Motorista caminhão 1

Coordenador 1

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Motorista e Coordenador (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	33,00	132,00
Calça com faixa refletiva	4	38,00	152,00
Bonê Árabe	2	8,00	16,00
Calçado de segurança com biqueira aço	2	45,00	90,00
Capa de chuva	1	12,00	12,00
Protetor solar FPS 30	6	20,00	120,00
Custo anual			522,00
Custo mensal			43,50

Uniforme e EPI's - Capina (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	33,00	132,00
Calça com faixa refletiva	4	38,00	152,00
Bonê Árabe	2	8,00	16,00
Calçado de segurança com biqueira aço	3	45,00	135,00
Capa de chuva	1	12,00	12,00
Óculos proteção - escuro	4	4,50	18,00
Luva Pigmentada	36	2,00	72,00
Perneira	2	15,00	30,00
Protetor Concha	3	12,00	36,00
Viseira	6	7,50	45,00
Protetor solar FPS 30	6	20,00	120,00
Custo anual			768,00
Custo mensal			64,00

Operador de Roçadeira

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30	=	R\$ 761,30
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92	=	R\$ -
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69	=	R\$ -
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 761,30	=	R\$ 577,98

Salário mensal com encargos

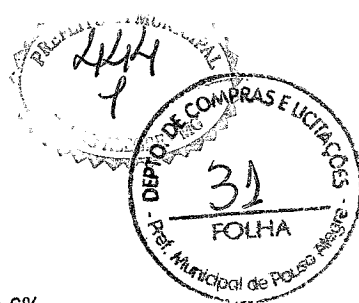
			R\$ 1.339,28		
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00

1/12

7



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$	20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$	59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 64,00	=	R\$	64,00	
Custo mensal unitário					R\$	1.875,72	

Capineiro

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30	=	R\$	761,30	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$	-	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19	=	R\$	-	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92	=	R\$	-	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69	=	R\$	-	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 761,30	=	R\$	577,98	
Salário mensal com encargos					R\$	1.339,28	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$	204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$	97,20	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$	10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$	70,00	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$	20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$	59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 64,00	=	R\$	64,00	
Custo mensal unitário					R\$	1.875,72	

Motorista de caminhão

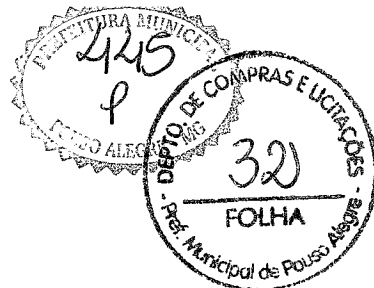
Salário mensal	1	x	R\$ 1.200,00	=	R\$	1.200,00	
Insalubridade	40,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$	289,60	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 8,18	=	R\$	-	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 10,91	=	R\$	-	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,09	=	R\$	-	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 1.489,60	=	R\$	1.130,90	
Salário mensal com encargos					R\$	2.620,50	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$	204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$	97,20	
Vale cesta natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$	10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$	70,00	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$	20,00	
Plano odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$	33,00	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 43,50	=	R\$	43,50	
Custo mensal unitário					R\$	3.110,12	

Coordenador

Salário mensal	1	x	R\$ 908,28	=	R\$	908,28	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$	-	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 6,19	=	R\$	-	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 8,26	=	R\$	-	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,83	=	R\$	-	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 908,28	=	R\$	689,57	
Salário mensal com encargos					R\$	1.597,85	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$	204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$	97,20	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$	10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$	70,00	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$	20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$	50,50	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 43,50	=	R\$	43,50	
Custo mensal unitário					R\$	2.104,97	



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA

Operador roçadeira	20	x	1.875,72	=	R\$	37.514,44
Capineiros	160	x	1.875,72	=	R\$	300.115,52
Motorista caminhão	10	x	3.110,12	=	R\$	31.101,20
Coordenador	10	x	2.104,97	=	R\$	21.049,73

TOTAL MÃO DE OBRA

R\$ 389.780,89 POR MÊS

CUSTO COM EQUIPAMENTOS

CAMINHÃO CAÇAMBRA

km/mês/p/veículo

10
2.100

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	21.000
R\$/litro	2,484
km/litro	2,00

Valor mensal R\$ 26.082,00

LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBRA - ANO 2012

Valor da locação	R\$	5.950,00
Quantidade		10

Valor mensal R\$ 59.500,00

Roçadeira 2T costal profissional

20

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Gasolina/lts/dia	5	2.100	R\$ 6.528,90
R\$/litro/gasolina	3,109		
Oleo 2T/lts/dia	0,200	84,00	R\$ 403,20
R\$/litro/oleo 2T	4,800		

Valor mensal R\$ 6.932,10

MANUTENÇÃO

Valor aquisição	R\$	2.464,50
Custo de manutenção durante a vida útil		80,00%
Quantidade		20
Vida útil em meses		12

Valor mensal R\$ 3.286,00

DEPRECIACÃO

Valor de aquisição	R\$	2.464,50
Quantidade		20
Valor residual		10,00%
Vida útil em meses		12

Valor mensal R\$ 3.696,75

CUSTO DO CAPITAL

$$C = [(2 + (n-1) \cdot (k+1)) / 24 \cdot n] \cdot j$$

Valor de aquisição	R\$	2.464,50
Quantidade		20
k = valor residual		10,00%
n = vida útil em anos		1
j = % de juros (a.a.)		12,00%
C = coeficiente de remuneração do capital		0,010000

Valor mensal R\$ 492,90

8



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



RESUMO DO CUSTO COM CAMINHÃO

Combustível	R\$ 26.082,00
Locação	R\$ 59.500,00

RESUMO DO CUSTO COM ROCADEIRA

Combustível	R\$ 6.932,10
Manutenção	R\$ 3.286,00
Depreciação	R\$ 3.696,75
Custo do capital	R\$ 492,90

TOTAL CUSTO COM EQUIPAMENTOS R\$ 99.989,75 POR MÊS

CUSTO COM FERRAMENTAS

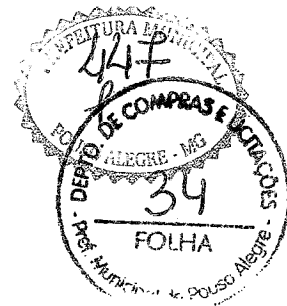
Enxada	180	32,20 =	R\$ 966,00
vida útil/mês 6			
Carrinhos de mão	20	140,50 =	R\$ 468,33
vida útil/mês 6			
Pá	80	30,42 =	R\$ 405,60
vida útil/mês 6			
Garfos	60	33,57 =	R\$ 335,70
vida útil/mês 6			
Rastelo	60	20,50 =	R\$ 205,00
vida útil/mês 6			
Foice	20	33,54 =	R\$ 111,80
vida útil/mês 6			
Vassourão	180	12,00 =	R\$ 1.080,00
vida útil/mês 2			
Cavadeira Boca	20	53,70 =	R\$ 179,00
vida útil/mês 6			
Chibanca	10	48,80 =	R\$ 81,33
vida útil/mês 6			
Enxadão	40	35,60 =	R\$ 237,33
vida útil/mês 6			
Cone	200	62,67 =	R\$ 4.178,00
vida útil/mês 3			
Tesoura p/ grama	20	61,50 =	R\$ 20,50
vida útil/mês 60			
Tela proteção/metro	400	3,87 =	R\$ 258,00
vida útil/mês 6			
Lima	50	20,20 =	R\$ 3.060,61
vida útil/mês 0,33			
Faca 1 Lamina	20	36,80 =	R\$ 736,00
vida útil/mês 1			

8



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.



Colher Pedreiro	20	21,16 =	R\$ 7,05
vida útil/mês 60			
Prumo	10	36,00 =	R\$ 6,00
vida útil/mês 60			
Nível	10	20,00 =	R\$ 3,33
vida útil/mês 60			
Régua alumínio	20	28,00 =	R\$ 93,33
vida útil/mês 6			
Desempenadeira	20	16,10 =	R\$ 5,37
vida útil/mês 60			
Serrote	10	52,50 =	R\$ 8,75
vida útil/mês 60			
Martelo	10	25,58 =	R\$ 4,26
vida útil/mês 60			
Troques	10	28,20 =	R\$ 4,70
vida útil/mês 60			

TOTAL FERRAMENTAS

R\$ 12.456,01 POR MÊS

RESUMO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO

Mão de obra operacional

R\$ 389.780,89

Equipamentos operacionais

R\$ 99.989,75

Ferramentas

R\$ 12.456,01

TOTAL CUSTO DE PRODUÇÃO

R\$ 502.226,65 POR MÊS

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DE APOIO

Motorista

3

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Motorista (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	33,00	132,00
Calça com faixa refletiva	4	38,00	152,00
Boné Árabe	2	8,00	16,00
Calçado de segurança com biqueira aço	2	45,00	90,00
Capa de chuva	1	12,00	12,00
Protetor solar FPS 30	6	20,00	120,00
Custo anual			522,00
Custo mensal			43,50



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



Motorista

Salário mensal	1	x	R\$ 1.200,00	=	R\$ 1.200,00	
Insalubridade	40,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ 289,60	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 8,18	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 10,91	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,09	=	R\$ -	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 1.489,60	=	R\$ 1.130,90	
Salário mensal com encargos					R\$ 2.620,50	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 33,00	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 43,50	=	R\$ 43,50	
Custo mensal unitário					R\$ 3.110,12	

RESUMO CUSTO MÃO OBRA DE APOIO

Motorista	3	x	3.110,12	=	R\$ 9.330,36
Custo mensal					R\$ 9.330,36

CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA DE APOIO R\$ 9.330,36

VEÍCULOS COMPLEMENTAR DE TRANSPORTES DAS EQUIPES

Ônibus 44 lugares
km/mês/p/veículo

3
1.260

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês 3.780
R\$/litro 2,484
km/litro 5,00

Valor mensal R\$ 1.877,90

LOCAÇÃO ÔNIBUS - ANO

Valor da locação R\$ 5.000,00
Quantidade 3

Valor mensal R\$ 15.000,00

RESUMO DO CUSTO COM VEÍCULO COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE DAS EQUIPES

Combustível R\$ 1.877,90
Locação R\$ 15.000,00
Custo mensal R\$ 16.877,90

CUSTO TOTAL TRANSPORTE COMPLEMENTAR DAS EQUIPES R\$ 16.877,90

CUSTO DE ADESIVOS DOS VEÍCULOS

Custo Unitário R\$ 60,00
Quantidade de veículos 13
Vida útil 24

Custo mensal R\$ 32,50

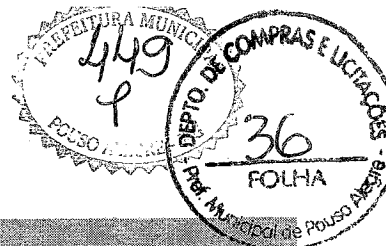
MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Custo de Instalação R\$ 3,33
Vida útil 60
Custo de Manutenção R\$ 80,00
Quantidade 13

Custo mensal R\$ 1.083,33



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



TOTAL DO CUSTO COM VEÍCULOS R\$ 17.993,73

TOTAL DO CUSTO EQUIPE DE APOIO E VEÍCULOS TRANSPORTE R\$ 27.324,09

Rateio do Custo indireto e Administração Local R\$ 34.043,77

TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL R\$ 563.594,52

COMPOSIÇÃO DO BDI, PERCENTUAL E FORMULA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 325/2007 DO TCU

Administração Central	2,00%	R\$ 11.271,89
Despesas Financeiras	1,00%	R\$ 5.635,95
Seguros/Riscos/Garantias	0,50%	R\$ 2.817,97
Lucro	10,00%	R\$ 56.359,45

CUSTO TOTAL R\$ 639.679,78 POR MÊS

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO REAL

ISS	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
Total % dos impostos	11,25%

Base para cálculo	R\$ 639.679,78
Valor dos impostos	R\$ 81.086,17

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS R\$ 720.765,94 POR MÊS BDI 27,89%

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS 10

PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE R\$ 72.076,59

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO PRESUMIDO

ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total % dos impostos	5,65%

Base para cálculo	R\$ 639.679,78
Valor dos impostos	R\$ 38.306,21

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS R\$ 677.985,98 POR MÊS BDI 20,30%

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS 10

PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE R\$ 67.798,60

Pouso Alegre - MG 18 de Fevereiro de 2014

Geraldo Botelho Pacheco
Diretor Controle Interno



Capina Mecânica

Turnos de trabalho:

Segunda a Quinta - das 7:00 às 17:00h

Sexta Feira - das 7:00 às 16:00h

Horas trabalhadas por dia

7,33

h/dia

Média dias trabalhados por mês

21

dias/mês

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DA CAPINA MECÂNICA

QUANTIDADE DE EQUIPES

1

EQUIPES COMPOSTA POR:

Varredor

2

Motorista

1

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Motorista (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	33,00	132,00
Calça com faixa refletiva	4	38,00	152,00
Boné Árabe	2	8,00	16,00
Calçado de segurança com biqueira aço	2	45,00	90,00
Mascara de proteção	12	15,00	180,00
Protetor solar FPS 30	6	20,00	120,00
Custo anual			690,00
Custo mensal			57,50

Uniforme e EPI's - Ajudante (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	33,00	132,00
Calça com faixa refletiva	4	38,00	152,00
Boné Árabe	2	8,00	16,00
Calçado de segurança com biqueira aço	3	45,00	135,00
Mascara de proteção	12	15,00	180,00
Óculos proteção - escuro	4	4,50	18,00
Protetor solar FPS 30	6	20,00	120,00
Custo anual			753,00
Custo mensal			62,75

Varredor

Salário mensal	1 x	R\$ 761,30	=	R\$ 761,30	
Insalubridade	0,00% x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h x	R\$ 5,19	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h x	R\$ 6,92	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h x	R\$ 0,69	=	R\$ -	
Encargos sociais	75,92% x	R\$ 761,30	=	R\$ 577,98	
Salário mensal com encargos				R\$ 1.339,28	
Vale refeição	21,00 x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00 x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20	
Vale Cesta Natal	1,00 x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00 x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	
Seguro de Vida	1,00 x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	
Plano Odontológico	1,00 x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00 x	R\$ 2,50	=	R\$ 59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj x	R\$ 62,75	=	R\$ 62,75	
Custo mensal unitário				R\$ 1.874,47	

8



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.



Motorista

Salário mensal	1	x	R\$ 1.200,00	=	R\$ 1.200,00	
Insalubridade	40,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ 289,60	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 8,18	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 10,91	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,09	=	R\$ -	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 1.489,60	=	R\$ 1.130,90	
Salário mensal com encargos					R\$ 2.620,50	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 33,00	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 57,50	=	R\$ 57,50	

Custo mensal unitário R\$ 3.124,12

CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA

Ajudante	2	x	1.874,47	=	R\$ 3.748,94
Motorista	1	x	3.124,12	=	R\$ 3.124,12

TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 6.873,06 POR MÊS

CUSTO COM EQUIPAMENTOS

Veículos	1	Mini Carregadeira c/ capinadeira mecânica e vassoura recolhadora
Hora/mês/p/veículo		147

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Hora/mês	147
R\$/litro	2,484
litro/hora	5,00

Valor mensal R\$ 1.825,74

MANUTENÇÃO, PNEU, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Valor de aquisição	R\$ 159.893,00
Custo de manutenção durante a vida útil	85,00%
Quantidade	1
Vida útil em meses	60

Valor mensal R\$ 2.265,15

LICENCIAMENTO E SEGUROS

Valor de aquisição		R\$	114.068,00
IPVA	1,00%	R\$	1.140,68
Licenciamento anual		R\$	71,30
DPVAT		R\$	105,65
Seguro (apresentar apólice se lançar custo)		R\$	-
Quantidade			1
Valor anual		R\$	1.317,63

Valor mensal R\$ 109,80

DEPRECIACÃO

Valor de aquisição	R\$ 159.893,00
Quantidade	1
Valor residual	10,00%
Vida útil em meses	60

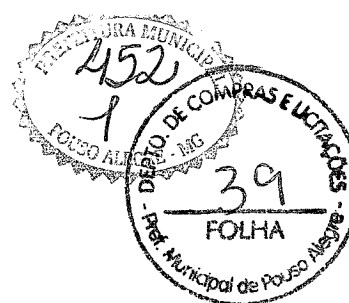
Valor mensal R\$ 2.398,40

8



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.



CUSTO DO CAPITAL

$$C = [(2 + (n-1) \cdot (k+1)) / 24 \cdot n] \cdot j$$

Valor de aquisição	R\$	159.893,00
Quantidade		1
k = valor residual		10,00%
n = vida útil em anos		5
j = % de juros (a.a.)		12,00%
C = coeficiente de remuneração do capital		0,006400
Valor mensal	R\$	1.023,32

CUSTO DE ADESIVOS DOS VEÍCULOS

Custo Unitário	R\$	60,00
Quantidade de veículos	1	
Vida útil	24	
Custo mensal	R\$	2,50

MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Custo de Instalação		R\$	3,33
Vida útil	60		
Custo de Manutenção		R\$	80,00
Quantidade	1		
Custo mensal		R\$	83,33

RESUMO DO CUSTO COM EQUIPAMENTOS

Combustível	R\$	1.825,74
Manutenção	R\$	2.265,15
Licenciamento	R\$	109,80
Depreciação	R\$	2.398,40
Custo do capital	R\$	1.023,32
Adesivagem	R\$	2,50
Monitoramento	R\$	83,33

TOTAL CUSTO COM EQUIPAMENTOS R\$ 7.708,24 POR MÊS

CUSTO COM FERRAMENTAS

Vassourão	2 x	35,60 =	R\$ 35,60
Vida útil (meses)	2		
Enxada	2 x	32,20 =	R\$ 10,73
Vida útil (meses)	6		
Pá Quadrada	2 x	15,00 =	R\$ 5,00
Vida útil (meses)	6		
Cones	10 x	62,67 =	R\$ 208,90
Vida útil (meses)	3		

TOTAL FERRAMENTAS R\$ 260,23 POR MÊS

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Mão de obra	R\$	6.873,06
Equipamentos	R\$	7.708,24
Ferramentas	R\$	260,23

TOTAL CUSTO DIRETO R\$ 14.841,54 POR MÊS

[Handwritten signature]



DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DE APOIO

Técnico Agrícola

1

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Técnico Agrícola

Salário mensal	1	x	R\$ 1.818,00	=	R\$ 1.818,00	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 12,40	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 16,53	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,65	=	R\$ -	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 1.818,00	=	R\$ 1.380,23	
Salário mensal com encargos				R\$	3.198,23	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ -	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Custo mensal unitário				R\$	3.611,35	

RESUMO CUSTO MÃO OBRA DE APOIO

Técnico Agrícola 1 x 3.611,35 = R\$ 3.611,35

Custo mensal R\$ 3.611,35

Rateio do Custo Indireto e Administração Local R\$ 1.098,19

TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL R\$ 19.551,08

COMPOSIÇÃO DO BDI, PERCENTUAL E FORMULA DE CALCULO NOS TERMOS DO ACORDÃO 325/2007 DO TCU

Administração Central	2,00%	R\$ 391,02
Despesas Financeiras	1,00%	R\$ 195,51
Seguros/Riscos/Garantias	0,50%	R\$ 97,76
Lucro	10,00%	R\$ 1.955,11

CUSTO TOTAL R\$ 22.190,47 POR MÊS

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO REAL

ISS	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
Total % dos impostos	11,25%
Base para cálculo	R\$ 22.190,47
Valor dos impostos	R\$ 2.812,88

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS R\$ 25.003,35 POR MÊS BDI 27,89%

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS

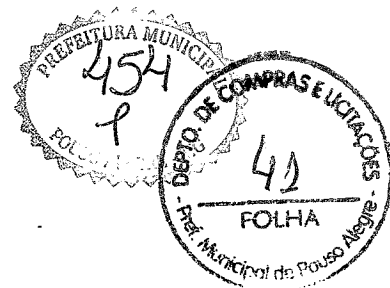
1

PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE R\$ 25.003,35

[Handwritten signature]

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO PRESUMIDO

ISS		2,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
Total % dos impostos		5,65%
Base para cálculo	R\$	22.190,47
Valor dos impostos	R\$	1.328,84

**FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS****R\$ 23.519,31 POR MÊS****BDI 20,30%**

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS

1

PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE**R\$ 23.519,31**

Pouso Alegre - MG 18 de Fevereiro de 2014


Geraldo Botelho Racheco
Diretor Controle Interno



Equipe Pintura de Guias, Postes e Árvores

Turnos de trabalho:

Segunda a Quinta - das 7:00 às 17:00h

Sexta Feira - das 7:00 às 16:00h

Horas trabalhadas por dia 7,33 h/dia
Média dias trabalhados por mês 21 dias/mês

QUANTIDADE DE EQUIPES 1

EQUIPE COMPOSTA POR:

Motorista 1

Ajudante pintura 8

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's para Motorista e ajudante pintura

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa c/ faixa refletiva ABNT NBR 15.292	4	33,00	132,00
Calça c/ faixa refletiva ABNT NBR 15.292	4	38,00	152,00
Boné Árabe	2	8,00	16,00
Calçado de segurança	2	45,00	90,00
Protetor solar FPS 30	6	20,00	120,00
Custo anual			510,00
Custo mensal			42,50

Motorista

Salário mensal	1	x	R\$ 1.200,00	=	R\$ 1.200,00	
Insalubridade	40,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ 289,60	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 8,18	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 10,91	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,09	=	R\$ -	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 1.489,60	=	R\$ 1.130,90	
Salário mensal com encargos					R\$ 2.620,50	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20	
Vale cesta natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	
Seguro de Vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 33,00	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 42,50	=	R\$ 42,50	
Custo mensal unitário					R\$ 3.109,12	

Ajudante pintura

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30	=	R\$ 761,30	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92	=	R\$ -	
Adicional noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69	=	R\$ -	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 761,30	=	R\$ 577,98	
Salário mensal com encargos					R\$ 1.339,28	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 97,20	=	R\$ 97,20	

8



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



Vale cesta natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 70,00	=	R\$ 70,00	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 42,50	=	R\$ 42,50	
Custo mensal unitário				R\$	1.854,22	

CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA

Motorista	1	x	3.109,12	=	R\$ 3.109,12
Ajudante pintura	8	x	1.854,22	=	R\$ 14.833,78

TOTAL MÃO DE OBRA **R\$ 17.942,90 POR MÊS**

CUSTO COM EQUIPAMENTOS

Veículo	1	Kombi de 12 lugares	2.100
Km/mês/por veículo			

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	2.100
R\$/litro	3,109
km/litro	8,00

Valor mensal R\$ 816,11

LOCAÇÃO KOMBI - ANO 2011

Valor da locação	R\$ 2.500,00
Quantidade	1

Valor mensal R\$ 2.500,00

CUSTO DE ADESIVOS DOS VEÍCULOS

Custo Unitário	R\$ 60,00
Quantidade de veículos	1
Vida útil	24

Custo mensal R\$ 2,50

MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Custo de Instalação	R\$ 3,33
Vida útil	60
Custo de Manutenção	R\$ 80,00
Quantidade	1

Custo mensal R\$ 83,33

RESUMO DO CUSTO EQUIPAMENTOS

Combustível	R\$ 816,11
Locação	R\$ 2.500,00
Adesivagem	R\$ 2,50
Monitoramento	R\$ 83,33

TOTAL EQUIPAMENTO **R\$ 3.401,94 POR MÊS**



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



CUSTO COM FERRAMENTAS

Vassourão	8	x	12,00	=	R\$ 48,00
Vida útil (meses)	2				
Pá Quadrada	8	x	30,42	=	R\$ 40,56
Vida útil (meses)	6				
Régua Alumínio	4	x	28,00	=	R\$ 18,67
Vida útil (meses)	6				
Brocha	8	x	19,00	=	R\$ 152,00
Vida útil (meses)	1				
Pincel	8	x	3,50	=	R\$ 28,00
Vida útil (meses)	1				
Rolo Pintura	8	x	25,00	=	R\$ 200,00
Vida útil (meses)	1				
Escada	2	x	102,50	=	R\$ 3,42
Vida útil (meses)	60				
Trena	4	x	15,50	=	R\$ 5,17
Vida útil (meses)	12				
Tambor 50 Lts	1	x	30,00	=	R\$ 2,50
Vida útil (meses)	12				

TOTAL FERRAMENTAS R\$ 498,31 POR MÊS

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Mão de obra operacional	R\$ 17.942,90
Equipamentos operacionais	R\$ 3.401,94
Ferramentas	R\$ 498,31

TOTAL DO CUSTO DE PRODUÇÃO R\$ 21.843,15 POR MÊS

Rateio do Custo indireto e Administração Local R\$ 1.464,25

TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL R\$ 23.307,40

COMPOSIÇÃO DO BDI, PERCENTUAL E FORMULA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 325/2007 DO TCU

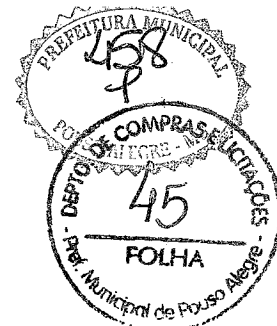
Administração Central	2,00%	R\$ 466,15
Despesas Financeiras	1,00%	R\$ 233,07
Seguros/Riscos/Garantias	0,50%	R\$ 116,54
Lucro	10,00%	R\$ 2.330,74

CUSTO TOTAL R\$ 26.453,90 POR MÊS

8



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO REAL

ISS		2,00%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
Total % dos impostos		11,25%
Base para cálculo	R\$	26.453,90
Valor dos impostos	R\$	3.353,31

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS R\$ 29.807,21 POR MÊS BDI 27,89%

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS 1

PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE	R\$ 29.807,21
----------------------------------	----------------------

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO PRESUMIDO

ISS		2,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
Total % dos impostos		5,65%
Base para cálculo	R\$	26.453,90
Valor dos impostos	R\$	1.584,15

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS R\$ 28.038,05 POR MÊS BDI 20,30%

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS 1

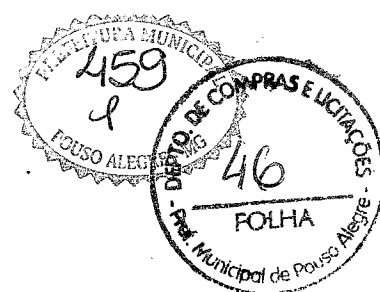
PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE	R\$ 28.038,05
----------------------------------	----------------------

Pouso Alegre - MG 18 de Fevereiro de 2014


Geraldo Botelho Pacheco
Diretor Controle Interno



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



PLANILHA DE CUSTOS DOS INSUMOS E MATERIAIS

Item	Serviços	Unidade	Preço Unitário	Quant. Estimada	Valor Total
1	Defensivos Agrícola				
1.1	Herbicida - Roundup - GL c 15l	GL	130,00	200	26.000,00
2	Materiais pintura postes, meio fio e árvores				
2.1	Cal para Pintura - saco 25 Kg	Sc.	11,00	500	5.500,00
2.2	Tinta Látex Agrílico (Lata de 18 litros)	Unid	170,00	200	34.000,00
2.3	Barbante (rolo c 1Kg)	Rolo	11,00	30	330,00
2.4	Tinta Pinta Piso (Lata de 18 litros) cor concreto	Unid	160,00	200	32.000,00
3	Material para coleta de resíduos				
3.1	Saco plastico lixo 50 lts, reforçado medindo 63x80x0,08mm de espessura em polietileno de baixa densidade, na cor preta	Pacote	47,00	2000	94.000,00
4	Materiais Recomposição Meio Fio				
4.1	Areia	M3	95,00	60	5.700,00
4.2	Cal para construção - saco 25 Kg	Sc.	11,00	250	2.750,00
4.3	Tijolo comum	Mil	287,50	20	5.750,00
4.4	Bloco de cimento 15X20X40	Mil	2.022,00	5	10.110,00
4.5	Brita 01	M3	141,00	30	4.230,00
4.6	Barras de Ferro 3/8	Unid	32,35	100	3.235,00
4.7	Barras de Ferro 3/16	Unid	7,04	100	704,00
4.8	Arame Recozido	Kg	8,15	15	122,25
4.9	Prego 15x15	Kg	9,57	5	47,85
4.10	Prego 17x27	Kg	8,54	5	42,70
TOTAL					R\$ 224.521,80

COMPOSIÇÃO DO BDI, PERCENTUAL E FORMULA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 325/2007 DO TCU

Administração Central	2,00%	R\$ 4.490,44
Despesas Financeiras	1,00%	R\$ 2.245,22
Seguros/Riscos/Garantias	0,50%	R\$ 1.122,61
Lucro	10,00%	R\$ 22.452,18

CUSTO TOTAL **R\$ 254.832,24**

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO REAL

ISS	0,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
Total % dos impostos	9,25%

Base para cálculo	R\$ 254.832,24
Valor dos impostos	R\$ 25.974,64

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS **BDI** **25,07%** **R\$ 280.806,88**

4



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - LUCRO PRESUMIDO

ISS	0,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total % dos impostos	3,65%

Base para cálculo

R\$ 254.832,24

Valor dos impostos

R\$ 9.653,74

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS	BDI	17,80%	R\$ 264.485,98
---------------------------------------	------------	---------------	-----------------------

Pouso Alegre - MG - 18 de Fevereiro de 2014


Geraldo Botelho Pacheco
Diretor Controle Interno



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
O desenvolvimento é a gente que faz.



ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - Básico

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SENAI	1,20%
SESI	1,50%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
Seguro acidente de trabalho (RAT 0,00 x FAT 0,00)	3,00%
SEBRAE	0,60%
Taxa assistencial	0,50%
Sindicato patronal	0,25%
TOTAL GRUPO A	37,75%

GRUPO B - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A

Férias	11,11%
13º Salário	8,33%
Auxílio doença (15/365x0,0078x100)	0,04%
Faltas justificadas (2/365x100)	0,55%
Aviso prévio trabalhado (redução 7 dias) (7/30/12x100)	2,00%
Licença maternidade	0,03%
Licença paternidade (5/30/12x0,015x100)	0,02%
Acidente trabalho (0,91/30/12x100)	0,25%
TOTAL GRUPO B	22,33%

GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem incidências do GRUPO A

Multa FGTS (100x0,50x0,08x100)	4,00%
Indenização Art. 9, Lei 7238/84 (1/12x0,01x100)	0,09%
Feriados (12/365x100)	3,29%
TOTAL GRUPO C	7,38%

GRUPO D - Taxas de reincidências

Grupo A x Grupo B	8,43%
TOTAL GRUPO D	8,43%

GRUPO E - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A

Indenização Art. 9, Lei 7238/84	0,03%
TOTAL GRUPO E	0,03%

TOTAL GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS

75,92%

ENCARGOS SOCIAIS CONFORME ACORDÃO 6.771/09 DO TCU

Pouso Alegre - MG 18 de Fevereiro de 2014


Geraldo Botelho Pacheco
Diretor Controle Interno



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MESES

2014

ITEM	SERVIÇO	MARÇO			ABRIL			MAIO			JUNHO			JULHO			AGOSTO		
		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	EQUIPE MULTI TAREFA	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94
1.1	Equipe Multi Tarefa																		
2	EQUIPE CAPINA MECÂNICA																		
2.1	Equipe Capina Mecânica	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35
3	EQUIPE PINTURA GUIAS																		
3.1	Equipe de pintura	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21
4	MATERIAL E INSUMOS																		
4.1	Materiais e Insumos		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57
	TOTAL DO MÊS			798.977,07			798.977,07			798.977,07			798.977,07			798.977,07			798.977,07

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MESES

2014

2015

ITEM	SERVIÇO	SETEMBRO			OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO			JANEIRO			FEVEREIRO		
		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	EQUIPE MULTI TAREFA	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94	10	72.076,59	720.765,94
1.1	Equipe Multi Tarefa																		
2	EQUIPE CAPINA MECÂNICA																		
2.1	Equipe Capina Mecânica	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35	1	25.003,35	25.003,35
3	EQUIPE PINTURA GUIAS																		
3.1	Equipe de pintura	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21	1	29.807,21	29.807,21
4	MATERIAL E INSUMOS																		
4.1	Materiais e Insumos		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57		23.400,57	23.400,57
	TOTAL DO MÊS			798.977,08			798.977,08			798.977,08			798.977,08			798.977,08			798.977,08

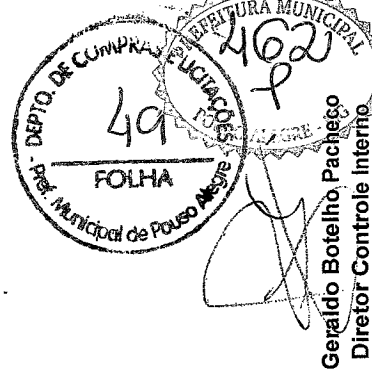
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MESES

2015

TOTAL

ITEM	SERVIÇO	2015		
		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	EQUIPE MULTI TAREFA			
1.1	Equipe Multi Tarefa	120	72.076,59	8.649.191,33
2	EQUIPE CAPINA MECÂNICA			
2.1	Equipe Capina Mecânica	12	25.003,35	300.040,19
3	EQUIPE PINTURA GUIAS			
3.1	Equipe de pintura	12	29.807,21	357.686,55
4	MATERIAL E INSUMOS			
4.1	Materiais e Insumos (estimados)		23.400,57	280.806,88
	TOTAL DO MÊS			9.587.724,95



Pouso Alegre - MG - 18 de Fevereiro de 2014

Geraldo Botelho Pacheco
Diretor Controle Interno



Critérios utilizados para cálculo do custo dos serviços:

1 – Administração local – Foi feito uma estimativa de qual a estrutura mínima necessária, pessoal, equipamentos, móveis e utensílios, despesas administrativas, veículos, escritório local e pátio para a guarda dos veículos, que a Empresa deveria ter para a realização de todos os serviços. Com base nesta estimativa foram levantados todos os custos para esta estrutura e o total apurado da Administração Local, foi rateado para os serviços de acordo com o peso de cada um no custo total dos serviços.

2 – Custos dos Serviços :

- A) Para cálculo do custo da mão de obra foi utilizado o piso e todos os benefícios estabelecidos na convenção coletiva do setor de Limpeza Urbana;
Para as demais funções que não constam na convenção, foi utilizado preço de mercado;
Os Encargos Sociais foram calculados segundo Acórdão 6.771/09 do TCU;
- B) Para a maioria dos veículos foi utilizado o sistema de locação contemplando o veículo e a manutenção;
- C) Para os demais veículos e equipamentos que foi considerado a compra, foi utilizado o percentual admitido pelo TCEMG, de 85% para o custo de manutenção (manutenção, pneus e lavagem); Depreciação deduzindo o valor residual e considerando a vida útil do mesmo de 60 meses; Reposição do Capital Investido deduzindo o valor residual e considerando a vida útil do mesmo De 60 meses;
- D) O custo de depreciação das ferramentas foi calculado considerando a vida útil da mesma;
- E) O BDI foi calculado de acordo com Acórdão 325/2007 do TCU, sendo apurado dois BDI, um para Empresas de Lucro Real e outro para Empresas de Lucro Presumido;
- F) Para a Planilha de Insumos e Materiais foi efetuado uma estimativa dos gastos dos mesmos para um período de 12 meses.

O calculo de todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, foram efetuados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Atenciosamente

Pouso Alegre – MG 18 de Fevereiro de 2014


Geraldo Botelho Pacheco
Diretor Controle Interno

Rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 40 loja C - Fátima III - Pouso Alegre- MG - CEP: 37550-000
 CNPJ. 06.355.046/0001-00 - I.E: 525.310.081.0018 TEL.: (35) 3425-1357
 Emails: licitacao@florapontoverde.com.br - contato@florapontoverde.com.br
 www.florapontoverde.com.br

Segue abaixo orçamento:

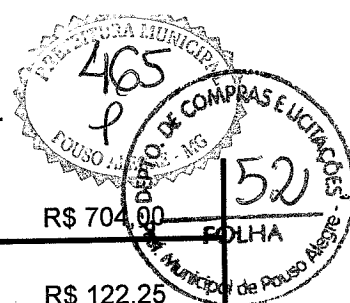
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.1.	Herbicida – Roundup – Gl c/ 15L	Galão	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
2	 Materiais para pintura de postes, meio fio e ár	-	-	-	-
2.1.	Cal para Pintura	m 25 qui	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2.2.	Tinta Látex (Lt. 18 litros)	Unidade	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
2.3.	Barbante (Rolo c/ 1 Kg)	Rolo	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
2.4	Tinta Pinta Piso (lt. 18 litros) cor concreto	Unidade	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
3	 Material para coleta de resíduos	-	-	-	-
3.1.	sacos plasticos para lixo capacidade de 50 litros	Pacote	2.000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
4	 Materiais para recomposição de meio fio:	-	-	-	-
4.1.	Areia	M³	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
4.2.	Cal para Construção	m 25 qui	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
4.3.	Tijolos Comum	Milheiro	20	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00
4.4.	Bloco de cimento 15x20x40	Milheiro	5	R\$ 2.022,00	R\$ 10.110,00
4.5.	Brita 01	M³	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00
4.6.	Barras de Ferro 3/8	Unidade	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00

06.355.046/0001-00

FLORA PONTO VERDE JARDINAGEM LTDA

R. Adriano de Freitas Cardoso, 40 - Lj C
 Fátima III - CEP 37550-000
 POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS

4.7.	Barras de Ferro 3/16	Unidade	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
4.8.	Arame Recozido	Kg	15	R\$ 8,15	R\$ 122,25
4.9.	Prego 15x15	Kg	5	R\$ 9,57	R\$ 47,85
4.10.	Prego 17x27	Kg	5	R\$ 8,54	R\$ 42,70
					R\$ 224.521,80



Valor Total: R\$ 224.521,80 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte um reais e oitenta centavos).

Validade da Proposta: 60 dias.

Já incluso frete, encargos, tributos, despesas diretas e indiretas.

Forma de pagamento: 28 dias no boleto.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2014

Att. *Adilson Salvalaio* [06.355.046/0001-00]
 Adilson Salvalaio.
 35 9971-1357

FLORA PONTO VERDE JARDINAGEM LTDA

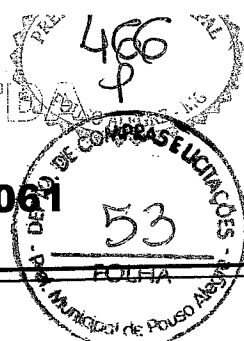
R. Adriano de Freitas Cardoso, 40 - Lj C
 Fátima III - CEP 37550-000
 POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS

COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA

ROD. FERNÃO DIAS KM 928,3. BAIRRO DO JARDIM. EXTREMA-MG. CEP 37640-000

CNPJ- 02.768.118/0001-90

I.E- 251.993.523.0061



COTAÇÃO DE PREÇOS

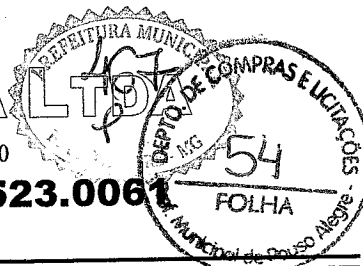
PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS E INSUMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG					
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Inseticidas Agrícolas:	-	-	-	-
1.1.	Herbicida – Roundup – Gl c/ 15L	Galão	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
02	Materiais para pintura de postes, meio fio e árvores:	-	-	-	-
2.1.	Cal para Pintura	Saco com 25 quilogramas	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
2.2.	Tinta Látex (Lt. 18 litros)	Unidade	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2.3.	Barbante (Rolo c/ 1 Kg)	Rolo	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
2.4.	Tinta Pinta Piso (lt. 18 litros) cor concreto	Unidade	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
03	Material para coleta de resíduos	-	-	-	-
3.1.	sacos plásticos para lixo capacidade de 50 litros reforçado medindo 63x80x0,08mm de espessura fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta.	Pacote	2.000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
04	Materiais para recomposição de meio fio:	-	-	-	-
4.1.	Areia	M³	60	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
4.2.	Cal para Construção	Saco com 25 quilogramas	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
4.3.	Tijolos Comum	Milheiro	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
4.4.	Bloco de cimento 15x20x40	Milheiro	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
4.5.	Brita 01	M³	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4.6.	Barras de Ferro 3/8	Unidade	100	R\$ 34,35	R\$ 3.435,00

COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA

ROD. FERNÃO DIAS KM 928,3. BAIRRO DO JARDIM. EXTREMA-MG. CEP 37640-000

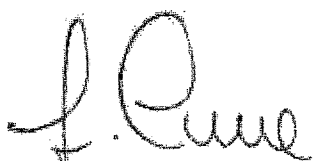
CNPJ- 02.768.118/0001-90

I.E- 251.993.523.0061

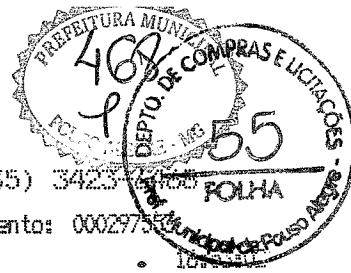


4.7.	Barras de Ferro 3/16	Unidade	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
4.8.	Arame Recozido	Kg	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
4.9.	Prego 15x15	Kg	5	R\$ 11,57	R\$ 57,85
4.10.	Prego 17x27	Kg	5	R\$ 10,54	R\$ 52,70
TOTAL					R\$ 237.861,80

EXTREMA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.


ATT: FABIANO COSTA.
DEP: VENDAS E LICITAÇÕES.
TEL: 35 3435-1586.

COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA EPP
CNPJ: 02.768.118/0001-90



ORÇAMENTO DE VENDA

--- COMAF ---

(35) 3423-4468

Cliente: 63080001 CONSUMIDOR

Orçamento: 000297553

Endereço:

Fone:

Cidade:

Estado:

CEP:

Bairro:

Atendente: TOTONHO

Código	Descrição	QTD/LIN	Unitario	Desconto	Pr. Total
[] 0000000000046	ARAME REDUZIDO 18 1KG	1 KG	6,95	0,00	6,95
[] 00000000003450	AREIA MEDIA	1 MT	140,00	0,00	140,00
[] 00000000000118	BARRANTE DE NAYLON CHICOTE	1 KG	9,00	0,00	9,00
[] 00000000007133	BLOCO 15 LISO 11,5KG	1000 PC	2,25	0,00	2.250,00
[] 00000000003452	BRITA 1	1 MT	150,00	0,00	150,00
[] 00000000000140	CAL HIDRATADA ITAU CHIII 20KG	1 SC	8,00	0,00	8,00
[] 00000000002956	CAL PINTURA PLUMA 8KG C/FIXADOR UNICAL	1 SC	7,00	0,00	7,00
[] 000000000001173	FERRO 3/16 1.3KG (4.2MM) C/12MTS	1 BR	6,50	0,00	6,50
[] 000000000001141	FERRO 3/8 7.4KG (10MM) C/12MTS	1 BR	31,95	0,00	31,95
[] 00000000008480	NOVACOR 18 LTS BRANCO	1 PC	168,51	0,00	168,51
[] 00000000000734	PREGO 15X15 C/C	1 KG	10,05	0,00	10,05
[] 00000000000737	PREGO 17X27 C/C	1 KG	8,10	0,00	8,10
[] 00000000003449	TIJOLO COMUM 2KG	1000 PC	0,36	0,00	360,00
[] 00000000006472	TINTA CORALATEX 18LTS BR NEVE	1 UN	211,30	0,00	211,30

Item(ns):14

Total Qtde: 2012

Validade: 27/2/2014

Orçamento: 000297553

TOTAL A PAGAR:

R\$ 3.367,36

ORÇAMENTO DE VENDA

--- COMAF ---

(35) 3423-4468

Cliente: 63080001 CONSUMIDOR

Orçamento: 000297553

Endereço:

Fone:

16:53:02

Cidade:

Estado:

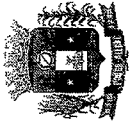
CEP:

Bairro:

Atendente: TOTONHO

Descrição	QTD/LIN	Unitario	Desconto	Pr. Total
-----------	---------	----------	----------	-----------

Eugênio Mozart Silva Filho
Agente Administrativo
Matrícula: 013981



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévia

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Quadro Comparativo de Prévia

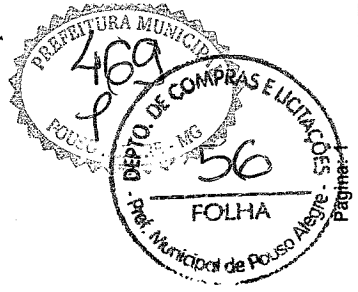
Secretaria:	SUBSECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS /	Observação:
Departamento:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /	
Processo:	52	
Data do Processo:	18/02/2014	

Fornecedores:

Prévia 1 - 2704 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Prévia 1					Média Item	Méd. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE- MG CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SV	1,00	9587724,88					9587724,88	9587724,88
										9587724,8

Handwritten signature and number 32





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3011/13

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais.

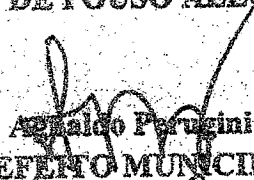
RESOLVE:

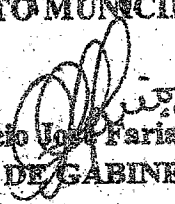
Art. 1º - Nomear o servidor Fabrício do Prado Bittencourt na função de responsável pelos trabalhos de Pregão da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 DE ABRIL DE 2013.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

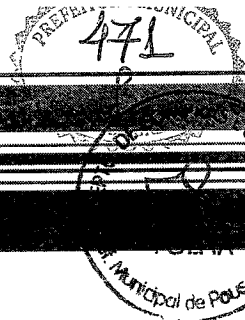

Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



Do Pregoeiro

Para Assessor Jurídico

Estou remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Sua Senhoria.

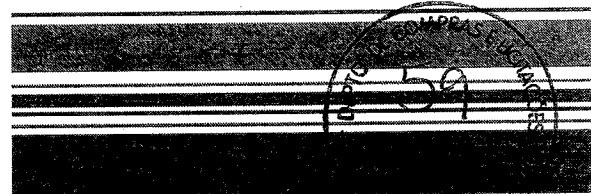
Pouso Alegre/MG, 18 de Fevereiro de 2014.

Fabrício do Prado Bittencourt
Pregoeiro



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 18 de Fevereiro de 2014.



Wellington Pinheiro Serra

Secretário de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DE ABERTURA DIA: 12/03/2014

HORÁRIO: 14h00min

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Pouso Alegre/MG e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da ordem da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/93.

2.2. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e ordem de serviços emitida pelas secretarias requisitantes.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



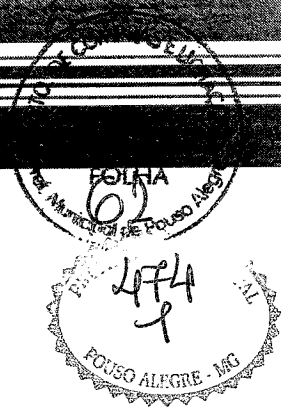
**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537.

Pouso Alegre/MG, 18 de Fevereiro de 2014.

Fabício do Prado Bittencourt
Pregoeiro





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DE ABERTURA DIA: 12/03/2014

HORÁRIO: 14h00min

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 3.011/2013**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº. 2.754/05 com a Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, telefone nº (35) 3449-4023.

II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

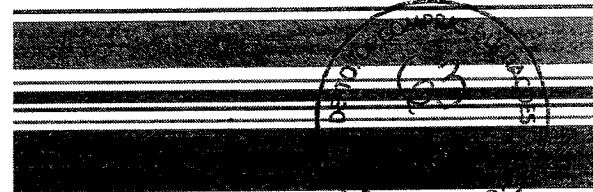
De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital;

5.1.3. Reunidas em consórcio, observando-se as seguintes normas:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- c) Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

qualificação econômica financeira o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento), dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

- d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do contrato;
 - e.1) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observando o disposto na alínea "b" deste artigo.
 - e.2) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste artigo.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre/MG.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

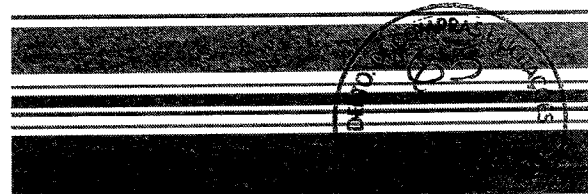
6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento;
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial.

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial.

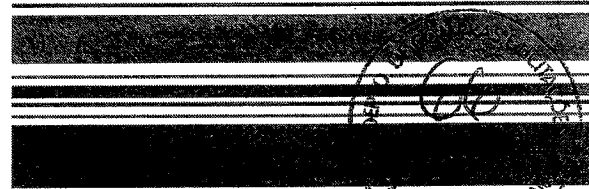
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço global e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço.

8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso
Alegre/MG**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

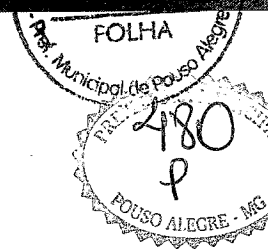
A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

Pregão n.º 19/2014

Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Licitante:



Envelope n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 19/2014**

Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Licitante:

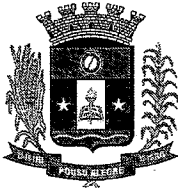
9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope n.º 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo IV, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

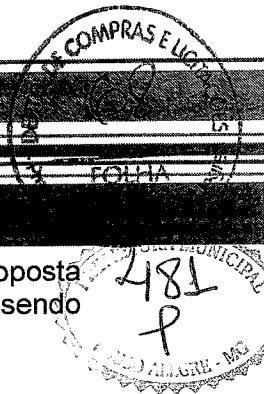
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



9.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.3. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço global;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado;

9.3.6. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

9.3.6.1. Para efeito do disposto no sub-item 9.3.6. consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração.
- b) Valor orçado pela Administração.

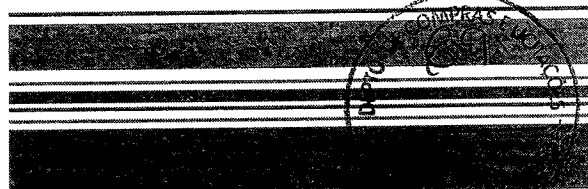
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



9.3.7. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a igual diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

9.4. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo V, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis em características quantidades e prazos com a prestação dos serviços a serem realizados no Município de Pouso Alegre/MG.

9.4.4. A empresa deverá possuir no mínimo os seguintes profissionais: 01 (um) técnico de segurança do trabalho com inscrição no órgão competente, 01 (um) técnico agrícola com inscrição no órgão de classe correspondente.

9.4.4.1. O vínculo do referido profissional com a empresa poderá ser comprovado, através de cópia autenticada:

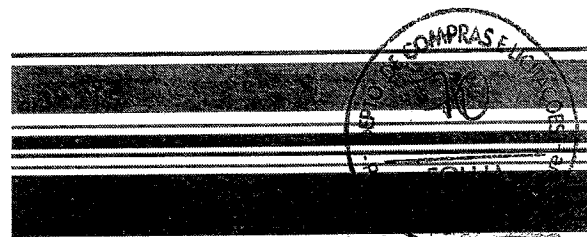
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



- a) quando sócio através da cópia autenticada do contrato social e alterações;
- b) quando funcionário do quadro permanente através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e ou livros de registro;
- c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços;

10.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

10.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

10.5.2. Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede da proponente, ou registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.5.3. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo. Para facilitar os trabalhos e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, a proponente deve apresentar uma planilha contendo o demonstrativo do cálculo dos índices.

a) **ILG** - Índice de Liquidez Geral: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto e longo prazo, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) **ILC** - Índice de liquidez Corrente: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

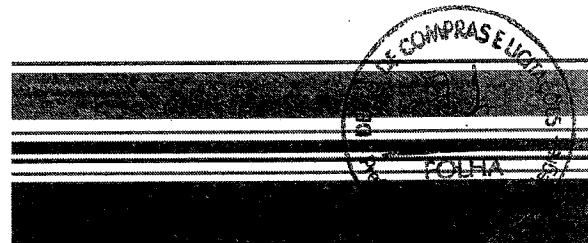
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



c) **ISG** – Índice de Solvência Geral: indica quanto a empresa possui de bens e direitos para cobrir as exigibilidades totais da empresa, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.6. A boa situação financeira da empresa também deverá ser comprovada através do balanço registrado na Junta Comercial ou Cartório, demonstrando que a empresa possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.7. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

10.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

10.7.3. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

10.7.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, dentro do prazo de validade.

10.7.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

10.7.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

10.7.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

10.7.12. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 3.011/13**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço global e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

12.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

estabelecido no subitem 12.11.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.12. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.15. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

12.17. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.18. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.10. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.13. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que

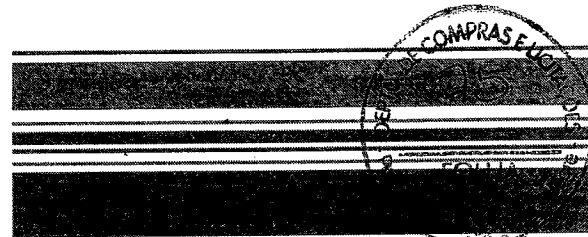
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.14. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.15. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.16. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.17. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta datilografada ou impressa, elaborada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo responsável da proponente na última folha e rubricada nas demais. Deverá ainda, **obrigatoriamente**, constar:

- a) Nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), em papel timbrado ou com aposição de carimbo, com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Apresentação de Planilha Demonstrativa de Composição de Custos com detalhamento dos equipamentos, da mão de obra, de BDI, das Leis Sociais e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, em conformidade total com a Planilha constante do anexo IV (arquivo Excel) de Serviços e Preços Unitários e Total e o Termo de Referência;
- c) O valor global da proposta, considerando a execução completa dos serviços licitados, expresso em reais, com dois algarismos após a vírgula e por extenso.

13.2. Os preços apresentados devem ser considerados como resultado de todo o trabalho, refletindo todos os serviços, principalmente no que tange à responsabilidade de se cumprir a legislação em vigor, os preços com os equipamentos e insumos, mão-de-obra, materiais, responsabilidades civis, penais e fiscais, manutenção preventiva e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

corretiva dos bens, todos os impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os descontos porventura concedidos.

13.3. As participantes deverão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo IV.

13.4. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados da(s) pessoa(s) que irá (ao) assinar o futuro contrato.

13.5. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

14.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

14.3. Os deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

14.4. Durante a execução dos serviços empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

XV - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multirefais será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês e/ou do atendimento dos itens que compõem a equipe multirefa no mês.

15.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme anexo I, desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

XVI - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16.3. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

16.5. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

XVII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços pela execução dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme os índices abaixo:

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

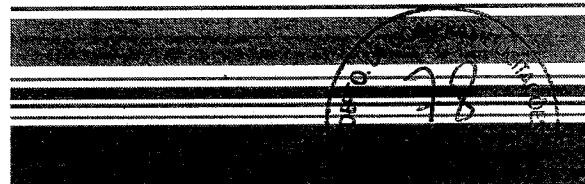
C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços objetos desta licitação, conforme critérios, procedimentos e normas técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

18.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste Termo de Referência.

18.3. Obriga-se a empresa contratada a manter-se durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições.

18.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

18.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

18.6. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à contratada para a prestação dos serviços nos termos exigido neste termo de referência.

19.2. Apresentar à contratada plano de trabalho, descrevendo os serviços a serem executados, a forma de execução, a frequência e o período da execução.

19.3. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, exigindo o cumprimento integral das exigências do edital e seus anexos e da legislação e normas técnicas aplicáveis aos serviços objetos deste contrato.

19.4. Cabe a contratante efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

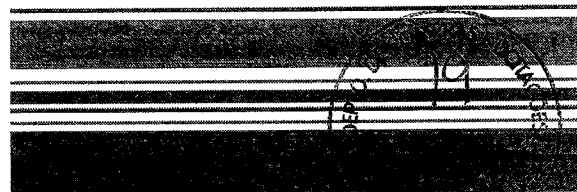
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de servidor designado como gestor/fiscal do contrato.

20.2. Caberá ao gestor/fiscal designado:

- a) Elaborar os Planos de Trabalho a serem executados pelas equipes multitarefas em parceria com outros servidores e técnicos da Secretaria Contratante, apresentar ao líder da equipe multitarefa, acompanhar a sua execução zelando pela eficiência e qualidade dos serviços executados.
- b) Supervisionar as equipes multitarefas quanto à pontualidade, frequência, forma da execução dos trabalhos, qualidade e compatibilidade dos serviços executados com as exigências do termo de referência e legislação vigente.
- c) Solicitar relatórios periódicos da contratada com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada com os funcionários que compõem as equipes multitarefas, com os tributos pertinentes a este ramo de atividade e ainda com os fornecedores dos veículos, equipamentos e ferramentas que compõem a equipe multitarefa.
- d) Solicitar da contratada a manutenção de preposto, aceito pela Administração durante todo o período da vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

21.3. A não assinatura da ata ou do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

21.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

21.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

21.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XXII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

22.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

22.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 22.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

22.4. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não obstante seja a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

23.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

24.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXV – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre/MG, 18 de Fevereiro de 2014.

Fabício do Prado Bittencourt
Pregoeiro

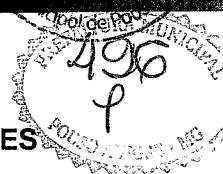
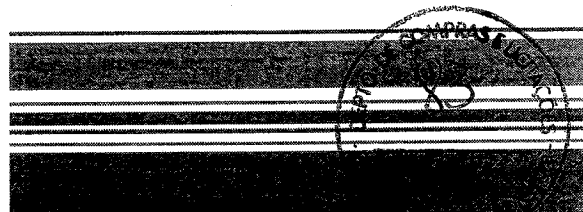
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

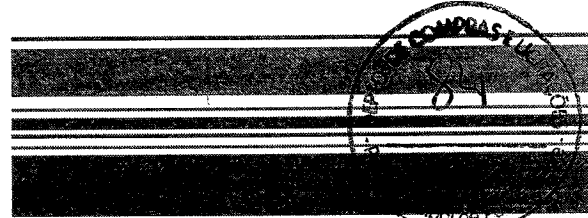
Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços auxiliares de limpeza pública que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência e de seus anexos.

FUNDAMENTOS GERAIS

O presente documento e seus anexos estabelecem as condições técnicas, operacionais e legais a serem obedecidas na execução dos serviços objeto desta licitação e serve ainda de referência às empresas licitantes para formulação de suas propostas comerciais.

A omissão da especificação de qualquer procedimento técnico, operacional ou legal neste termo de referência não exime a empresa contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para a execução destes serviços, respeitando os objetivos e a adequação dos resultados.

Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas, evitar mudanças que possam interferir nos hábitos da população e, sobretudo, melhorar o padrão de serviços oferecidos.

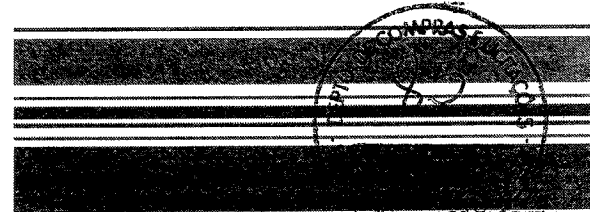
1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados segundo normas fixadas pela ABNT e atenderão, necessariamente, às seguintes especificações, detalhes e critérios genéricos de mediação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



2.1. A prestação de serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes nas vias e logradouros públicos, consiste na:

- a) A execução dos serviços de capina manual consiste na operação de remoção por meios manuais, com auxílio de ferramentas apropriadas de todo tipo de detritos vegetais, capim, ervas daninhas e outras plantas nativas nas ruas, logradouros e passeios sem asfaltos, nas margens de rios e canais e em outras áreas públicas, tais como áreas de lazer, verdes e institucionais.
- b) A execução dos serviços de capina mecanizada consiste na operação mecanizada de remoção de detritos vegetais, ervas daninhas, capins e plantas nativas, com aplicação simultânea de herbicidas com baixa toxicidade, prescrito profissional habilitado nas vias e logradouros públicos pavimentadas com paralelepípedos, bloquetes sextavados e artefatos de cimento intertravados, nas ruas e passeios com asfalto, concretadas e/ou com pisos que contenham rachaduras e frestas onde nasce detritos vegetais, capim, ervas daninhas em geral.
- c) A execução de serviços de corte de grama consiste na operação manual de corte e remoção, com auxílio de equipamentos apropriados, de gramas em canteiros, áreas verdes e institucionais, áreas de lazer e de atividades esportivas.
- d) A execução de serviços de roçada consiste na operação manual de corte e remoção, com auxílio de equipamentos apropriados, de capins, ervas daninhas e plantas nativas de grande volume nas áreas verdes e institucionais, bem como, nas margens de rios, córregos e canais.
- e) A execução de serviços de raspagem e limpeza consiste na operação manual de remoção, com auxílio de equipamentos apropriados, de areias, pedriscos, pedras e resíduos expostos ou incrustados nas vias e logradouros públicos, nas margens das guias dos passeios, dos canteiros centrais, trevos, rotatórias e outros espaços públicos.
- f) A execução de serviços de limpeza externa de boca de lobo consiste na operação por meios manuais de remoção externa de plásticos, papéis, papelões, madeiras, embalagens, pedriscos, areia e outros tipos de resíduos expostos nas bocas de lobo das vias e logradouros públicos.
- g) A execução de serviços de recomposição de guias dos passeios, canteiros centrais e de praças quebrados ou deteriorados, consiste na operação de recomposição por meios manuais, com auxílio de ferramentas apropriadas, desses equipamentos públicos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações**

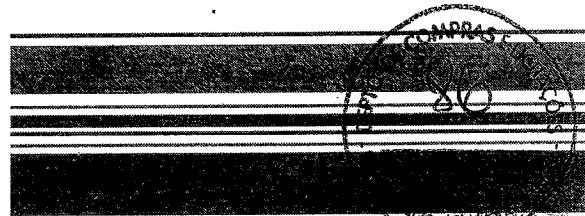
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



h) A execução de serviços de pintura de guias, postes e caiação árvores consiste na operação por meios manuais de pintura e caiação, com auxílio de equipamentos apropriados, das guias de passeios, canteiros centrais, praças, postes e caiação de árvores de grande porte.

2.2. O fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, consiste em:

a) Quanto ao fornecimento de equipamentos consiste na disponibilização de caminhões basculantes, com potência de motor mínima de 180 cv, com capacidade de 06 metros cúbicos, com cabine suplementar (estendia) para seis (06) pessoas sentadas, de tal modo que as operações de embarque e desembarque dos trabalhadores possam ser feitas em condições aceitáveis de segurança, com compartimento fechado para ferramentas. De ônibus com capacidade mínima para quarenta e quatro (44) pessoas sentadas, com bagageiro inferior que sirva como compartimento fechado para transporte da ferramentaria utilizada pelas equipes multitarefas, de veículo tipo kombi ou similar com capacidade para doze (12) pessoas sentadas, com compartimento fechado para transporte da ferramentaria, afixado através de suporte sobre o teto da kombi e de veículo modelo tipo pick-up ou similar também em bom estado de conservação.

Todos esses veículos deverão ter idade máxima de cinco (05) anos de fabricação, durante toda a vigência do contrato.

Esses veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a contratada sujeita a inspeção da contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

Os veículos ou equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica, em especial a emissão de fumaça negra, e sonora, em estrita observância as normas específicas aplicáveis no âmbito municipal, estadual e federal, sob pena de a contratada ter que substituí-lo.

a1) Na disponibilização de uniformes completos compreendendo: calçado de segurança, calça, camisa com faixas refletivas, luvas, boné/chapéu, capa de chuva e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual com fator FPS de no mínimo 30.

b) Quanto ao fornecimento de ferramentas, consiste na disponibilização de enxadas, vassourões, carrinhos de mão, roçadeiras costais, rastelos, garfos (forcas), pás, foices, cavadeiras de boca, picareta tipo chibanca, enxadões, tesouras. Colher de pedreiro, prumo, nível, desempenadeira, serra, serrote, martelo, troques e trena. Tambor de no mínimo 50 litros de polietileno, brochas, pincéis e rolos para pintura com cabos de alumínio alongado de forma que os

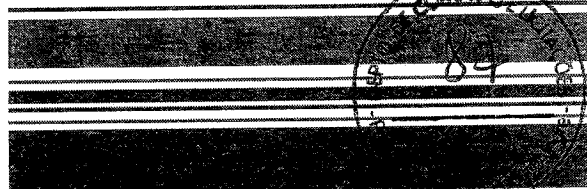
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



pintores trabalhem em pé proporcionando maior rendimento e melhores condições de trabalho, régua de alumínio de três metros, cones e tela mosquito de náilon com estaca para afixá-la.

c) Quanto ao fornecimento de materiais e insumos consiste na oferta de cal para pintura, tinta látex acrílica e tinta piso na cor concreto para os serviços de pintura de guias e postes Herbicida – Roundup – Gl c/ 15L; areia, cimento, cal, pedriscos, tijolos, pregos 15x15 e 17/27, barras de ferro 3/8 e 3/16 para recomposição de guias dos passeios e das muretas dos canteiros e rotatórias; barbante e fita crepe para demarcação das pinturas de guias de passeio, paredes dos canteiros de jardinagem, postes, árvores e sacos plásticos para o recolhimento de matérias oriundos dos serviços de limpeza em pequena quantidade e volume.

2.3. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DA EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA E DA EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS

Define-se como fornecimento de equipe multitarefa para serviços diversos, o conjunto de serviços e atividades envolvendo o trabalho de equipe com padrão pré-determinado, para execução de serviços auxiliares, correlatos e complementares aos serviços de limpeza. Tais como: capina manual, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, pintura de guias, postes e caiação de árvores por meio manuais, com auxílio de ferramentas apropriadas, de forma simultânea e complementar.

Os diversos serviços que compõem o rol das atividades que devem ser realizadas pela equipe multitarefa devem ser executados de forma simultânea e complementar de modo que no espaço onde a equipe multitarefa estiver realizando suas atividades todos os serviços auxiliares e correlatos de limpeza devem ser realizados naquele espaço de tempo.

Esses serviços serão realizados nas vias e logradouros públicos e em outros espaços públicos do Município de Pouso Alegre/MG.

O serviço da equipe de capina mecanizada consiste na operação de remoção de detritos vegetais, capins e ervas daninhas em geral, com o auxílio de equipamentos motorizados, especialmente nas vias e logradouros públicos pavimentadas com paralelepípedos, bloquetes sextavados e artefatos de cimento intertravados.

Este serviço deverá ser realizado através de capinadeira mecânica realizando a capina e raspagem em ruas e avenidas arrancando o mato e todas as gramíneas, com aplicação simultânea de herbicida de baixa toxicidade. Através de uma máquina capinadeira autopropelida, de aço, resistente à queda de material e capotamento "FOPS e ROPS", basculável para maior facilidade de manutenção, com potência

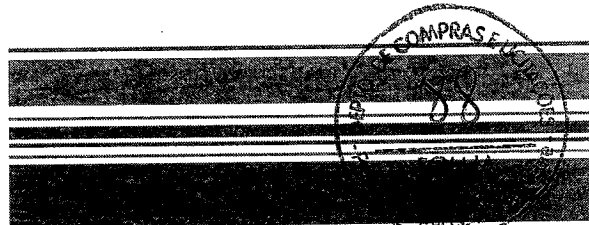
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



mínima de 59 HP, tipo turbo diesel, com capacidade mínima de 040m³ para material com peso específico de aproximadamente 1.800/2100 kg/m³, largura de corte mínima de 68 polegadas, carga estática de tombamento (em linha) mínima de 1.588 kg, com carga de operação mínima de 794 kg, altura mínima de 1.972mm e peso aproximado de operação mínimo de 2.841 kg, com controles através de pedais/alavancas com joystick, com luzes de operação, sistema de controle interbloqueio e estrutura de cabine rops/fops, com sistema de acoplamento bob-tach, com alívio de pressão hidráulica e gatilho para acionamento do auxílio hidráulico ou similar acrescido dos seguintes implementos:

- a) Implemento capinadeira com cerdas de aço com diâmetro mínimo de 60 polegadas;
- b) Implemento de vassoura recolhadora com diâmetro mínimo de 60 polegadas;
- c) Tanque com sistema de aspersor de água;

Esses implementos deverão ter a sua funcionalidade simultânea, qual seja deverá capinar e varrer simultaneamente.

A aplicação de herbicida deverá ser executada pelo mesmo equipamento da capina mecânica apenas adicionando o produto químico de baixa toxicidade na água do reservatório utilizado para molhar o trecho a ser capinado. O produto químico a ser utilizado assim como sua dosagem deverá ser prescrito por um profissional habilitado.

A aplicação da herbicida deverá observar as seguintes orientações:

- a) Ser aplicada de preferência não aplicar quando estiver ventando;
- b) Não aplicar em ladeiras;
- c) Não aplicar próximo das raízes das árvores;
- d) Usar EPI (calça, luvas compridas, botas, óculos, máscaras, boné);
- e) Não comer e não fumar durante o trabalho;
- f) Tomar banho de chuveiro com sabonete após a aplicação.

O serviço da equipe de pintura de recomposição e pintura de guias, postes e caiação de árvores consiste na operação manual, com auxílio de equipamentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



apropriados, nas vias e logradouros públicos (guias de passeios, de canteiros, de rotatórias e outros).

2.4. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DE CAPINA MECANIZADA E DE PINTURA DE GUIAS

Cada equipe multitarefa será composta por vinte (20) trabalhadores, sendo um (01) um motorista, um (01) coordenador da equipe multitarefa e os outros dezoito (18) trabalhadores executarão serviços braçais, com uniformes completos e EPI's.

A equipe de capina mecanizada com aplicação simultânea de herbicidas será formada por um (01) motorista e dois (02) ajudantes, com uniformes completos e EPI's.

A empresa contratada deverá ter em seu quadro um (01) Técnico Agrícola, que deverá emitir Atestado de Responsabilidade Técnica – ART e receituário agrônômico para a aplicação. Este receituário deverá contemplar no mínimo as seguintes informações: princípio ativo do produto, nome comercial do produto, dosagem, vazão indicada. A aplicação da herbicida deverá ser feita por meio de equipamentos mecanizados de forma segura e eficaz, obedecendo às normas técnicas e regulamentadoras municipais e outras autorizações necessárias.

A equipe de pintura de guias e postes será formada por oito (08) trabalhadores com uniformes completos e EPI's.

A empresa contratada deverá ter ainda em seu quadro um (01) técnico de segurança do trabalho devidamente habilitado e inscrito no seu órgão de classe. Que terá como incumbência orientar, prevenir, acompanhar, fiscalizar a execução de todos os serviços objeto desta licitação, para que todos os profissionais que compõem a equipe multitarefa executem suas atividades em conformidade com as normas técnicas de segurança do trabalho.

2.5. DOS UNIFORMES E EPI's – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DA EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA E DA EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS:

A empresa contratada deverá fornecer aos trabalhadores uniformes completos compreendendo: calçados de segurança, calça, camisa com faixa refletiva conforme norma ABNT NBR 15.292, boné ou chapéu. Será, também, necessário o fornecimento de capa de chuva e EPI (s) – Equipamento de Proteção Individual, protetor solar com FPS de no mínimo 30. Os trabalhadores da equipe de capina mecanizada com aplicação de herbicida deverão utilizar máscaras.

Os uniformes dos trabalhadores seguirão padrão de definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e deverá conter na camisa, silcado, a

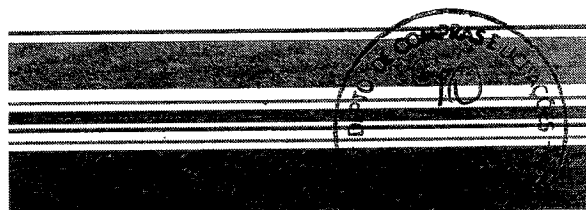
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



expressão "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE".

2.6. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS EQUIPES MULTITAREFAS, DE CAPINA MECANIZADA E DE PINTURA DE GUIAS



Dez (10) caminhões basculantes com potência de motor mínima de 180 cv, com capacidade de 06 metros cúbicos, com cabine estendida com capacidade para seis (06) lugares, de tal modo que as operações de embarque e desembarque dos trabalhadores possam ser feitas em condições aceitáveis de segurança, com compartimento fechado para ferramentas.

Três (03) ônibus de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com bagageiro inferior para transportar a ferramentaria das equipes multitarefas e a equipe de pintura de guia, este veículo transportará os trabalhadores durante a ida e a volta dos mesmos até os locais de trabalho.

Uma (01) kombi com capacidade para doze (12) lugares ou veículo similar, com compartimento fechado para transporte da ferramentaria, afixado através suporte sobre o teto da kombi, este veículo será utilizado para transportar as equipes multitarefas e a equipe de pintura de guias durante a ida e volta até os locais de trabalho, será utilizada também durante o dia para transportar as equipes multitarefas ou parte delas de um local de trabalho para outro e para dar suporte à equipe de pintura de guias e para outras eventualidades.

Um (01) veículo modelo pick-up ou similar para transportar o técnico de segurança do trabalho que fiscalizará os trabalhadores quanto à utilização de EPIs e a correta utilização das ferramentas e realização dos trabalhos, servirá também para transportar o técnico agrícola no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de execução da capina mecanizada com aplicação de herbicida, bem como, para dar suporte às equipes multitarefas e de pintura de guias durante suas atividades no transporte de ferramentas, materiais e ou insumos.

Uma (01) máquina capinadeira autopropelida, com potência mínima de 59 HP, tipo turbo diesel, controles através de pedais/alavancas com joystick, com luzes de operação, sistema de controle interbloqueio e estrutura de cabine rops/fops, com sistema de acoplamento bob-tach, com alívio de pressão hidráulica e gatilho para acionamento do auxílio hidráulico, acrescido dos seguintes implementos:

- a) Implemento capinadeira com cerdas de aço com diâmetro mínimo de 60 polegadas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



- b) Implemento de vassoura recolhadora com diâmetro mínimo de 60 polegadas;
- c) Tanque com sistema de aspersor de água;

Esses veículos deverão estar com idade de fabricação de até cinco (05) anos, durante toda a vigência do contrato.

Esses veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a contratada sujeita a inspeção da contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

Os veículos ou equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica, em especial a emissão de fumaça negra, e sonora, em estrita observância as normas específicas aplicáveis no âmbito municipal, estadual e federal, sob pena de a contratada ter que substituí-lo.

Caso esses veículos acima apresentem problemas de manutenção ou defeitos deverá ser substituído pela empresa contratada por outro veículo com as mesmas especificações, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente, para assegurar a continuidade da execução do serviço, não sendo admitido veículo reserva para essa finalidade, não podendo também ser computado para efeito de composição de custo.

Esses veículos deverão ser adesivados com o nome da empresa contratada e mais a expressão "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG", deverão conter ainda conter, em lugar visível, um número de telefone e email fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para informações e reclamações.

2.7. DAS FERRAMENTAS UTILIZADAS PELAS EQUIPES MULTITAREFAS, EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA E EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS

Cada equipe multitarefa deverá estar equipada com dezoito (18) enxadas, dezoito (18) vassourões, dois (02) carrinhos de mão, oito (08) pás, seis (06) forcas (garfos), duas (02) duas roçadeiras costais, seis (06) rastelos, duas (02) foices, quatro (04) enxadões, duas (02) escavadeira de boca troqueza, uma (01) picareta chibanca, duas (02) tesouras. Duas (02) colheres de pedreiro, um (01) prumo, um (01) nível, duas (02) régua de alumínio, duas (02) desempenadeiras, uma (01) serra, um (01) serrote, um (01) martelo, uma (01) troques e uma (01) trena. Vinte (20) cones e quarenta (40) metros de tela mosquito de náilon, com um metro e meio de altura, e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

com estacas de dois em dois metros para afixá-la, divididos em dois (02) pedaços de vinte (20) metros cada.

A equipe de pintura de guias deverá estar equipada com oito (08) vassourões, oito (08) pás quadradas e sacos plásticos para recolhimento dos resíduos retirados das guias e postes, oito (08) brochas, (08) pincéis, oito (08) rolos, quatro (04) réguas de alumínio com três metros de comprimento cada, quatro (04) trenas e uma (01) escada de alumínio de sete (07) degraus.

A equipe de capina mecanizada aplicação de herbicida deverá ter estar equipado com dois (02) vassourões, duas (02) enxadas, dois (02) pás quadradas e sacos plásticos para embalar os resíduos de pequeno volume oriundos desse trabalho.

2.8. DOS MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais e insumos utilizados para a execução dos serviços que compõem o rol das atividades que devem ser desenvolvidas pelas equipes multitarefas serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme discriminados no anexo I.

Os itens que compõem os materiais e insumos que deverão ser fornecidos pela contratada, compreendem o fornecimento de cal para pintura, tinta látex acrílica para os serviços de pintura de guias e postes; Herbicida – Roundup – Gl c/ 15L, areia, cimento, cal, pedriscos, tijolos, pregos 15x15 e 17/27, barras de ferro 2/8 e 3/16; barbante e fita crepe e sacos plásticos.

Os itens dos materiais e insumos oferecidos pela contratada deverão ser previamente autorizados pela secretaria contratante, através de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.9. DO HORÁRIO DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos trabalhadores que compõem as equipes multitarefas será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda-feira a quinta-feira, nos horários das 07:00 horas às 17:00 horas, com intervalo intrajornada de uma 01:00 hora. Na sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas, com intervalo intra-jornada de uma 01:00 hora.

2.10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DE CAPINA MECANIZADA E DE PINTURA DE GUIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



A gestão e fiscalização dos serviços e atividades das equipes multitarefas, da equipe de capina mecanizada com aplicação de herbicidas e da equipe de pintura de guias ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA CONTRATANTE**, conforme plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e apresentado através do gestor/fiscal do contrato para os coordenadores das equipes de trabalho.

O gestor/fiscal do contrato terá como função a elaboração do plano de trabalho de cada das equipes juntamente com outros servidores e técnicos da secretaria de obras, apresentar o plano de trabalho para ao coordenador das equipes multitarefas, de capina mecanizada com aplicação de herbicida e de pintura de

guias, bem como, fiscalizar a sua perfeita execução, além de supervisionar a eficiência e qualidade dos trabalhos, frequência e a pontualidade dos trabalhadores que compõem as equipes e, ainda, o atendimento pela **CONTRATADA** de todas as exigências descritas no termo de referência.

Receber, conferir e dar anuência às notas fiscais e/ou relatórios de prestação de serviços mensais apresentadas pela **CONTRATADA**.

Caberá à **CONTRATADA** atender a **CONTRATANTE** em todas as exigências descritas neste Termo de Referência.

2.11. DA QUANTIDADE ESTIMADA DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DAS EQUIPES DE CAPINA QUÍMICA E DA EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS

Dez (10) equipes multitarefas com vinte (20) trabalhadores cada, totalizando (200) duzentos trabalhadores para execução dessas atividades.

Uma (01) equipe de capina mecanizada com aplicação de herbicidas composta por um (01) motorista e dois (02) ajudantes, totalizando três (03) trabalhadores para essas atividades.

Uma (01) equipe de recomposição e pintura de guias e postes, composta por oito (08) trabalhadores e um (01) motorista.

2.12. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO DAS EQUIPES MULTITAREFAS, DA EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA E DA EQUIPE DE PINTURA DE GUIAS

A medição dos serviços das equipes multitarefas, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias será aferida por **equipe multitarefa, equipe de**

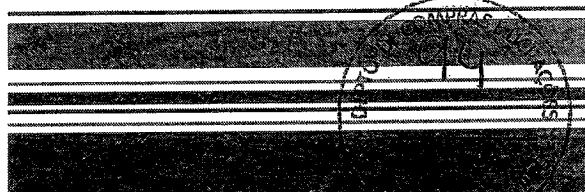
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



capina mecanizada e equipe de pintura de guias efetivamente disponibilizada no mês.

A medição dos materiais e insumos fornecidos pela contratada será aferida por unidades de materiais e insumos fornecidos no mês, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante ordem de fornecimento.



2.13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação dos serviços objeto desta licitação serão os seguintes: a execução integral dos serviços nos prazos previstos, com a estrita observância da legislação vigente, das normas técnicas aplicável à matéria, do termo de referência e do plano de trabalho proposto pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Os critérios de aceitação dos serviços objeto desta licitação serão os seguintes: a disponibilização integral de todos os itens que integram a formação das equipes multitarefas, equipe de capina mecanizada com aplicação de herbicida, equipe de pintura de guias e os que integram os materiais e insumos nas condições, prazos e demais exigências deste termo de referência; a execução dos serviços com eficiência, qualidade cumprimento integral de todas as exigências técnicas, operacionais deste termo de referência, demais técnicas disponíveis no mercado e pleno das exigências legais aplicáveis a este segmento de atividade econômica.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado desta licitação consta no valor médio apurado na planilha orçamentária.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contrata deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria(s) de Requisitante(s).

Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, e obedecerão ao plano de trabalho apresentado pela secretaria requisitante, ao termo de referência e demais orientações e solicitações desta.

Os serviços deverão ainda ser prestados de forma contínua com a estrita obediência a legislação vigente, normas técnicas regulamentadoras exigidas para execução desses serviços.

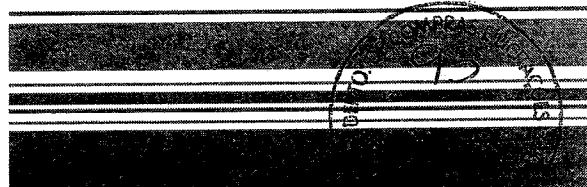
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Prestar os serviços objetos desta licitação, conforme critérios, procedimentos e normas técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste Termo de Referência.

Obriga-se a empresa contratada a manter-se durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições.

Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à contratada para a prestação dos serviços nos termos exigido neste termo de referência.

Apresentar à contratada plano de trabalho, descrevendo os serviços a serem executados, a forma de execução, a frequência e o período da execução.

Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, exigindo o cumprimento integral das exigências do edital e seus anexos e da legislação e normas técnicas aplicáveis aos serviços objetos deste contrato.

Cabe a contratante efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável, obedecendo e respeitando à tramitação interna dos processos de pagamentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual de doze (12) meses, após a assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DOS PREÇOS

Os preços pela execução dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme os índices abaixo:

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador de roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de apresentação da proposta ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

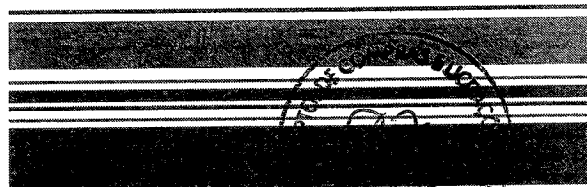
O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2014 as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária nº 02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537**, e nos exercícios seguintes pelas dotações correspondentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de servidor designado como gestor/fiscal do contrato.

Caberá ao gestor/fiscal designado:

Elaborar os Planos de Trabalho a serem executados pelas equipes multitarefas em parceria com outros servidores e técnicos da Secretaria Contratante, apresentar ao líder da equipe multitarefa, acompanhar a sua execução zelando pela eficiência e qualidade dos serviços executados.

Supervisionar as equipes multitarefas quanto à pontualidade, frequência, forma da execução dos trabalhos, qualidade e compatibilidade dos serviços executados com as exigências do termo de referência e legislação vigente.

Solicitar relatórios periódicos da contratada com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada com os funcionários que compõem as equipes multitarefas, com os tributos pertinentes a este ramo de atividade e ainda com os fornecedores dos veículos, equipamentos e ferramentas que compõem a equipe multitarefa.

Solicitar da contratada a manutenção de preposto, aceito pela Administração durante todo o período da vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Em caso de inadimplemento contratual será aplicado à contratada todas as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

Será aplicada ainda à contratada em caso de atraso na prestação dos serviços, de forma injustificada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

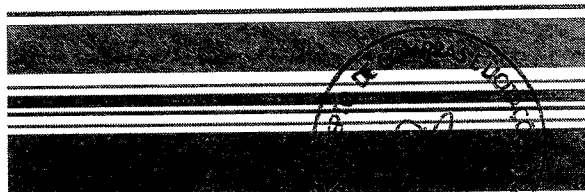
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



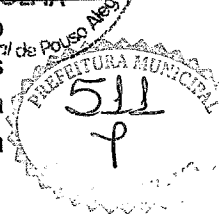
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



Em caso de descumprimento reiterado do contrato a contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, ficando a contratada obrigada cumprir com todas as obrigações remanescentes e sem nenhum direito a indenização, podendo ainda a Administração abrir processo administrativo com o objetivo de declarar a contratada inidônea, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As licitantes deverão, para a elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho ou outro Instrumento que equivalha.

As ordens de serviços para as Equipes Multitarefa, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias serão emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme suas demandas de serviços e capacidade orçamentária e financeira.

14. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre faz-se necessário para atender as demandas destes serviços nas vias e logradouros públicos, uma vez que Secretaria de Obras e Serviços Públicos não tem funcionários, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para executar esses serviços.

De um lado, a cidade de Pouso Alegre tem aproximadamente 549.039,96 metros de extensão de vias e logradouros públicos que precisam destes serviços de manutenção.

De outro lado, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos conta apenas com dezesseis (16) funcionários e um (01) caminhão basculante para a execução destes serviços que são imprescindíveis para manter a limpeza das vias e logradouros públicos, impedindo o surgimento de insetos e animais peçonhentos e proliferação de pragas e doenças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

Contudo, a contratação dos serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pouso Alegre é necessário e indispensável para a manutenção da limpeza das vias e logradouros públicos e para assegurar a continuidade destes serviços públicos indispensáveis para o bem estar e para a saúde pública dos nossos munícipes.

José Antônio de Azevedo
Subsecretário Adjunto de Serviços Públicos

Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
553

100
FOLHA
DPT. - 100
Município de Pouso Alegre - 5303

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS

PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS E INSUMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG		Materiais necessários para recomposição de guias, pintura de guias, postes e árvores, bem como, de aplicação de herbicidas nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG.			
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Inseticidas Agrícolas:	-	-	-	
1.1.	Herbicida – Roundup – Gl c/ 15L	Galão	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
02	Materiais para pintura de postes, meio fio e árvores:	-	-	-	
2.1.	Cal para Pintura	Saco com 25 quilogramas	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
2.2.	Tinta Látex (Lt. 18 litros)	Unidade	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
2.3.	Barbante (Rolo c/ 1 Kg)	Rolo	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
2.4.	Tinta Pinta Piso (lt. 18 litros) cor concreto	Unidade	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
03	Material para coleta de resíduos	-	-	-	
3.1.	sacos plásticos para lixo capacidade de 50 litros reforçado medindo 63x80x0,08mm de espessura fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta.	Pacote	2.000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
04	Materiais para recomposição de meio fio:	-	-	-	
4.1.	Areia	M³	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
4.2.	Cal para Construção	Saco com 25 quilogramas	250	R\$ 11,00	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

					R\$ 2.750,00
4.3.	Tijolos Comum	Milheiro	20	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00
4.4.	Bloco de cimento 15x20x40	Milheiro	5	R\$ 2.022,00	R\$ 10.110,00
4.5.	Brita 01	M³	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00
4.6.	Barras de Ferro 3/8	Unidade	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
4.7.	Barras de Ferro 3/16	Unidade	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
4.8.	Arame Recozido	Kg	15	R\$ 8,15	R\$ 122,25
4.9.	Prego 15x15	Kg	5	R\$ 9,57	R\$ 47,85
4.10.	Prego 17x27	Kg	5	R\$ 8,54	R\$ 42,70
TOTAL					R\$ 224.521,80

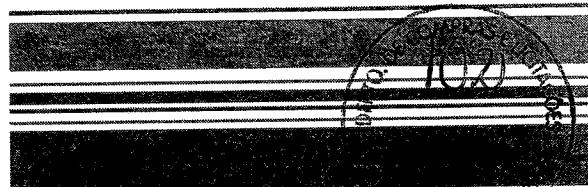
José Antônio de Azevedo
Subsecretário Adjunto de Serviços Públicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



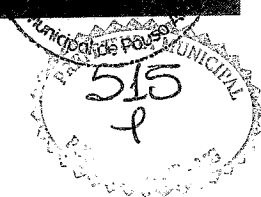
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

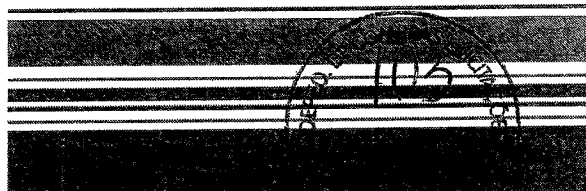
ITEM	SERVIÇO	MENSAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)
		QUANT.	UNID.			
1	Equipe Multi Tarefa					
1.1	Equipe Multi Tarefa	10	equipe/mês	72.076,59	720.765,94	8.649.191,28
2	Equipe de Capina Mecânica					
2.1	Equipe de Capina Mecânica	1	equipe/mês	25.003,35	25.003,35	300.040,20
3	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores					
3.1	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores	1	equipe/mês	29.807,21	29.807,21	357.686,52
4	MATERIAL E INSUMOS					
4.1	Material e Insumos estimado	1		23.400,57	23.400,57	280.806,88
TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO					798.977,07	9.587.724,88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de
Pouso Alegre/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação
em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	SERVIÇO	MENSAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)
		QUANT.	UNID.			
1	Equipe Multi Tarefa					
1.1	Equipe Multi Tarefa	10	equipe/mês			
2	Equipe de Capina Mecânica					
2.1	Equipe de Capina Mecânica	1	equipe/mês			
3	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores					
3.1	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores	1	equipe/mês			
4	MATERIAL E INSUMOS					
4.1	Material e Insumos estimado	1				
TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO						

OBS.: AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODAS AS PLANILHAS CONSTANTES DO ANEXO IV (ARQUIVO EXCEL), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO.

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre/MG.....de de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF
sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

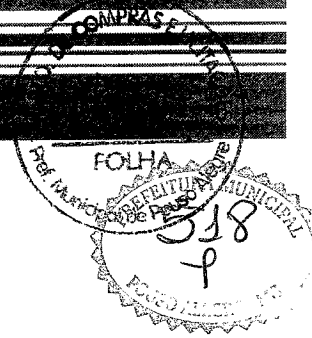
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

DETENTORA:

Aos..... dias do mês de do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representado pelo Secretário Municipal de, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os serviços deverão ser realizados nas condições previstas no Termo de Referência elaborado pelas secretarias requisitantes.

3.4. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e ordem de serviços emitido pelas secretarias requisitantes.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Durante a execução dos serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços das equipes multitarefas, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias será aferida por **equipe multitarefa**,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

equipe de capina mecanizada e equipe de pintura de guias efetivamente disponibilizada no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos fornecidos pela contratada será aferida por unidades de materiais e insumos fornecidos no mês, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irreajustáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A detentora tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;

b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Técnico Agrícola e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;

c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;

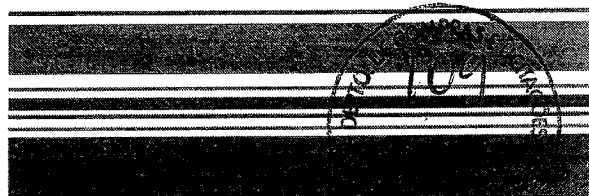
d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;

g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;

i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;

j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

9.2. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

- a) expedir a ordem para início dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;
- e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;
- f) zelar pela boa qualidade do serviço auxiliares de limpeza, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de servidor designado como gestor/fiscal do contrato.

11.2. Caberá ao gestor/fiscal designado:

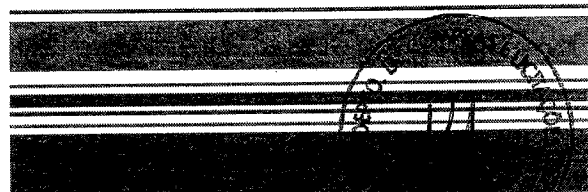
- a) Elaborar os Planos de Trabalho a serem executados pelas equipes multitarefas em parceria com outros servidores e técnicos da Secretaria Contratante, apresentar ao líder da equipe multitarefa, acompanhar a sua execução zelando pela eficiência e qualidade dos serviços executados.
- b) Supervisionar as equipes multitarefas quanto à pontualidade, frequência, forma da execução dos trabalhos, qualidade e compatibilidade dos serviços executados com as exigências do termo de referência e legislação vigente.
- c) Solicitar relatórios periódicos da contratada com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada com os funcionários que compõem as equipes multitarefas, com os tributos pertinentes a este ramo de atividade e ainda com os fornecedores dos veículos, equipamentos e ferramentas que compõem a equipe multitarefa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



d) Solicitar da contratada a manutenção de preposto, aceito pela Administração durante todo o período da vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura da ata ou do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

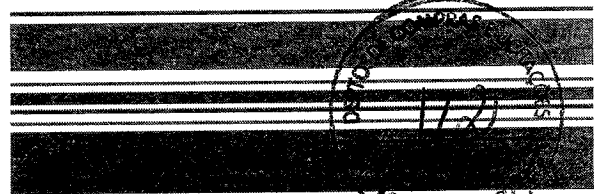
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2015.

Secretário Municipal de

Nome do Secretário

CONTRATANTE

EMPRESA

DETENTORA/CONTRATADA

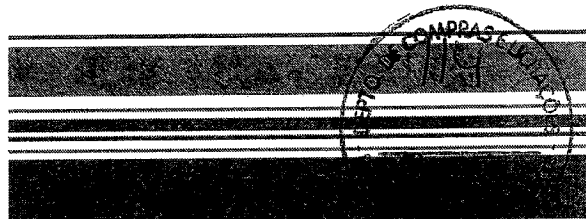
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° ____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de (2014) dois mil e quatorze, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas - Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura ou da ordem de serviço, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Durante a execução dos serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços das equipes multitarefas, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias será aferida por **equipe multitarefa, equipe de capina mecanizada e equipe de pintura de guias efetivamente disponibilizada no mês.**

6.2. A medição dos materiais e insumos fornecidos pela contratada será aferida por unidades de materiais e insumos fornecidos no mês, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante ordem de fornecimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irreajustáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

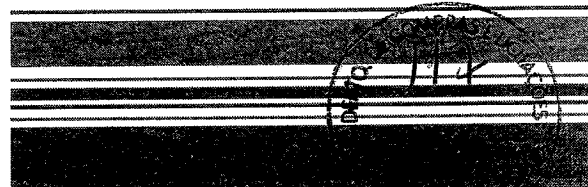
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

- a)** apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b)** possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Técnico Agrícola e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c)** fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;
- d)** cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e)** Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f)** levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações**

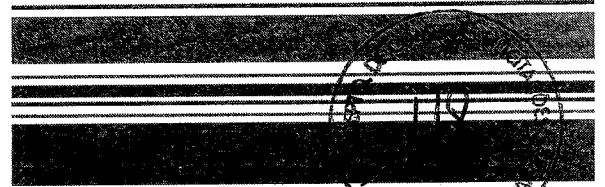
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;

g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;

i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;

j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

9.2. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;

d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;

e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

f) zelar pela boa qualidade do serviço auxiliares de limpeza, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2015.

Secretário Municipal de

Nome do Secretário

CONTRATANTE

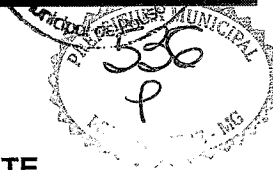
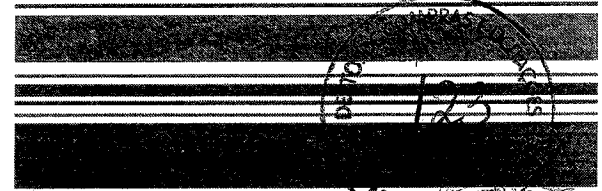
**EMPRESA
CONTRATADA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2014.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



Pouso Alegre, 18 de Fevereiro de 2014.

De: Luiz Fernando Prado de Oliveira
Assistente Geral de Assuntos Jurídicos.

Para: Wagner do Couto
Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Pregão nº 019/2014

Trata-se de consulta formulada pelo Departamento de Licitação, solicitando parecer jurídico sobre a legalidade da minuta do edital e seus anexos do Processo nº 019/2014- Pregão RP – (Contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG) em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a esta Assessoria Jurídica.

Presume-se, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos serviços a serem adquiridos, suas características, quantidades, requisitos, especificações, prazos, bem como, quanto a confecção da planilha de custos de mercado, tenham sido regularmente apurados e conferidos pela área técnica do órgão solicitante e conferida pela autoridade responsável pela contratação.

Posto isto, diante das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, procedemos a análise da minuta do edital e seus anexos, onde constatamos o atendimento das exigências legais previstas na Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2.545/02, 2.754/05 e normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, inexistindo, segundo nosso entendimento, irregularidades em seus termos.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

LUIZ FERNANDO PRADO DE OLIVEIRA
Assistente Geral de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Cemig planeja ampliar de medição de consumo

DA REDAÇÃO

jordiario@gmail.com

A Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) prevê a ampliação do sistema de telemedição para mais três mil unidades consumidoras em Minas Gerais, até o final de 2014. A telemedição é um sistema que permite a leitura do medidor de energia elétrica através de uma central eletrônica, eliminando a necessidade de leituristas para realizar a verificação. Atualmente, 13 mil grandes consumidores já integram o sistema de medição remota.

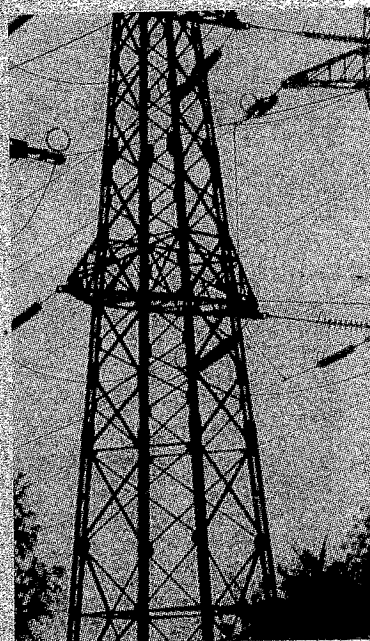
Os novos integrantes do sistema foram selecionados com base no alto nível de consumo de energia elétrica. Trata-se, principalmente, de estabelecimentos comerciais e industriais, além de empreendimentos do setor hoteleiro e grandes clubes esportivos, que demandam maior quantidade de energia se comparado com consumidores residenciais. Somente os 13 mil grandes consumidores que já integram o sistema de telemedição são responsáveis por 45% da receita da Cemig.

Além de diminuir a possibilidade de erros na leitura do medidor de energia, o sistema eletrônico permite detectar fraudes e interferências

sistemas de medição e nove para seleção de alvos de inspeção.

O gerente Railton Silva Vale explica que os benefícios gerados pelo sistema eletrônico impactam em vantagens tanto para a Cemig quanto para a sociedade. "Na medida em que diminuimos a perda comercial, possibilitamos que a tarifa fique menor e os clientes sejam beneficiados, pois as fraudes oneram a tarifa", afirma.

Com informações da Agência Minas



8 - QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O Município de Piedade dos Gerais - torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014 objeto Contratação da empresa Beralgi Produções Artísticas Ltda - para realização de show da Banda Rodolfo Beralgi na Comemoração do Carnaval 2014 de Píedade dos Gerais no dia 02/03/2014. Valor R\$ 20.000,00. Píedade dos Gerais, 19/02/2014. Gerardo Magalhães de Santana, Prefeito em Exercício.

Município de Píedade dos Gerais- Extrato de Contrato INEX nº 002/2014- Objeto: Contratação de empresa Bandá L L Luthier Produtora de Eventos Ltda. Objeto: Show da Banda Músculo no Carnaval 2014, nos dias 03 e 04 de março de 2014. Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais). Píedade dos Gerais, 19/02/2014. Gerardo Magalhães de Santana, Prefeito em Exercício.

Município de Píedade dos Gerais- Extrato de Contrato INEX nº 002/2014- Objeto: Contratação de empresa C. Maturo Silva Rodrigues e Eventos Ltda. Objeto: Show da Banda Músculo no Carnaval 2014, nos dias 03 e 04 de março de 2014. Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais). Píedade dos Gerais, 19/02/2014. Gerardo Magalhães de Santana, Prefeito em Exercício.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Tomada de Preços nº 001/2014. Procedimento Licitatório nº 010/2014. Sessão Oficial da 07/03/2014 às 13h00 hs. Objeto: Prestação de Serviços de Profissionais Especializados em Saúde. Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapimenta@pimenta.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pimenta, nº 100, Pimenta/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pimenta/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Tomada de Preços nº 002/2014. Procedimento Licitatório nº 011/2014. Sessão Oficial da 07/03/2014 às 13h00 hs. Objeto: Prestação de Serviços de Profissionais Especializados em Saúde. Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapimenta@pimenta.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pimenta, nº 100, Pimenta/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pimenta/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA RATICACÃO-Processo Licitatório Nº 13/2014- Pregão Presencial Nº 010/2014. Retirada a presente Processo de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para realização de show da Banda Rodolfo Beralgi na Comemoração do Carnaval 2014 no município de Pirapora/MG, para atender a secretaria municipal de Cultura, Esporte e Juventude no município de Pirapora, conforme edital em anexo. Píedade dos Gerais, 19 de fevereiro de 2014. Helomar Valle da Silveira-Prefeito.

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO DO QUOTECÓPIO Nº 010/2013- Contratação: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 33.349.003/0001-21 - Contratada: Pedro Henrique de Souza Honorato - CNPJ da Contratada: 12.284.722/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para realização de show da Banda Rodolfo Beralgi na Comemoração do Carnaval 2014 no município de Pirapora/MG, para atender a secretaria municipal de Cultura, Esporte e Juventude no município de Pirapora, conforme edital em anexo. Píedade dos Gerais, 19 de fevereiro de 2014. Helomar Valle da Silveira-Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO- O Município de Píedade dos Gerais torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Píedade dos Gerais. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapiedade@piadade.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Píedade, nº 100, Píedade dos Gerais, 19 de fevereiro de 2014. Gerardo Magalhães de Santana, Prefeito em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Nova. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: compraponte@pontenova.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Ponte Nova, nº 100, Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2014. Gerardo Magalhães de Santana, Prefeito em Exercício.

PROCESSO 035/14 - Pregão Nº 013/14 - Data: 11/03/2014. Fim de Sessão. 14h00. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Contínuos de Gestão Administrativa, Fiscal e de Tática Fiscal Eletrônica, bem como manutenção preventiva e controle para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal. Multa: 0,5% por dia de atraso.

PROCESSO 043/14 - Pregão Nº 017/2014 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pá. Pá com montanha, leite, café e açúcar.

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Prefeitura, e o Espírito de Apoio, vem por meio desta, "COMUNICAR", que o item 011, item em "caixa", do referido edital não será entregue diário, que o certame foi realizado às 14:30 horas.

A comunicação está disponível no quadro de avisos do saguão da sede da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, sendo avisados todos possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim além daqueles que enviaram o cablo de retificação de edital ao site da Prefeitura.

Publica-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Afíres no Saguão para conhecimento legal. Píedade dos Gerais, 19 de fevereiro de 2014. Patrícia Cordeiro Pá, (Progru)

PROCESSO Nº 052/2014 - Dispensa Nº 019/2014. A Prefeitura Municipal de Píedade dos Gerais, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Píedade dos Gerais. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapiedade@piadade.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Píedade, nº 100, Píedade dos Gerais, 19 de fevereiro de 2014. Gerardo Magalhães de Santana, Prefeito em Exercício.

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE-MG- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/14- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza municipal, limpeza de calçadas, corte de grama, poda, capotagem, limpeza de bacia de coleta, recomposição de grãos, pintura de gesso e pintura com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros, no âmbito do Município de Píedade dos Gerais. A sessão pública será realizada no dia 12 de março de 2014 às 14h, na Sala de Licitação, situada na Rua dos Cardeais, nº 45, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no período das 12h às 18h, mediante a apresentação de uma CDBOM ou PEN-DRIVE ou pelo site www.pousoalegre.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 3449-4033. Wagner do Carmo - Diretor do Depto. de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG. Edital de Pregão - Tipo Presencial - Processo nº 002/2014 - Pregão nº 002/2014 - Objeto: Serviços gráficos prestados em conformidade com as necessidades técnicas, essenciais para o funcionamento do PSE-Sala em Ação. Documentação: 07/01/2014 às 13h00 e Edital: 07/03/2014 às 13h30. Encerramento do orçamento vigente. Edital e informações

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

complementares na sede da Prefeitura, de 12 às 17 horas ou pelo site: www.pousoalegre.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Píedade dos Gerais, 19 de fevereiro de 2014 - Silvana Maria Fonseca - Proreitor. Paulo Marcelino Rangel - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG- Pregão Presencial (Regulamento de Preços) Nº 007/2014 do tipo menor preço por item para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, peças e materiais para limpeza dos veículos da Tron Municipal. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG- Pregão Presencial (Regulamento de Preços) Nº 007/2014 do tipo menor preço por item para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, peças e materiais para limpeza dos veículos da Tron Municipal. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MG torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 010/2014- Objeto: Contratação de empresa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratapolis/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comprapratapolis@pratapolis.mg.gov.br ou retirado no endereço: Rua da Pratapolis, nº 100, Pratapolis/MG. Informações pelo telefone: (37) 3324-1037. Pratapolis/MG, 19 de fevereiro de 2014. Irineu Silveira Junior - Presidente do Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede neste cidade à Rua da Concordância, nº 100, Rio Doce, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.



MINAS GERAIS GOVERNO

onde poderá ser obtido o Edital completo. São João del-Rei, 19 de fevereiro de 2014 - Antônio Carlos Noronha Bicalho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG, através da CPL, torna pública mediante do RATIFICAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO Nº 001/2014- Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra do Patrimônio, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas deverão ser entregues até às 13h30 horas do dia 02/03/2014. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 13h30 horas, no mesmo dia e local no Setor de Compras da Prefeitura Municipal - R. Henriqueta Kubin, nº 27 - Centro - CEP: 35442-000, fone/fax: (0xx31) 3383-5235/5242.

Belo Horizonte, MG, 10 de Março de 2014

A
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijós, n. 45
Centro – Pouso Alegre - MG

KTM
ENGENHARIA



Atenção:

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Anexo I - Carta de Credenciamento de Representante Legal para Participação na Licitação
(Item 6.2.1., Alínea "a" do Edital)

Pelo presente instrumento, a empresa ktm Administração e Engenharia Ltda, com sede a Rua Marabá, n. 23, CEP 30.350-160, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.935/0001-42, através de seu representante legal infra assinado credencia o Sr.(a) Filiano Figueira Azeite, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M5004451, e inscrito no CPF/MF sob o nº 925.108.226-15, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.



KTM - Administração e Engenharia Ltda
CNPJ(MF) n. 26.279.935/0001-42
Rua Marabá, n. 23 - B. Santo Antônio
30.350-160 - Belo Horizonte - MG
Rômulo Rodrigues Rocha - Diretor
CI MG-73.977 - SSP
CIC (MF) n. 355.391.786-53

26.279.935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

Carimbo Padronizado do CNPJ (MF)

Observação:

Apresentar cópia do Contrato Social autenticada juntamente com o credenciamento

KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 26.279.935/0001-42

NIRE: 312.032.0947-3

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento:

RÔMULO RODRIGUES ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1956, empresário e administrador de empresas inscrito no CRA/MG sob o nº 5315, portador da carteira de identidade nº MG-73.977, expedida em 12/07/2005 pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 355.391.786-53, residente e domiciliado na Rua Vicente Guimarães, n.º 35, Apto 1401, Edifício Parc Belle Vue, Bairro Belvedere, CEP 30320-640, Belo Horizonte/MG;

e

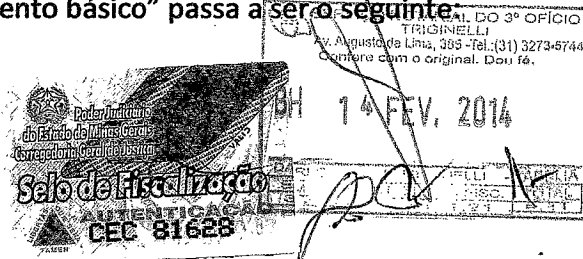
RENATO RODRIGUES ROCHA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/10/1955, empresário e engenheiro civil inscrito no CREA/MG sob o nº 22.335-D, portador da carteira de identidade nº MG-365.962, expedida em 17/11/1997 pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 162.917.006-20, residente e domiciliado na Rua Abre Campo, nº 237, AP 1101, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-190, Belo Horizonte/MG;

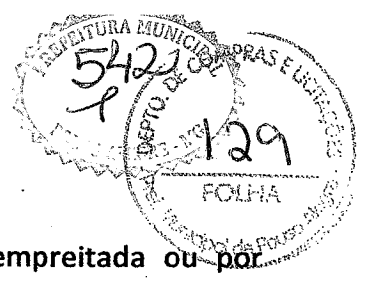
únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**", com sede na Rua Marabá, nº 23, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30350-160, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.279.935/0001-42, com Inscrição Estadual nº 062.884244.00.00 e Inscrição Municipal nº 376.551/001-9, tendo seu ato constitutivo originário arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE de nº. 312.032.0947-3, em 17/11/89, **RESOLVEM** fazer alterações do contrato social da sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

1. DO OBJETO SOCIAL

1.1. O objeto da sociedade, que antes era "a) Prestação de serviços no ramo da construção civil em geral, por empreitada ou por administração, compreendendo: edificações em geral, saneamento básico, obras industriais, estruturais, terraplenagem, pavimentação e demais obras complementares; b) Elaboração de projetos de consultoria técnica em engenharia civil e administração de empresas; c) Prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; d) Organização, assessoramento nas áreas de contratação de mão-de-obra temporária ou não e colocação de pessoal à disposição de empresas; e) Serviços de limpeza urbana; f) Prestação de serviços de tratos florestais, tais como florestamento e reflorestamento; e, g) Comercialização e a representação de materiais e equipamentos do ramo da construção civil em geral, compreendendo materiais e equipamentos hidráulicos, materiais e equipamentos elétricos, materiais e equipamentos de irrigação, materiais e equipamentos de bombeamento com a utilização de bombas centrífugas e de imersão, tampas de bueiros e demais equipamentos para o saneamento básico" passa a ser o seguinte:



KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**CNPJ: 26.279.935/0001-42****NIRE: 312.032.0947-3**

- a) Prestação de serviços no ramo da construção civil em geral, por empreitada ou por administração, compreendendo: edificações em geral, saneamento básico, obras industriais, estruturais, terraplenagem, pavimentação e demais obras complementares;
- b) Elaboração de projetos de consultoria técnica em engenharia civil e administração de empresas;
- c) Prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- d) Organização, assessoramento nas áreas de contratação de mão-de-obra temporária ou não e colocação de pessoal à disposição de empresas;
- e) Serviços de limpeza urbana e gestão de aterro sanitário; e,
- f) Prestação de serviços de tratos florestais, tais como florestamento, reflorestamento e serviços de colheita manual e mecanizada.

2. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. O Capital Social, antes no valor de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), ora é aumentado para R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), mediante a subscrição e integralização de 11.500.000 (onze milhões e quinhentas mil) novas quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

2.2. O referido aumento se dará mediante a conversão de reservas de lucros, reservas de capital e juros sobre capital próprio, apurados no Balanço encerrado em 30 de junho de 2010, conforme discriminado abaixo:

a) Reservas de Lucros	R\$ 8.347.612,10	(oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e doze reais e dez centavos)
b) Reservas de Capital	R\$ 2.152.387,90	(dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
c) Juros sobre Capital Próprio	R\$ 1.000.000,00	(hum milhão de reais)

Handwritten signature and initials on the right margin.

2.3. O referido aumento será realizado na proporção da participação social de cada um dos sócios, cabendo ao sócio RÔMULO RODRIGUES ROCHA 10.588.089 (dez milhões, quinhentas e oitenta e oito mil e oitenta e nove) novas quotas e ao sócio RENATO RODRIGUES ROCHA 911.911 (novecentas e onze mil, novecentas e onze) novas quotas.

2.4. Com o aumento acima referido, o Capital Social da sociedade passa a ser de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, estando assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR (R\$)
RÔMULO RODRIGUES ROCHA	16.572.661	16.572.661,00
RENATO RODRIGUES ROCHA	1.427.339	1.427.339,00
TOTAL	18.000.000	18.000.000,00

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten signature on the bottom left.

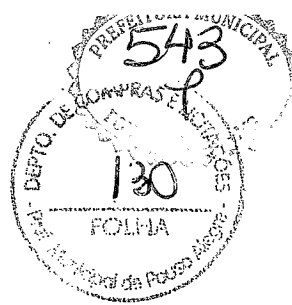


Handwritten signature on the bottom right.

KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 26.279.935/0001-42

NIRE: 312.032.0947-3



DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações ora implementadas, o Contrato Social da sociedade fica, doravante, consolidado da seguinte forma:

“KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.”

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social, sede e filial

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de “KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.”, e possui sede na Rua Marabá, nº 23, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30350-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.935/0001-42 e NIRE nº 312.032.0947-3.

1.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social

2.1 O objeto da sociedade é:

- a) Prestação de serviços no ramo da construção civil em geral, por empreitada ou por administração, compreendendo: edificações em geral, saneamento básico, obras industriais, estruturais, terraplenagem, pavimentação e demais obras complementares;
- b) Elaboração de projetos de consultoria técnica em engenharia civil e administração de empresas;
- c) Prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- d) Organização, assessoramento nas áreas de contratação de mão-de-obra temporária ou não e colocação de pessoal à disposição de empresas;
- e) Serviços de limpeza urbana e gestão de aterro sanitário; e,
- f) Prestação de serviços de tratos florestais, tais como florestamento e reflorestamento e serviços de silvicultura e colheitas manual e mecanizada.

CLÁUSULA TERCEIRA. Duração

3.1 A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

4.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, estando assim dividido entre os sócios.





SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR (R\$)
RÔMULO RODRIGUES ROCHA	16.572.661	16.572.661,00
RENATO RODRIGUES ROCHA	1.427.339	1.427.339,00
TOTAL	18.000.000	18.000.000,00

4.2. As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios.

4.2.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas quotas, deverá oferecê-las aos demais sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o direito de preferência de aquisição, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4.3. Salvo estipulação em contrário pelos sócios, em caso de divórcio, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge de quotista que venha a receber, na partilha, quotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus haveres na forma da cláusula 10.2.

4.4. As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as quotas ou nomeá-las para garantia de Juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

CLÁUSULA QUINTA. Administração da Sociedade

5.1. A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios.

5.2. A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta de 3 membros, sendo 2 (dois) deles, designados Sócios-Diretores, os Srs. RÔMULO RODRIGUES ROCHA e RENATO RODRIGUES ROCHA, retro qualificados, detentores da totalidade do capital social da sociedade, e 1 (um) deles Diretor Não Sócio.

5.2.1. Nomeia-se como Diretor Não Sócio ILDEU CAMPOLINA JÚNIOR, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/02/1953, engenheiro civil – CREA/DF nº 2.320/D, portador da carteira de identidade nº RG-301.100, expedida em 24/01/1973 pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 184.155.041-87, residente e domiciliado na Rua Bambuí, nº 434, ap. 101, Bairro Anchieta, CEP 30130-320, Belo Horizonte/MG.

5.2.2. O quadro de Diretores da sociedade fica assim composto:

NOME	PROFISSÃO	NÚMERO REGISTRO	CARGO
Rômulo Rodrigues Rocha	Administrador	5.315 – CRA/MG	Sócio-Diretor
Renato Rodrigues Rocha	Engenheiro Civil	22.335/D – CREA/MG	Sócio-Diretor
Ildeu Campolina Júnior	Engenheiro Civil	2.320/D – CREA/DF	Diretor

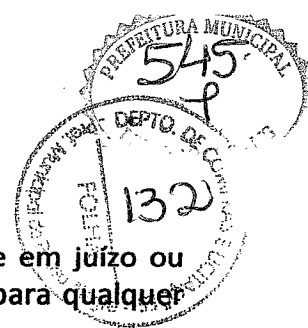
5.3. Os Sócios-Diretores terão poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários, assinando em conjunto ou separadamente, ao regular funcionamento e desenvolvimento dos



KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 26.279.935/0001-42

NIRE: 312.032.0947-3



negócios, em conformidade com o disposto em 5.1, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.

5.3.1. Incluem-se dentre os poderes dos Sócios-Diretores, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.

5.4. É expressamente defeso aos administradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

5.5. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelos administradores que venha trazer prejuízos a terceiros.

5.6. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão dos administradores da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

5.7. Os Sócios Diretores poderão nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato.

5.8. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

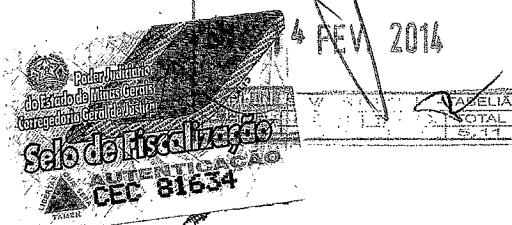
CLÁUSULA SEXTA. Deliberações sociais

6.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessária por qualquer sócio, através de comunicação escrita aos demais sócios, acompanhada de aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

6.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.3. O sócio poderá ser representado na reunião por advogado ou por outro sócio, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

6.4. Na reunião de sócios, a cada quota corresponderá um voto e o quorum para a tomada das deliberações será o da lei, salvo em hipóteses previstas neste contrato que exijam quorum qualificado.





6.5. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA. Responsabilidade dos sócios

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. Retiradas pró-labore

8.1. Os administradores da sociedade farão jus a uma remuneração mensal a ser fixada por deliberação da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA NONA. Exercício social, balanço e lucros

9.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

9.2. Os lucros a serem apurados no Balanço Patrimonial Anual ficarão à disposição dos sócios, que decidirão sobre a destinação a ser dada aos mesmos.

9.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes.

CLAUSULA DÉCIMA. Sucessão

10.1 Em casos de falecimento, incapacidade ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

10.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na permanência dos herdeiros ou sucessores na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor contábil, apurado em balanço especialmente levantado para este fim.

10.3. Os haveres serão pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

10.3.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

10.4. O mesmo procedimento descrito em 10.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.





10.5. Se a maioria do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a atividade e ou continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declaração de não impedimento

11.1. Os Sócios-Diretores e o Diretor não sócio declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Disposições gerais

12.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Foro

13.1. Os sócios elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios e duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2010.

(i) Sócios:

Rômulo Rodrigues Rocha

Renato Rodrigues Rocha

(ii) Diretoria:

Rômulo Rodrigues Rocha

Renato Rodrigues Rocha

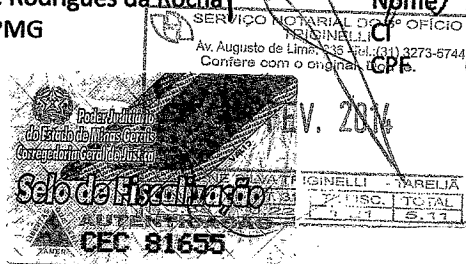
Ildeu Campolina Júnior

(iii) Testemunhas:

Nome Edilson Guadalupe Rodrigues da Rocha
CI M-1.290.077 – SSPMG
CPF 264.949.736-04

Nome Angélica Aparecida Meireles Silva
CI M.5.519.114 – SSPMG
CPF 000.058.506-81

Alm099



Belo Horizonte, MG, 10 de Março de 2014

A

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijós, n. 45
Centro – Pouso Alegre - MG

KTM
ENGENHARIA



Atenção:

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Anexo I - Carta de Credenciamento de Representante Legal para Participação na Licitação
(Item 6.2.1., Alínea "a" do Edital)

Pelo presente instrumento, a empresa ktm Administração e Engenharia Ltda, com sede a Rua Marabá, n. 23, CEP 30.350-160, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.935/0001-42, através de seu representante legal infra assinado **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.



KTM - Administração e Engenharia Ltda
CNPJ(MF) n. 26.279.935/0001-42
Rua Marabá, n. 23 - B. Santo Antônio
30.350-160 - Belo Horizonte - MG
Rômulo Rodrigues Rocha - Diretor
CI MG-73.977 - SSP
CIC (MF) n. 355.391.786-53

26 279 935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.
Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

Carimbo Padronizado do CNPJ (MF)

Observação:

Apresentar cópia do Contrato Social autenticada juntamente com o credenciamento

Belo Horizonte, MG, 10 de Março de 2014

A

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijós, n. 45
Centro – Pouso Alegre - MG

KTM
ENGENHARIA



Atenção:

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Declaração de Aceitação e Pleno Conhecimento aos Termos do Edital e Responsabilidade Pelos Lances Propostos e Ofertados pelo Credenciado

KTM Administração e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.279.935/0001-42, sediada à Rua Marabá, n. 23, CEP 30.350-160, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o Sr Rômulo Rodrigues Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º MG-73.977 - SSP e do CPF n.º 355.391.786-53, DECLARA, para todos os fins de direito, de que tem pleno conhecimento, atende e aceita plenamente as exigências contidas no Edital, responsabilizando-nos por todas as transações e assumindo como firmes e valiosas as propostas e lances realizados pelo representante credenciado.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

KTM - Administração e Engenharia Ltda
Rua Marabá, n. 23
Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG
CNPJ (MF) 26.279.935/0001-42
Rômulo Rodrigues Rocha - Diretor
CI MG-73.977 – SSP
CIC (MF) 355.391.786-53



26 279 935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

Carimbo Padronizado do CNPJ (MF)

Belo Horizonte, MG, 10 de Março de 2014

A
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijós, n. 45
Centro – Pouso Alegre - MG

KTM
ENGENHARIA



Atenção:

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa KTM Administração e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.279.935/0001-42, com sede na Rua Marabá, n. 23, CEP 30.350-160, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo sócio e diretor Rômulo Rodrigues Rocha, portador da Carteira de Identidade de n. MG-73.977 – SSP, CPF (MF) n. 355.391.786-53, brasileiro, solteiro, empresário e administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Vicente Guimarães, n. 35, Apto 1401, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA



KTM - Administração e Engenharia Ltda
Rua Marabá, n. 23
Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG
CNPJ (MF) 26.279.935/0001-42
Rômulo Rodrigues Rocha - Diretor
CI MG-73.977 – SSP
CIC (MF) 355.391.786-53

26 279 935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

Carimbo Padronizado do CNPJ (MF)

Belo Horizonte, MG, 10 de Março de 2014

A
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijós, n. 45
Centro – Pouso Alegre - MG

KTM
ENGENHARIA



Atenção:

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Anexo VIII – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

(Ítem 7.1. do Edital)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Belo Horizonte/MG, de de 2013.

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome

Declaração de Enquadramento Fiscal

KTM Administração e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ (MF) n. 26.279.935/0001-42, com sede a Rua Marabá, n. 23 – CEP 30.350-160 do Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Sr Rômulo Rodrigues Rocha, portador da Carteira de Identidade de n. M-73.977 – SSP (MG) e do CIC (MF) n. 355.391.786-53, **DECLARA para todos os fins de direito que a empresa deixa de preencher e assinar a declaração acima, visto que a mesma NÃO SE ENQUADRA como Microempresa, Média ou Empresa de Pequeno Porte.**

Belo Horizonte, MG, 10 de Março de 2014.

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.



KTM - Administração e Engenharia Ltda
CNPJ(MF) n. 26.279.935/0001-42
Rua Marabá, n. 23 - B. Santo Antônio
30.350-160 - Belo Horizonte - MG
Rômulo Rodrigues Rocha - Diretor
CI MG-73.977 - SSP
CIC (MF) n. 355.391.786-53

26 279 935 / 0001-42

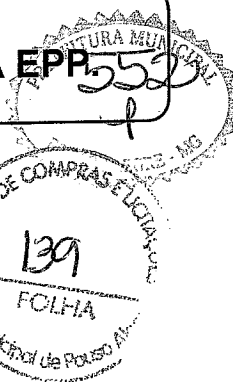
KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.
Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

Carimbo Padronizado do CNPJ (MF)



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP



INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

Pelo presente Instrumento, a empresa **PLENAX - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.662.563/0001-88, com sede na Rua Claudio Manoel da Costa, n.º 60, Bairro São José, nesta cidade de Pouso Alegre/MG, através do seu representante legal infra-assinado, **Credencia** o Sr. **JOSE APARECIDO FLORIANO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-850.554 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.514.276-20, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do **PREGÃO** em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

Pouso Alegre, 11 de Março de 2.014

Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

José Aparecido Floriano Filho

Sócio Titular Responsável

RG – MG-850.554

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

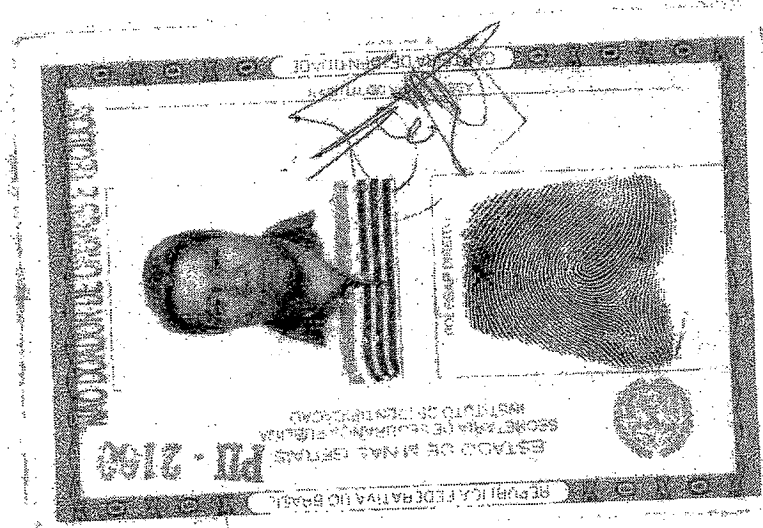
CNPJ 22662563/0001-88

Rua Claudio Manoel da Costa – N.º 60 – Bairro São José – Pouso Alegre / MG CEP 37550-000

Tel: (035) 3425 - 0561

PR 555
9

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
140
FOLHA
Pref. Municipal de Picos, Maranhão



12

03

14

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-850.554 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/1999

NOME JOSE APARECIDO FLORIANO FILHO

FILIAÇÃO JOSE APARECIDO FLORIANO MARIA FELOMENA DE JESUS

NATURALIDADE CAMBUI-MG DATA DE NASCIMENTO 17/12/1957

CCC ORIGEM CAS. LV-5 FL-59

CAMBUI-MG

CPF 214514276-20

BELO HORIZONTE, MG 2. VLA

PFII-2160 DEL. MARCIO BARROSO DOMINGOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/06/83

F

huy

7

[Handwritten signature]

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ: 22.662.563/0001-88**

Pelo presente instrumento de Contrato Social, **HIGOR PACHECO FLORIANO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF n.º 079.796.356-12 e da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.448.364 SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Dr. João Beraldo, n.º 897, apto. 150, bairro Centro, CEP 37.550-000, município de Pouso Alegre – MG, nascido em 15/07/1986 e **JOSÉ APARECIDO FLORIANO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 214.514.276-20 e da Cédula de Identidade RG n.º M-850.554 SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Dr. João Beraldo, n.º 897, apto. 150, CEP 37.550-000, município de Pouso Alegre – MG; únicos sócios da sociedade empresaria limitada “**PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**”, com sede à Rua Claudio Manoel da Costa, n.º 60, bairro São José, CEP 37.550-000, nesta cidade de Pouso Alegre – MG, devidamente inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o n.º 22.662.563/0001-88, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE e alterações abaixo:

Tipo do Registro	Numero do Registro - NIRE	Data da Sessão
Inscrição	31202589558	26/02/1987
1.ª Alteração	1703228	14/12/1998
2.ª Alteração	1880891	15/02/2000
3.ª Alteração	3931143	27/05/2008
4.ª Alteração	3965706	07/08/2008
5.ª Alteração	4269060	23/12/2009

Tem entre si, justo e contratado, esta 6.ª (Sexta) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1.ª – Da Alteração do Quadro Societário:

O sócio **JOSE APARECIDO FLORIANO FILHO**, já qualificado anteriormente, se retira da sociedade e cede suas 10 (dez) quotas do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), da seguinte forma: 9 (nove) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais), para o sócio **HIGOR PACHECO FLORIANO**, já qualificado anteriormente, e 1 (uma) quota no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) para o sócio recém-admitido **GIORGIO AUGUSTO PEREIRA PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 031.450.586-57 e da Cédula de Identidade RG n.º M-9.200.246 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Francisco Ribeiro Alves, n.º 192, CEP 37.548-000, município de Conceição dos Ouros – MG, ficando as quotas já integralizadas em moeda corrente do País e assim subscritas:

Higor Pacheco Floriano		99 quotas		R\$ 99.000,00
Giorgio Augusto Pereira Pinto		1 quotas		R\$ 1.000,00
TOTAL		100 quotas		R\$ 100.000,00

2.ª – Da Alteração da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **HIGOR PACHECO FLORIANO**, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de representar a sociedade perante todos os órgãos públicos, bancários e demais instituições, podendo assinar na forma isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

3.^a – Da Alteração da Retirada Pró-Labore:

O sócio **HIGOR PACHECO FLORIANO**, no exercício da administração terá direito a uma retirada a título de pró-labore até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

5.^a – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PLENA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**”.

Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Claudio Manoel da Costa, n.º 60, bairro São Jose, CEP 37.550-000, nesta cidade de Pouso Alegre - MG.

Terceira – O objeto social é a “Prestação de Serviços de Projetos, Consultoria, Assessoria e Prestação de Serviços Gerais, tais como: Construção Civil, Elétrica, Baixa Tensão, Hidráulica e Reparos, Pavimentação, Saneamento, Limpeza, Conservação, Assessoria de Serviços Ambientais, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana (Capina e Varrição), e Limpeza de Caixa D'Água e Comércio de Materiais Correlatos aos Serviços Executados”.

Quarta – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas, de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), cada uma, assim subscritas:

Higor Pacheco Floriano		99 quotas		R\$ 99.000,00
Higor Pacheco Floriano		1 quotas		R\$ 1.000,00
TOTAL		100 quotas		R\$ 100.000,00

Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1.987 e o seu prazo é indeterminado.

Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual.

Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conf. Art. 1.052 do CC/2002.

Nona – A administração da sociedade caberá ao sócio **HIGOR PACHECO FLORIANO**, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de representar a sociedade perante todos os órgãos públicos, bancários e demais instituições, podendo assinar na forma isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira – O sócio **HIGOR PACHECO FLORIANO** no exercício da administração terá direito a uma retirada a título de pró-labore até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

Décima Segunda – O falecimento ou interdição de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios remanescentes. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido de comum acordo exercerão o direito a quota. Entretanto, não havendo interesse desses em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial na data do evento.

Décima Terceira – Pode um dos sócios ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa por mais da metade do capital social, entender que o mesmo esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo Art. 1.085 do CC/2002.

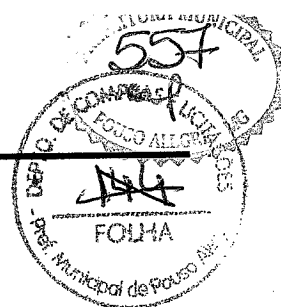
Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conf. Art. 1.011, § 1º, CC/2002.

Décima Quinta - Fica eleito o foro de Pouso Alegre – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

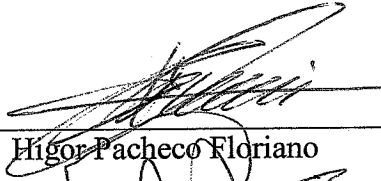
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas’.

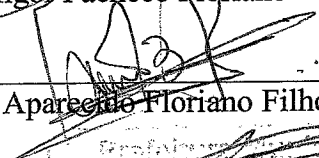
12 03 14

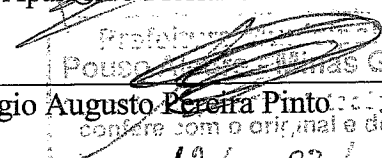
Pouso Alegre, 01 de Fevereiro de 2.012.



OS SÓCIOS:

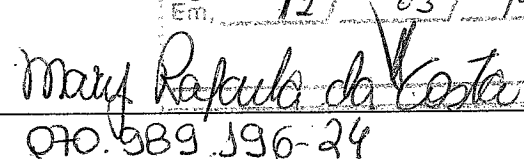

Higor Pacheco Floriano


José Aparecido Floriano Filho


Giorgio Augusto Pereira Pinto

Professora de
Pouso Alegre - Minas Gerais
confere com o original e dou fe.
Em, 12 / 03 / 14

AS TESTEMUNHAS:


Mary Rafaela da Costa
070.989.196-24

Antonia Jusseli Batista
076.154.206-01



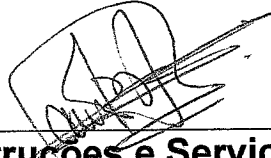
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. 538



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **PLENAX - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ 22.662.563/0001-88, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão n.º 019/2014**.

Pouso Alegre, 11 de Março de 2.014


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP
José Aparecido Floriano Filho
RG – MG-850.554

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ 22662563/0001-88

Rua Claudio Manuel da Costa – Nº 60 – Bairro São José – Pouso Alegre / MG CEP 37550-000
Tel: (035) 3425 - 0561

PROCURAÇÃO Nº 041/2014



OUTORGANTE:

CONSITA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, com sede à Rua Ribatejo, 396, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte, Minas Gerais, por seu Diretor Administrativo Financeiro, **IZAURO VAZ CUSTÓDIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Izabel Bueno, 630, Aptº 301, Bairro Santa Rosa, em Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº M-2.286.431 - SSP/MG e CPF. nº 414.431.606-87, representante legal conforme 73ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 5128620 em 14/08/2013.

OUTORGADO:

GUSTAVO LINCOLN FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº **MG-8.845.938 - SP/MG** e CPF nº **013.279.046-75**, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG.

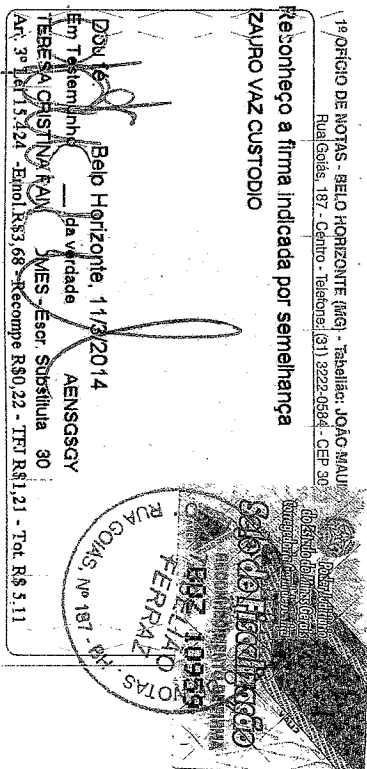
PODERES:

A **OUTORGANTE** concede poderes especiais ao **OUTORGADO** para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG, em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**, podendo participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a oferecer lances, negociar preços, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 11 de março de 2014.

Consita Ltda.
Izauro Vaz Custódio
Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.H.T.E.



**73ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSITA LTDA.**

CNPJ: 16.565.111/0001-85

NIRE: 3120043681-9 AOS 29/05/1972

JOSÉ MARIA MEIRELES JUNQUEIRA, brasileiro, casado no regime comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da carteira do CREA/MG nº 6886/D - 4ª Região, CPF nº 007.190.056-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Adolfo Radice, 332 - Bairro Comiteco, CEP.: 30315-050.

COMERCIAL MAGALHÃES JUNQUEIRA LTDA., sucessora da sociedade empresária limitada "CONSTRUTORA BARBOSA JUNQUEIRA LTDA., conforme ato registrado e arquivado sob o nº 990.229, em 05.09.1990 na JUCEMG, NIRE nº 312.016.0069-8, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua Viana do Castelo, nº 290, Bairro São Francisco, CEP.: 31255-160, CNPJ nº 21.482.641/0001-08, NIRE nº 31205704072 aos 15/06/1999, neste ato representada pelo sócio JOSÉ MARIA MEIRELES JUNQUEIRA já qualificado.

AUGUSTO CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado no regime comunhão universal de bens, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº M-4.365.444 - SSP/MG, CPF nº 043.048.296-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Borges, nº 144, Bairro Indaiá, CEP.: 31270-150.

ÚNICOS sócios da Sociedade Empresária Limitada "CONSITA LTDA.", com sede à Rua Ribatejo, 396, Bairro São Francisco, CEP 31.255-220, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, com seu ato constitutivo e última alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, respectivamente, sob o nº. 3120043681-9 aos 29/05/1972.

RESOLVEM, de comum acordo, proceder a presente alteração dos mencionados instrumentos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A partir desta data, é substituído do cargo de Diretor Presidente o sócio AUGUSTO CARLOS PEREIRA, e em seu lugar, o cargo de Diretor Presidente será exercido pelo sócio JOSÉ MARIA MEIRELES JUNQUEIRA, acima identificado

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 03 membros, sócios ou não, denominados administradores os diretores, assim designados:

a - Diretor Presidente;

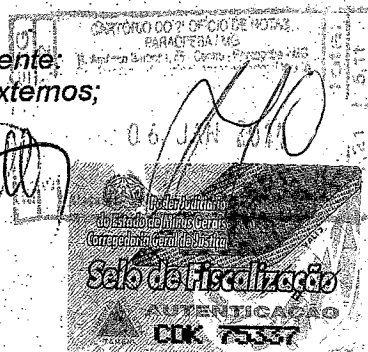
b - Diretor Administrativo Financeiro;

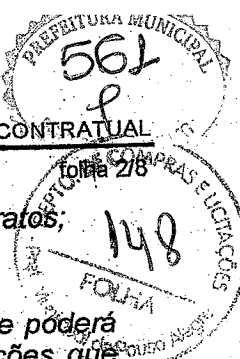
c - Diretor Superintendente;

Parágrafo Primeiro: Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

a) a constituição de financiamentos ou empréstimos internos e externos;

b) a prestação de aval e fiança pela sociedade;





- c) o endosso, a cessão ou a sub-rogação de títulos de crédito, inclusive contratos;
- d) o aceite de títulos de cobrança.

Parágrafo Segundo: A sociedade representada pelo seu Diretor Presidente poderá delegar poderes através de procuração que especifique os atos e operações que poderão ser praticados.

Parágrafo Terceiro: Os atos e contratos, que por sua natureza envolvam a alienação ou oneração de bens do ativo permanente e a assunção de empréstimos ou financiamentos, somente convalidar-se-ão de pleno direito, e obrigarão a sociedade, se firmados por sócios representante de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Quarto: Compete aos Diretores Presidente, Administrativo Financeiro, e Superintendente, agindo em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, enfim, em todas as relações com terceiros, com o estado, instituições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e financeiras, fornecedores e clientes, autarquias, entidades classistas e quaisquer outras instituições;
- b) a movimentação das contas bancárias;
- c) a admissão e demissão de pessoal e sua remuneração;
- d) enfim, a prática de quaisquer atos, contratos ou negócios vinculados aos objetos sociais, salvo aqueles de competência exclusiva do Diretor Presidente.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade técnica será, preferencialmente, exercida pelo Diretor Superintendente, que poderá delegá-la a outro ou outros profissionais habilitados para tanto.

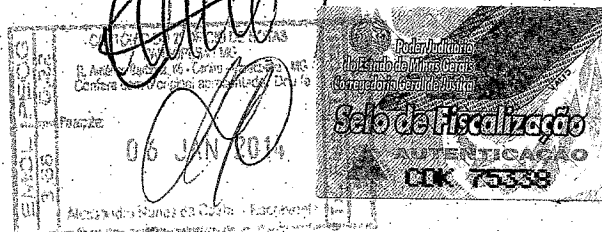
Parágrafo Sexto: Ficam nomeados neste ato os seguintes Diretores com mandato por prazo indeterminado;

Diretor Presidente: JOSÉ MARIA MEIRELES JUNQUEIRA, já devidamente supra qualificado;

Diretor Administrativo Financeiro: IZAURO VAZ CUSTODIO, brasileiro, casado no regime comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-2.286.431 da SSP/MG, CPF 414.431.606-87, residente e domiciliado à Rua Izabel Bueno, nº 630, apto 301, Bairro Santa Rosa em Belo Horizonte/MG, CEP 31255-674;

Diretor Superintendente: HÉLIO RICARDO FORTES RIBEIRO, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira do CREA/MG nº 17.460/D, CPF 278.860.776-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador Fábio Maldonado, nº 71, Bairro Belvedere em Belo Horizonte - MG, CEP. 30320-230;

Parágrafo Sétimo: É vedado o uso da razão social, pelos sócios e pelos administradores, em quaisquer negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de fianças, avais e cauções sejam em favor de terceiros ou de si mesmos, excetuando as empresas coligadas e controladas, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de seu indevido emprego, a responsabilidade pessoal e exclusiva do faltoso, que poderá ser chamado a reparar os danos causados em razão de seu procedimento irregular.



Parágrafo Oitavo: Os sócios e os administradores, ao representarem à sociedade, assinarão todos os documentos da mesma forma que assinam e subscrevem o presente instrumento.

2. DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

Face às alterações *supra* deliberadas, o contrato social de CONSITA LTDA, devidamente consolidado pela 69ª Alteração Contratual, de 24 de julho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

A sociedade adota por denominação "CONSITA LTDA.", com sede na Rua Ribatejo, nº. 396, bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG - CEP 31255-220, e foro nesta Comarca.

Parágrafo Primeiro: Além das filiais *infra* identificada, a Sociedade poderá abrir e manter outras filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Filial nº. 1:

Endereço: Rod. Entre Rios de Minas/Desterro - Km 2 - Entre Rios de Minas - MG

Atividades: Depósito fechado

Capital: R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos), para efeitos fiscais.

Início das Atividades: 05.11.1990

CNPJ: 16.565.111/0014-08

Filial nº 2:

Endereço: Rua Crisântemo, nº 221 – Bairro Vila Romão – Registro – SP – CEP – 11900-000.

Início das Atividades: 23/01/1998

CNPJ: 16.565.111/0018-23

NIRE: 3590207385-0

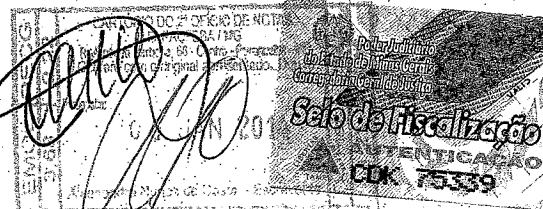
CLÁUSULA II – DA NATUREZA JURÍDICA:

Trata-se de sociedade limitada, regida pelas disposições legais que lhe são peculiares, insculpidas no Livro II (Do Direito de Empresa), da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro 2002, e em especial no Título II, Subtítulo II, Capítulo IV (Da Sociedade Limitada), com regência supletiva pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

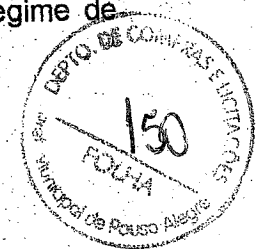
CLÁUSULA III - DOS OBJETOS SOCIAIS:

A sociedade tem por objetos sociais:

- a) a construção civil em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- b) a construção industrial em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- c) a construção hidráulica e sanitária em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- d) a construção de obras rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroviárias, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- e) a construção e colocação de elementos pré-fabricados em concreto, para venda, em regime de empreitada, administração ou subempreitada;
- f) produção e comercialização de concreto pré-misturado;



- g) aluguel de veículos, equipamentos e aeronaves;
- h) exploração e administração estradas de rodagem, estações rodoviárias e afins, em regime de concessão, arrendamento, comodato ou outra forma prevista em lei;
- i) coleta e industrialização de lixo domiciliar, industrial e hospitalar;
- j) construção e operação de aterros sanitários;
- k) limpeza pública urbana;
- l) manutenção e conservação de vias públicas;
- m) obras e serviços de saneamento;
- n) limpeza industrial e manutenção corretiva e preventiva de indústrias;
- o) execução de projetos nas especificações citadas;
- p) prestação de serviços em todas as áreas afins.
- q) consultoria e fornecimento de pessoal especializado, em regime de administração, para serviços das especialidades acima citadas;
- r) prestação de serviços na área de florestamento e reflorestamento;
- s) extração de madeira, em regime de empreitada, administração ou subempreitada, bem como a sua industrialização transporte e outros serviços ligados à exploração florestal.



CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$5.022.090,40 (cinco milhões, vinte e dois mil, noventa reais e quarenta centavos), divididos em 1.167.928 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentas e vinte e oito) quotas, no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) cada, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME / QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	%	VALORES - R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
Comercial Magalhães Junqueira Ltda.	892.364	76,4057	4,30	3.837.165,20
José Maria Meireles Junqueira	240.759	20,6142	4,30	1.035.263,70
Augusto Carlos Pereira	34.805	2,9801	4,30	149.661,50
TOTAIS	1.167.928	100,0000		5.022.090,40

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

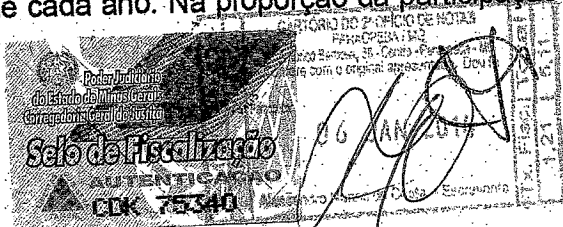
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A Sociedade iniciou suas atividades em 29 de maio de 1972 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

O exercício social será coincidente com o ano civil e o Balanço Patrimonial apurado em 31 de dezembro de cada ano. Na proporção da participação de cada sócio, serão distribuídos os lucros ou



atribuídos os prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso, por deliberação dos mesmos.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por deliberação dos sócios, levantar Balanços intermediários, ficando, desde já, autorizada a capitalização e/ou distribuição dos resultados assim apurados.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 03 membros, sócios ou não, denominados administradores os diretores, assim designados:

- a - Diretor Presidente;
- b - Diretor Administrativo Financeiro;
- c - Diretor Superintendente.

Parágrafo Primeiro: Compete exclusivamente ao Diretor-Presidente:

- a) a constituição de financiamentos ou empréstimos internos e externos;
- b) a prestação de aval e fiança pela sociedade;
- c) o endosso, a cessão ou a sub-rogação de títulos de crédito, inclusive contratos;
- d) o aceite de títulos de cobrança.

Parágrafo Segundo: A sociedade representada pelo seu Diretor Presidente poderá delegar poderes através de procuração que especifique os atos e operações que poderão ser praticados.

Parágrafo Terceiro: Os atos e contratos, que por sua natureza envolvam a alienação ou oneração de bens do ativo permanente e a assunção de empréstimos ou financiamentos, somente convalidar-se-ão de pleno direito, e obrigarão a sociedade, se firmados por sócios representante de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Quarto: Compete aos Diretores Presidente, Administrativo Financeiro, e Superintendente, agindo em conjunto ou isoladamente:

- a) a representação da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, enfim, em todas as relações com terceiros, com o estado, instituições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e financeiras, fornecedores e clientes, autarquias, entidades classistas e quaisquer outras instituições;
- b) a movimentação das contas bancárias;
- c) a admissão e demissão de pessoal e sua remuneração;
- d) enfim, a prática de quaisquer atos, contratos ou negócios vinculados aos objetos sociais, salvo aqueles de competência exclusiva do Diretor Presidente.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade técnica será, preferencialmente, exercida pelo Diretor Superintendente, que poderá delegá-la a outro ou outros profissionais habilitados para tanto.

Parágrafo Sexto: Ficam nomeados, neste ato, os seguintes Diretores, com mandato por prazo indeterminado:

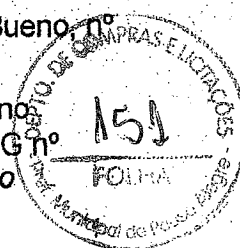
Diretor Presidente: JOSÉ MARIA MEIRELES JUNQUEIRA, já devidamente supra qualificado;

Diretor Administrativo Financeiro: IZAURO VAZ CUSTODIO, brasileiro, casado no regime comunal universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-



2.286.431 da SSP/MG, CPF 414.431.606-87, residente e domiciliado à Rua Izabel Bueno nº 630, apto 301, Bairro Santa Rosa em Belo Horizonte/MG, CEP 31255-674;

Diretor Superintendente: HÉLIO RICARDO FORTES RIBEIRO, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira do CREA/MG nº 17.460/D, CPF 278.860.776-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador Fábio Maldonado, nº 71, Bairro Belvedere em Belo Horizonte - MG, CEP. 30320-230;



Parágrafo Sétimo: É vedado o uso da razão social, pelos sócios e pelos administradores, em quaisquer negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de fianças, avais e cauções sejam em favor de terceiros ou de si mesmos, excetuando à Empresa Junqueira Compressores e Maquinas Ltda CNPJ 03.924.282/0001-01, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de seu indevido emprego, a responsabilidade pessoal e exclusiva do faltoso, que poderá ser chamado a reparar os danos causados em razão de seu procedimento irregular.

Parágrafo Oitavo: Os sócios e os administradores, ao representarem à sociedade, assinarão todos os documentos da mesma forma que assinam e subscrevem o presente instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS RETIRADAS "PRO-LABORE":

Aos diretores, no efetivo exercício de suas funções, poderão ser atribuídos honorários mensais a título de "pró-labore", determinados em comum acordo entre os mesmos, importâncias estas que serão levadas a débito de conta "Despesas Administrativas".

CLÁUSULA X - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS:

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, sem anuência dos outros, sob pena de ineficácia da cessão. O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas sociais, deverá comunicar aos outros sócios através de correspondência devidamente protocolada, nela registrando as condições específicas da cessão, para que seja manifestado pelo destinatário seu direito de preferência para aquisição, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias que, expirado, liberará o sócio vendedor para efetuar a transferência para qualquer outro interessado.

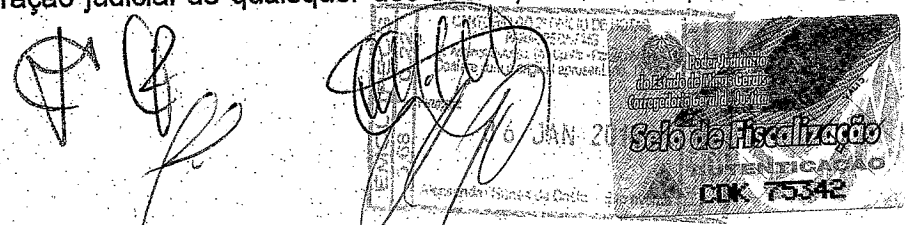
Parágrafo Único: É nula, não produzindo qualquer efeito perante a sociedade ou contra os demais sócios, a venda pelo eventual dissidente por preço inferior aquele constante da carta-oferta, ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA XI - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria do capital, promover a resolução da sociedade em relação a sócio minoritário, excluindo-o por justa causa; entendida esta pelo fato do sócio ter o seu nome prejudicado para efeito de crédito, deixar o sócio de cumprir com suas obrigações ou de não observar as deliberações convencionadas pela sociedade, assim como nas demais hipóteses previstas em lei e/ou no presente contrato, mediante o reembolso do seu capital e lucros, se houver, na conformidade do disposto na Cláusula seguinte.

CLÁUSULA XII - DA RESOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE POR RETIRADA, EXCLUSÃO, DISSIDÊNCIA, SUCESSÃO, FALECIMENTO, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÓCIO:

A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, face à morte, falência e/ou procedimento de recuperação judicial de quaisquer dos sócios; bem como pela resolução das



quotas de determinado sócio, face à saída deste da sociedade, seja em virtude de exclusão judicial ou extrajudicial, dissidência ou vontade própria, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A dissolução só poderá ser requerida por sócios possuidores de quotas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital integralizado.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, os sucessores integrarão os quadros sociais, com as quotas que lhes forem transferidas no processo de inventário.

Parágrafo Terceiro: O valor das quotas do sócio, insolvente, falido, em recuperação judicial, retirante, dissidente ou excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado com base no Balanço Patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias após o evento, e pago a quem de direito em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, às quais serão acrescidos juros de 12% (por cento) ao ano, mais a variação e/ou depreciação do valor da moeda aos índices oficiais, a partir da data em que se derem quaisquer dos fatos nesta anunciados.

Parágrafo Quarto: Na elaboração do Balanço Patrimonial *supra* referido, os bens componentes do ativo real serão avaliados a preços correntes de mercado, por laudo de avaliação na forma do art. 8º da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES:

As deliberações da sociedade serão tomadas pelos votos dos sócios, contados segundo o valor das quotas integralizadas de cada um, em reuniões previamente convocadas pelos administradores, mas que são dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto delas, observando-se o quorum de aprovação determinado pelo art. 1.076, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e mais o previsto no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os sócios serão convocados pessoalmente para as reuniões, sendo igualmente informados sobre as principais matérias que serão deliberadas, mediante protocolo, aviso de recebimento, ou intimação cartorial, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dispensando-se qualquer tipo de publicação do instrumento convocatório. Considerar-se-á sanada a falta de convocação pessoal do sócio, quando este comparecer à reunião agendada, independentemente de convocação, e assinar a ata da reunião.

Parágrafo Segundo: As deliberações convencionadas na reunião serão transcritas em ata, que deverá ser arquivada na sede da sociedade, juntamente com os instrumentos de convocação e os comprovantes de intimação prévia dos sócios. A ata da reunião, quando a deliberação atingir interesse de terceiros estranhos à sociedade, deverá ser levada a registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, que deverão estar à disposição dos outros sócios quinze dias antes da reunião; assim como designar administradores, quando for o caso.

Parágrafo Quarto: A deliberação tendente a transformar a natureza jurídica da sociedade carece, para ser aprovada, dos votos dos sócios que representem, ao menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

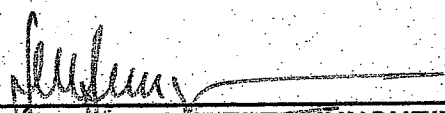
CLÁUSULA XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os signatários do presente instrumento declaram, expressamente, não estarem incursos nas proibições de arquivamento de que trata o art. 35, inciso II da Lei Federal nº 8.934 de 18/11/1994, nem nas vedações insculpidas no §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.



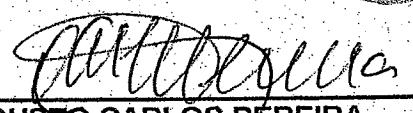
E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios e os diretores assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, bem como por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas:

Belo Horizonte-MG, 18 de Julho de 2013.

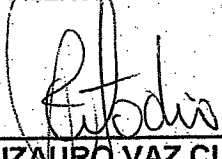

JOSE MARIA MEIRELES JUNQUEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE

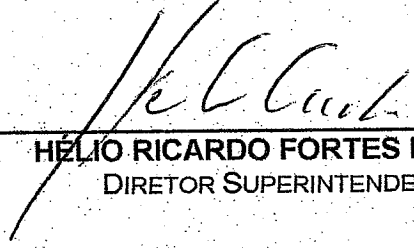
por si e por COMERCIAL MAGALHÃES JUNQUEIRA LTDA.


AUGUSTO CARLOS PEREIRA

SÓCIO


IZAURO VAZ CUSTODIO

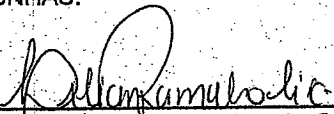
DIRETOR Administrativo Financeiro


HÉLIO RICARDO FORTES RIBEIRO

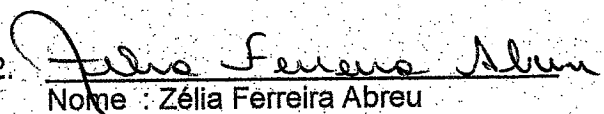
DIRETOR SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1.


Nome : Lillian Ramalho da Silva
CPF : 731.001.706-44
C.I. : M-4.605.065

2.


Nome : Zélia Ferreira Abreu
CPF : 729.450.016-91
C.I. : M-4.065.351

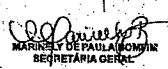


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5128620
EM 14/08/2013

#CONSITA LTDA#

PROTOCOLO: 13/682.716-1

AG0672016


MARILENE DE PAULA ROMPIN
SECRETARIA GERAL

UJCEMG



Data e Horário de Abertura:
12 de Março de 2014 às 14:00 Horas

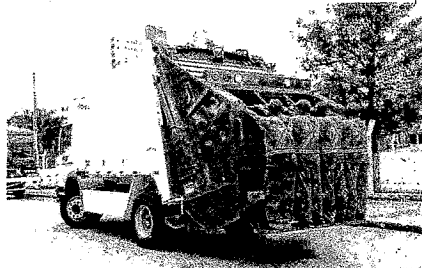
Ao Setor de Protocolo: NÃO ABRIR
(deverá ser aberto pelo Pregoeiro Oficial ou Comissão de Licitação)

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

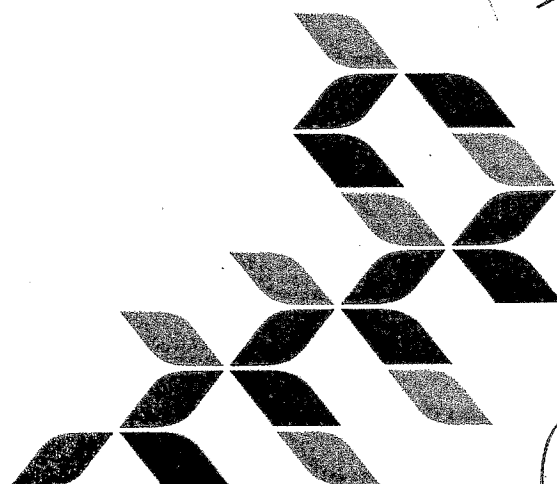
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Pregão Presencial n. 019/2014

Envelope n. 1 - Proposta de Preços



Rua Marabá, n. 23 - CEP 30.350-160 - Bairro Sto Antônio
Belo Horizonte - MG - Fone: 3311 1772 - Fax 3311 1773
Email: ktm@ktmengenharia.com.br



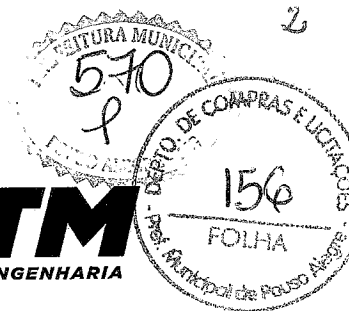
KTM
ENGENHARIA

Belo Horizonte, MG, 12 de Março de 2014

A

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijós, n. 45
Centro – Pouso Alegre - MG

KTM
ENGENHARIA



Atenção:

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Termo de Abertura e Índice da Pasta de Proposta de Preços

Contém a presente pasta encadernada pelo processo espiral, de acordo com o instrumento convocatório, toda a documentação de Proposta Comercial da empresa KTM Administração e Engenharia Ltda, datadas e assinadas/rubricadas manualmente pelo representante legal, conforme índice abaixo:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍTEM DA INSTRUÇÃO	NÚMERO DA PÁGINA
01	Capa de Apresentação da Pasta de Proposta de Preços	-	01
02	Índice da Pasta de Proposta de Preços	-	02
03	Quanto ao Edital – Documentação de Proposta	-	03 a 26
	03.01. – Anexo IV – Carta Proposta de Preços	-	03
	03.02. – Planilha Resumo de Preços e Custos	-	04
	03.03. – Planilha de Composição dos Preços Unitários	-	05 a 23
	03.04. – Planilha de Insumos	-	24
	03.05. – Planilha de Encargos Sociais	-	25
	03.06. – Dados Complementares a Proposta de Preços	-	26
	Encerramento	-	27
	03.07. – Termo de Encerramento	-	27

Sendo o que nos apresenta para o momento.

Cordialmente,

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

KTM – Administração e Engenharia Ltda
Rua Marabá, n. 23
30.350-160 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, MG, 12 de Março de 2014

A

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Rua dos Carijós, n. 45

Centro – Pouso Alegre - MG



Atenção:

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Anexo IV – Carta Proposta Comercial

A empresa KTM Administração e Engenharia Ltda, estabelecida na Rua Marabá, n. 23, CEP 30.350-160, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.279.935/0001-42, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	SERVIÇO	MENSAL		PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (90 DIAS)
		QUANT	UNID			
1	EQUIPE MULTI-TAREFA					
1.1.	Equipe Multi-tarefa	10,00	Equipe/mes	66.667,98	666.679,83	8.000.157,96
2	EQUIPE DE CAPINA MECÂNICA					
2.1.	Equipe de Capina Mecânica	1,00	Equipe/mes	24.653,42	24.653,42	295.841,04
3	EQUIPE PINTURA DE GUIAS, POSTES E ÁRVORES					
3.1.	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores	1,00	Equipe/mes	29.495,26	29.495,26	353.943,12
4	MATERIAIS DE INSUMOS					
	Material e Insumo Estimado	1,00	Equipe/mes	22.546,04	22.546,04	270.552,44
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS					743.374,55	8.920.494,56

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

KTM - Administração e Engenharia Ltda

Rua Marabá, n. 23

30.350-160 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG

CNPJ (MF) n. 26.279.935/0001-42

Rômulo Rodrigues Rocha – Sócio Diretor

CI (SSPMG) n. 73.977

CIC (MF) n. 355.391.786-53

26 279 935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Ildou Campolina Júnior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/OP 2.320/D

Rua Marabá, 23 – Santo Antônio – 30350.160
Belo Horizonte, MG – Tel: 31 3311 1772

WWW.KTMENGENHARIA.COM.BR

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SERVIÇO	MENSAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
		QUANT.	UNID.			
1	Equipe Multi Tarefa					
1.1	Equipe Multi Tarefa	10	equipe/mês	66.667,98	666.679,83	8.000.157,96
2	Equipe de Capina Mecânica					
2.1	Equipe de Capina Mecânica	1	equipe/mês	24.653,42	24.653,42	295.841,04
3	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores					
3.1	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores	1	equipe/mês	29.495,26	29.495,26	353.943,12
4	MATERIAL E INSUMOS					
4.1	Material e Insumos estimado	1		22.546,04	22.546,04	270.552,44
TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO					743.374,55	8.920.494,56

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

26.279.935/0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 Casa

Santo Antônio - CEP 30350-160

Belo Horizonte MG

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

26.279.935/0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa

Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

CUSTO ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DAS EQUIPES

Gerente	1	
Auxiliar Administrativo	1	
Técnico Seg. Trabalho	1	
Vigia Noturno	2	
Dias úteis no mês	=	21

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Tec. Seg. Trabalho (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	26,50	106,00
Calça com faixa refletiva	4	27,14	108,56
Bonê Árabe	2	4,10	8,20
Calçado de segurança com biqueira aço	2	25,90	51,80
Capa de chuva	1	9,37	9,37
Protetor solar FPS 30	2	15,91	31,82
Custo anual			315,75
Custo mensal			26,31

Gerente (custo para 1 colaborador)

Salário mensal	1,00	x	R\$ 4.000,00	=	R\$ 4.000,00	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 27,27	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 36,36	=	R\$ -	
Adicional H. Noturno	0,00 h	x	R\$ 3,64	=	R\$ -	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 4.000,00	=	R\$ 3.189,60	
Salário mensal com encargos				=	R\$ 7.189,60	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Cesta de natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ -	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Custo mensal unitário				=	R\$ 7.419,50	

Auxiliar Administrativo (custo para 1 colaborador)

Salário mensal	1,00	x	R\$ 1.290,00	=	R\$ 1.290,00	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 8,80	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 11,73	=	R\$ -	
Adicional H. Noturno	0,00 h	x	R\$ 1,17	=	R\$ -	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 1.290,00	=	R\$ 1.028,65	
Salário mensal com encargos				=	R\$ 2.318,65	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60	
Cesta de natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 27,60	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Custo mensal unitário				=	R\$ 2.705,75	

Técnico Segurança do Trabalho (custo para 1 colaborador)

Salário mensal	1,00	x	R\$ 1.720,00	=	R\$ 1.720,00	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 11,73	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 15,64	=	R\$ -	
Adicional H. Noturno	0,00 h	x	R\$ 1,56	=	R\$ -	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 1.720,00	=	R\$ 1.371,53	
Salário mensal com encargos				=	R\$ 3.091,53	

Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60	
Cesta de natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 1,80	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 26,31	=	R\$ 26,31	
Custo mensal unitário					R\$ 3.479,14	

Vigia noturno 12 x 36 (custo para 1 colaborador)

Salário mensal	1,00	x	R\$ 950,00	=	R\$ 950,00	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	30,00 h	x	R\$ 6,48	=	R\$ 194,40	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 8,64	=	R\$ -	
Adicional H. Noturno	135,00 h	x	R\$ 0,86	=	R\$ 116,59	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 1.144,40	=	R\$ 912,54	
Salário mensal com encargos					R\$ 2.173,53	
Vale refeição	15,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 145,80	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60	
Cesta de natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	30,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 18,00	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Custo mensal unitário					R\$ 2.492,71	

CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA INDIRETA

Gerente	1	x	7.419,50	=	R\$ 7.419,50
Auxiliar Administrativo	1	x	2.705,75	=	R\$ 2.705,75
Técnico Seg. Trabalho	1	x	3.479,14	=	R\$ 3.479,14
Vigia Noturno	2	x	2.492,71	=	R\$ 4.985,42

CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA INDIRETA R\$ 18.589,81 POR MÊS

VEÍCULO DE APOIO DAS EQUIPES

Veículos/mês	1	Pick-up	
km/dia/veículo		150	
dias/mês		21	
km por mês		3.150,00	

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	3.150,00
R\$/litro	2,930
km/litro	8,00
Valor mensal	R\$ 1.153,69

LOCAÇÃO DA PICK-UP - 2013

Valor de locação	R\$ 1.750,00
Quantidade	1
Valor mensal	R\$ 1.750,00

RESUMO DO CUSTO COM VEÍCULOS DE APOIO

Combustível	R\$ 1.153,69
Locação	R\$ 1.750,00
Total veículos	R\$ 2.903,69

VEÍCULO DE APOIO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Veículos/mês	1	1000 cc	
km/dia/veículo		50,00	
dias/mês		21,00	
km por mês		1.050,00	



CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	1.050,00
R\$/litro	2,930
km/litro	8,00
Valor mensal	R\$ 384,56

MANUTENÇÃO, PNEUS

Valor de aquisição - 2013	R\$ 30.000,00
Custo de manutenção durante a vida útil	85,00%
Quantidade	1
Vida útil em meses	60
Valor mensal	R\$ 425,00

LICENCIAMENTO E SEGUROS

Valor de aquisição	R\$ 30.000,00
IPVA	4,00%
Licenciamento anual	R\$ 1.200,00
DPVAT	R\$ 71,30
Seguro (apresentar apólice se lançar custo)	R\$ 105,65
Quantidade	1
Valor anual	R\$ 1.376,95
Valor mensal	R\$ 114,75

DEPRECIACÃO

Valor de aquisição	R\$ 30.000,00
Quantidade	1
Valor residual	25,00%
Vida útil em meses	60
Valor mensal	R\$ 375,00

CUSTO DO CAPITAL

$$C = [(2 + (n-1) \cdot (k+1)) / 24 \cdot n] \cdot j$$

Valor de aquisição	R\$ 30.000,00
Quantidade	1
k = valor residual	25,00%
n = vida útil em anos	5
j = % de juros (a.a.)	12,00%
C = coeficiente de remuneração do capital	0,007000
Valor mensal	R\$ 210,00

RESUMO DO CUSTO COM VEÍCULO DE APOIO

Combustível	R\$ 1.538,25
Locação	R\$ 1.750,00
Manutenção	R\$ 425,00
Licenciamento e seguros	R\$ 114,75
Depreciação	R\$ 375,00
Custo do capital	R\$ 210,00
Total veículo	R\$ 4.413,00

CUSTO DE ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

Custo Unitário	R\$ 200,00
Quantidade de veículos	1
vida útil	24
Valor mensal	R\$ 8,33

MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Instalação (custo de instalação dividido por 60)	R\$ 50,00
vida útil	60
Manutenção	R\$ 60,00
Quantidade	1
Valor mensal	R\$ 110,00

TOTAL DO CUSTO COM VEÍCULOS

R\$ 4.531,33 POR MÊS

TOTAL DO CUSTO INDIRETO

R\$ 23.121,14 POR MÊS



KTM
ENGENHARIA



MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA O ESCRITÓRIO

DEPRECIACÃO

Valor de aquisição	R\$	8.090,00
Quantidade		1
Valor residual		10,00%
Vida útil em meses		60
Valor mensal	R\$	121,35

CUSTO DO CAPITAL

$$C = [(2 + (n-1) \cdot (k+1)) / 24 \cdot n] \cdot j$$

Valor de aquisição	R\$	8.090,00
Quantidade		1
k = valor residual		10,00%
n = vida útil em anos		5
j = % de juros (a.a.)		12,00%
C = coeficiente de remuneração do capital		0,006400
Valor mensal	R\$	51,78

TOTAL DO CUSTO COM MOVEIS E UTENSÍLIOS R\$ 173,13 POR MÊS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Aluguel escritório local e patio para os caminhões	R\$	4.500,00
Água	R\$	150,00
Luz	R\$	210,00
Telefone	R\$	400,00
Internet	R\$	100,00
Impressos e materiais escritório e limpeza	R\$	100,00

TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS R\$ 5.460,00 POR MÊS

TOTAL DO CUSTO R\$ 28.754,27 POR MÊS

RATEIO PARA OS SERVIÇOS DO CUSTO DA EQUIPE DE APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Equipe Multi Tarefa	93,00%	R\$	26.741,47
Capina Mecânica	3,0%	R\$	862,63
Equipe Pintura de Guias	4,0%	R\$	1.150,17
		R\$	28.754,27

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

26.279.935/0001-42
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Rua Marabá, 23 Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160
Belo Horizonte MG

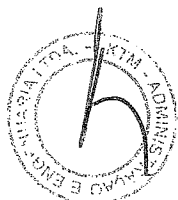
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

26 279 935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG



Rua Marabá, 23 - Santo Antônio - 30350.160
Belo Horizonte, MG - Tel: 31 3311 1772

WWW.KTMENGENHARIA.COM.BR
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Ildu Campolina Júnior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

Equipe Multi Tarefa

Turnos de trabalho:

Segunda a Quinta - das 7:00 às 17:00h

Sexta Feira - das 7:00 às 16:00h

Horas trabalhadas por dia

7,33 h/dia

Média dias trabalhados por mês

21

dias/mês

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DA CAPINA MANUAL

QUANTIDADE DE EQUIPES 10

EQUIPES COMPOSTA POR:

Operador Roçadeira mecânica 2

Capineiros 16

Motorista caminhão 1

Coordenador 1

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Motorista e Coordenador (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	26,50	106,00
Calça com faixa refletiva	4	27,14	108,56
Bonê Árabe	2	4,10	8,20
Calçado de segurança com biqueira aço	2	25,90	51,80
Capa de chuva	1	9,37	9,37
Protetor solar FPS 30	6	15,91	95,46
Custo anual			379,39
Custo mensal			31,62

Uniforme e EPI's - Capina (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	26,50	106,00
Calça com faixa refletiva	4	27,14	108,56
Bonê Árabe	2	4,10	8,20
Calçado de segurança com biqueira aço	3	25,90	77,70
Capa de chuva	1	9,37	9,37
Óculos proteção - escuro	4	15,00	60,00
Luva Pigmentada	36	5,20	187,20
Perneira	2	21,00	42,00
Protetor Concha	3	18,50	55,50
Viseira	6	12,90	77,40
Protetor solar FPS 30	6	15,91	95,46
Custo anual			827,39
Custo mensal			68,95

Operador de Roçadeira

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30	=	R\$ 761,30
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92	=	R\$ -
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69	=	R\$ -
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 761,30	=	R\$ 607,06
Salário mensal com encargos				R\$ 1.368,36	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -

Rua Marabá, 23 - Santo Antônio - 30350-160
Belo Horizonte, MG - Tel: 31 3311 1772

WWW.KTMENGENHARIA.COM.BR
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Ildu Campolina Junior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

KTM
ENGENHARIA

seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98 = R\$	3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00 = R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50 = R\$	59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 68,95 = R\$	68,95	
Custo mensal unitário				R\$ 1.856,13	

Capineiro

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30 = R\$	761,30	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00 = R\$	-	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19 = R\$	-	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92 = R\$	-	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69 = R\$	-	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 761,30 = R\$	607,06	
Salário mensal com encargos				R\$ 1.368,36	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72 = R\$	204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60 = R\$	129,60	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80 = R\$	10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00 = R\$	-	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98 = R\$	3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00 = R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50 = R\$	59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 68,95 = R\$	68,95	
Custo mensal unitário				R\$ 1.856,13	

Motorista de caminhão

Salário mensal	1	x	R\$ 1.167,75 = R\$	1.167,75	
Insalubridade	40,00%	x	R\$ 724,00 = R\$	289,60	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 7,96 = R\$	-	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 10,62 = R\$	-	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,06 = R\$	-	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 1.457,35 = R\$	1.162,09	
Salário mensal com encargos				R\$ 2.619,44	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72 = R\$	204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60 = R\$	129,60	
Vale cesta natal	1,00	x	R\$ 10,80 = R\$	10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00 = R\$	-	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98 = R\$	3,98	
Plano odontológico	1,00	x	R\$ 11,00 = R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50 = R\$	34,94	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 31,62 = R\$	31,62	
Custo mensal unitário				R\$ 3.045,50	

Coordenador

Salário mensal	1	x	R\$ 908,28 = R\$	908,28	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00 = R\$	-	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 6,19 = R\$	-	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 8,26 = R\$	-	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,83 = R\$	-	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 908,28 = R\$	724,26	
Salário mensal com encargos				R\$ 1.632,54	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72 = R\$	204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60 = R\$	129,60	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80 = R\$	10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00 = R\$	-	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98 = R\$	3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00 = R\$	11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50 = R\$	50,50	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 31,62 = R\$	31,62	

Custo mensal unitário Rua Marabá, 23 – Santo Antônio – 30350.160
Belo Horizonte, MG – Tel: 31 3311 1772

R\$ 2.074,16 KTM ENGENHARIA COM. BR
KTM - KENIA TRINDADE E ENGENHARIA LTDA.
Ideu Campolina Júnior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA

Operador roçadeira	20	x	1.856,13	=	R\$	37.122,64
Capineiros	160	x	1.856,13	=	R\$	296.981,12
Motorista caminhão	10	x	3.045,50	=	R\$	30.454,95
Coordenador	10	x	2.074,16	=	R\$	20.741,63

TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 385.300,34 POR MÊS

CUSTO COM EQUIPAMENTOS

CAMINHÃO CAÇAMBRA

km/mês/p/veículo

10
2.100

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	21.000
R\$/litro	2,450
km/litro	4,00

Valor mensal R\$ 12.862,50

LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBRA - 2013

Valor da locação R\$ 6.000,00

Quantidade 10

Valor mensal R\$ 60.000,00

Roçadeira 2T costal profissional

20

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Gasolina/lts/dia	5	2.100	R\$ 6.153,00
R\$/litro/gasolina	2,930		
Oleo 2T/lts/dia	0,200	84,00	R\$ 146,16
R\$/litro/oleo 2T	1,740		

Valor mensal R\$ 6.299,16

MANUTENÇÃO

Valor aquisição R\$ 2.500,00

Custo de manutenção durante a vida útil 80,00%

Quantidade 20

Vida útil em meses 12

Valor mensal R\$ 3.333,33

DEPRECIACÃO

Valor de aquisição R\$ 2.500,00

Quantidade 20

Valor residual 10,00%

Vida útil em meses 12

Valor mensal R\$ 3.750,00

CUSTO DO CAPITAL

$$C = [(2 + (n-1) \cdot (k+1)) / 24 \cdot n] \cdot j$$

Valor de aquisição R\$ 2.500,00

Quantidade 20

k = valor residual 10,00%

n = vida útil em anos 1

j = % de juros (a.a.) 12,00%

C = coeficiente de remuneração do capital 0,010000

Valor mensal R\$ 500,00

RESUMO DO CUSTO COM CAMINHÃO

Combustível	R\$ 12.862,50
Locação	R\$ 60.000,00

RESUMO DO CUSTO COM ROÇADEIRA

Combustível	R\$ 6.299,16
Manutenção	R\$ 3.333,33
Depreciação	R\$ 3.750,00
Custo do capital	R\$ 500,00

TOTAL CUSTO COM EQUIPAMENTOS R\$ 86.744,99 POR MÊS

CUSTO COM FERRAMENTAS

custo unitário

Enxada	180	16,00 =	R\$ 480,00
vida útil/mês 6			
Carrinhos de mão	20	98,25 =	R\$ 327,50
vida útil/mês 6			
Pá	80	15,00 =	R\$ 200,00
vida útil/mês 6			
Garfos	60	26,00 =	R\$ 260,00
vida útil/mês 6			
Rastelo	60	6,87 =	R\$ 68,70
vida útil/mês 6			
Foice	20	9,25 =	R\$ 30,83
vida útil/mês 6			
Vassourão	180	13,50 =	R\$ 1.215,00
vida útil/mês 2			
Cavadeira Boca	20	28,90 =	R\$ 96,33
vida útil/mês 6			
Chibanca	10	20,00 =	R\$ 33,33
vida útil/mês 6			
Enxada	40	19,20 =	R\$ 128,00
vida útil/mês 6			
Cone	200	10,00 =	R\$ 666,67
vida útil/mês 3			
Tesoura p/ grama	20	24,00 =	R\$ 8,00
vida útil/mês 60			
Tela proteção/metro	400	10,00 =	R\$ 666,67
vida útil/mês 6			
Lima	50	4,00 =	R\$ 606,06
vida útil/mês 0,33			
Faca Lâmina	20	17,60 =	R\$ 352,00
vida útil/mês 1			

Faca Lâmina

Rua Marabá, 23 – Santo Antônio – 30350-160
Belo Horizonte, MG – Tel: 31 3311 1772

KTM - ADMINISTRACAO DE ENGENHARIA LTDA.
Ildou Campolina Junior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

Colher Pedreiro	20	5,42 =	R\$ 1,81
vida útil/mês 60			
Prumo	10	14,90 =	R\$ 2,48
vida útil/mês 60			
Nível	10	62,37 =	R\$ 10,40
vida útil/mês 60			
Régua alumínio	20	70,85 =	R\$ 236,17
vida útil/mês 6			
Desempenadeira	20	10,90 =	R\$ 3,63
vida útil/mês 60			
Serrote	10	56,00 =	R\$ 9,33
vida útil/mês 60			
Martelo	10	10,20 =	R\$ 1,70
vida útil/mês 60			
Troques	10	34,00 =	R\$ 5,67
vida útil/mês 60			

TOTAL FERRAMENTAS R\$ 5.410,28 POR MÊS

RESUMO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO

Mão de obra operacional	R\$ 385.300,34
Equipamentos operacionais	R\$ 86.744,99
Ferramentas	R\$ 5.410,28

TOTAL CUSTO DE PRODUÇÃO R\$ 477.455,61 POR MÊS

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DE APOIO

Motorista 3

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Motorista (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	26,50	106,00
Calça com faixa refletiva	4	27,14	108,56
Boné Árabe	2	4,10	8,20
Calçado de segurança com biqueira aço	2	25,90	51,80
Capa de chuva	1	9,37	9,37
Protetor solar FPS 30	6	15,91	95,46
Custo anual			379,39
Custo mensal			31,62

Motorista

Salário mensal	1	x	R\$ 1.167,75 =	R\$ 1.167,75
Insalubridade	40,00%	x	R\$ 724,00 =	R\$ 289,60
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 7,96 =	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 10,62 =	R\$ -
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,06 =	R\$ -
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 1.457,35 =	R\$ 1.162,09
Salário mensal com encargos			R\$ 2.619,44	

Vale refeição

Rua Marabá, 23 2º andar - 30350-000 - Belo Horizonte, MG - Tel: 31 3311 1772

Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 34,94	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 31,62	=	R\$ 31,62	
Custo mensal unitário					R\$ 3.045,50	

RESUMO CUSTO MÃO OBRA DE APOIO

Motorista	3	x	3.045,50	=	R\$ 9.136,49
Custo mensal					R\$ 9.136,49

CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA DE APOIO R\$ 9.136,49

VEÍCULOS COMPLEMENTAR DE TRANSPORTES DAS EQUIPES

Ônibus 44 lugares 3
km/mês/p/veículo 1.260

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês 3.780
R\$/litro 2,450
km/litro 4,00

Valor mensal R\$ 2.315,25

LOCAÇÃO ÔNIBUS - 2013

Valor da locação R\$ 8.000,00
Quantidade 3

Valor mensal R\$ 24.000,00

RESUMO DO CUSTO COM VEÍCULO COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE DAS EQUIPES

Combustível R\$ 2.315,25
Locação R\$ 24.000,00
Custo mensal R\$ 26.315,25

CUSTO TOTAL TRANSPORTE COMPLEMENTAR DAS EQUIPES R\$ 26.315,25

CUSTO DE ADESIVOS DOS VEÍCULOS

Custo Unitário R\$ 200,00
Quantidade de veículos 13
Vida útil 24

Custo mensal R\$ 108,33

MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Custo de Instalação (custo de instalação dividido por 60) R\$ 50,00
Vida útil 60
Custo de Manutenção R\$ 60,00
Quantidade 13

Custo mensal R\$ 1.430,00

TOTAL DO CUSTO COM VEÍCULOS R\$ 27.853,58

TOTAL DO CUSTO EQUIPE DE APOIO E VEÍCULOS TRANSPORTE R\$ 36.990,07

Rateio do Custo indireto e Administração Local R\$ 26.741,47

TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL R\$ 541.187,16

COMPOSIÇÃO DO BDI, PERCENTUAL E FORMULA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 028/2007 DO TCU

Administração Central (máximo permitido 5%)	4,00%	R\$ 21.647,49
Despesas Financeiras (máximo permitido 1%)	0,25%	R\$ 1.352,97
Seguros/Riscos/Garantias(máximo permitido 0,50%)	0,25%	R\$ 1.352,97
Lucro (máximo permitido 10%)	6,00%	R\$ 32.471,23

CUSTO TOTAL R\$ 598.011,80 POR MÊS

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - REGIME TRIBUTÁRIO : LUCRO REAL

ISS	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	6,65% Desconto Tributos [PIS (1,65%) COFINS

Total % dos impostos 10,30%

Base para cálculo	R\$ 598.011,80
Valor dos impostos	R\$ 68.668,02

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS R\$ 666.679,83 POR MÊS BDI 23,19%

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS 10

PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE R\$ 66.667,98

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

26.279.935/0001-42
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Rua Marabá, 23 Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160
Belo Horizonte MG

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

26 279 935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

Capina Mecânica

Turnos de trabalho: Segunda a Sexta de 8:00 às 16:33h

Segunda a Quinta - das 7:00 às 17:00h

Sexta Feira - das 7:00 às 16:00h

Horas trabalhadas por dia 7,33 h/dia
Média dias trabalhados por mês 21 dias/mês

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DA CAPINA MECÂNICA

QUANTIDADE DE EQUIPES 1
EQUIPES COMPOSTA POR:
Varredor 2
Motorista 1

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Motorista (custo para 1 colaborador)

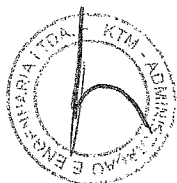
Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	26,50	106,00
Calça com faixa refletiva	4	27,14	108,56
Bonê Árabe	2	4,10	8,20
Calçado de segurança com biqueira aço	2	25,90	51,80
Mascara de proteção	12	9,37	112,44
Protetor solar FPS 30	6	15,91	95,46
Custo anual			482,46
Custo mensal			40,21

Uniforme e EPI's - Ajudante (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	26,50	106,00
Calça com faixa refletiva	4	27,14	108,56
Bonê Árabe	2	4,10	8,20
Calçado de segurança com biqueira aço	3	25,90	77,70
Mascara de proteção	12	9,37	112,44
Óculos proteção - escuro	4	15,00	60,00
Protetor solar FPS 30	6	15,91	95,46
Custo anual			568,36
Custo mensal			47,36

Varredor

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30	=	R\$ 761,30	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69	=	R\$ -	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 761,30	=	R\$ 607,06	
Salário mensal com encargos				=	R\$ 1.368,36	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Seguro de Vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 47,36	=	R\$ 47,36	
Custo mensal unitário				=	R\$ 1.834,54	



Motorista

Salário mensal	1	x	R\$ 1.167,75	=	R\$ 1.167,75	
Insalubridade	40,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ 289,60	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 7,96	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 10,62	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,06	=	R\$ -	
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 1.457,35	=	R\$ 1.162,09	
Salário mensal com encargos					R\$ 2.619,44	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 34,94	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 40,21	=	R\$ 40,21	
Custo mensal unitário					R\$ 3.054,09	

CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA

Ajudante	2	x	1.834,54	=	R\$ 3.669,08
Motorista	1	x	3.054,09	=	R\$ 3.054,09

TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 6.723,17 POR MÊS

CUSTO COM EQUIPAMENTOS

Veículos	1	Capinadeira mecânica com aspersão e vassoura recolhadora
Hora/mês/p/veículo		147

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Hora/mês	147
R\$/litro	2,450
litro/hora	6,00

Valor mensal R\$ 2.160,90

MANUTENÇÃO, PNEU, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Valor de aquisição	R\$ 220.000,00
Custo de manutenção durante a vida útil	85,00%
Quantidade	1
Vida útil em meses	60
Valor mensal	R\$ 3.116,67

LICENCIAMENTO E SEGUROS

Valor de aquisição (sem os implementos)	R\$ 110.000,00
IPVA	1,00% R\$ 1.100,00
Licenciamento anual	R\$ 71,30
DPVAT	R\$ 105,65
Seguro (apresentar apólice se lançar custo)	R\$ -
Quantidade	1
Valor anual	R\$ 1.276,95
Valor mensal	R\$ 106,41

DEPRECIACÃO

Valor de aquisição	R\$ 220.000,00
Quantidade	1
Valor residual	10,00%
Vida útil em meses	60
Valor mensal	R\$ 3.300,00



KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Ildu Campolina Júnior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

Rua Marabá, 23 - Santo Antônio - 30350.160
Belo Horizonte, MG - Tel: 31 3311 1772

WWW.KTMENGENHARIA.COM.BR

CUSTO DO CAPITAL

$$C = [(2 + (n-1) \cdot (k+1)) / 24 \cdot n] \cdot J$$

Valor de aquisição	R\$	220.000,00
Quantidade		1
k = valor residual		10,00%
n = vida útil em anos		5
j = % de juros (a.a.)		12,00%
C = coeficiente de remuneração do capital		0,006400
Valor mensal	R\$	1.408,00

CUSTO DE ADESIVOS DOS VEÍCULOS

Custo Unitário	R\$	200,00
Quantidade de veículos	1	
Vida útil	24	
Custo mensal	R\$	8,33

MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Custo de Instalação (custo instalação dividido por 60)	R\$	50,00
Vida útil	60	
Custo de Manutenção	R\$	60,00
Quantidade	1	
Custo mensal	R\$	110,00

RESUMO DO CUSTO COM EQUIPAMENTOS

Combustível	R\$	2.160,90
Manutenção	R\$	3.116,67
Licenciamento	R\$	106,41
Depreciação	R\$	3.300,00
Custo do capital	R\$	1.408,00
Adesivagem	R\$	8,33
Monitoramento	R\$	110,00

TOTAL CUSTO COM EQUIPAMENTOS R\$ 10.210,31 POR MÊS

CUSTO COM FERRAMENTAS

custo unitário

Vassourão	2 x	13,50 =	R\$ 13,50
Vida útil (meses)	2		
Enxada	2 x	16,00 =	R\$ 5,33
Vida útil (meses)	6		
Pá Quadrada	2 x	15,00 =	R\$ 5,00
Vida útil (meses)	6		
Cones	10 x	10,00 =	R\$ 33,33
Vida útil (meses)	3		

TOTAL FERRAMENTAS R\$ 57,17 POR MÊS

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Mão de obra	R\$	6.723,17
Equipamentos	R\$	10.210,31
Ferramentas	R\$	57,17

TOTAL CUSTO DIRETO R\$ 16.990,65 POR MÊS



KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Ildu Campolina Júnior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

Rua Marabá, 23 - Santo Antônio - 30350.160
Belo Horizonte, MG - Tel: 31 3311 1772

WWW.KTMENGENHARIA.COM.BR

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DE APOIO

Técnico Agrícola 1

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Técnico Agrícola

Salário mensal	1	x	R\$ 1.800,00	=	R\$ 1.800,00	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 12,27	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 16,36	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,64	=	R\$ -	
Encargos sociais	0,00%	x	R\$ 1.800,00	=	R\$ -	
Salário mensal com encargos					R\$ 1.800,00	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ -	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Custo mensal unitário					R\$ 2.159,50	

RESUMO CUSTO MÃO OBRA DE APOIO

Técnico Agrícola 1 x 2.159,50 = R\$ 2.159,50

Rateio do Custo Indireto e Administração Local R\$ 862,63

TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL 20012,7772

COMPOSIÇÃO DO BDI, PERCENTUAL E FORMULA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 325/2007 DO TCU

Administração Central (máximo permitido 5%)	4,00%	R\$ 800,51
Despesas Financeiras (máximo permitido 1%)	0,25%	R\$ 50,03
Seguros/Riscos/Garantias(máximo permitido 0,50%)	0,25%	R\$ 50,03
Lucro (máximo permitido 10%)	6,00%	R\$ 1.200,77

CUSTO TOTAL R\$ 22.114,12 POR MÊS

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - REGIME TRIBUTÁRIO : LUCRO REAL

ISS	2,00%	
PIS	1,65%	
COFINS	6,65%	Desconto Tributos [PIS (1,65%) COFINS (7,6%) sobre (3,88% Adm. Local)]
Total % dos impostos	10,30%	
Base para cálculo	R\$ 22.114,12	
Valor dos impostos	R\$ 2.539,30	

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS R\$ 24.653,42 POR MÊS BDI 23,19%

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS 1

PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE R\$ 24.653,42

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

26.279.935/0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 Casa

Santo Antônio - CEP 30350-160

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

Rua Marabá, 23 - Santo Antônio - CEP 30350-160
Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

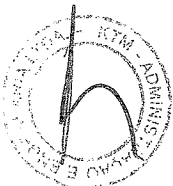
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

26.279.935/0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa

Santo Antônio - CEP 30350-160



Equipe Pintura de Guias, Postes e Árvores

Turnos de trabalho:

Segunda a Quinta - das 7:00 às 17:00h

Sexta Feira - das 7:00 às 16:00h

Horas trabalhadas por dia

7,33

h/dia

Média dias trabalhados por mês

21

dias/mês

QUANTIDADE DE EQUIPES

1

EQUIPE COMPOSTA POR:

Motorista

1

Ajudante pintura

8

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's para Motorista e ajudante pintura

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa c/ faixa refletiva ABNT NBR 15.292	4	26,50	106,00
Calça c/ faixa refletiva ABNT NBR 15.292	4	27,14	108,56
Bonê Árabe	2	4,10	8,20
Calçado de segurança	2	25,90	51,80
Protetor solar FPS 30	6	9,37	56,22
Custo anual			330,78
Custo mensal			27,57

Motorista

Salário mensal	1	x	R\$ 1.167,75	=	R\$ 1.167,75
Insalubridade	40,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ 289,60
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 7,96	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 10,62	=	R\$ -
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 1,06	=	R\$ -
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 1.457,35	=	R\$ 1.162,09

Salário mensal com encargos

R\$ 2.619,44

Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60
Vale cesta natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Seguro de Vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 34,94
Uniforme	1 conj	x	R\$ 27,57	=	R\$ 27,57

Custo mensal unitário

R\$ 3.041,45

Ajudante pintura

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30	=	R\$ 761,30
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92	=	R\$ -
Adicional noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69	=	R\$ -
Encargos sociais	79,74%	x	R\$ 761,30	=	R\$ 607,06

Salário mensal com encargos

R\$ 1.368,36

Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 129,60	=	R\$ 129,60



Vale cesta natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -	
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 3,98	=	R\$ 3,98	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 27,57	=	R\$ 27,57	
Custo mensal unitário					R\$ 1.814,75	

CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA

Motorista	1	x	3.041,45	=	R\$ 3.041,45
Ajudante pintura	8	x	1.814,75	=	R\$ 14.518,02

TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 17.559,47 POR MÊS

CUSTO COM EQUIPAMENTOS

Veículo	1	Kombi de 12 lugares	
Km/mês/por veículo			2.100

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

km/mês	2.100
R\$/litro	2,930
km/litro	8,00

Valor mensal R\$ 769,13

LOCAÇÃO KOMBI - 2013

Valor da locação	R\$ 4.000,00
Quantidade	1
Valor mensal	R\$ 4.000,00

CUSTO DE ADESIVOS DOS VEÍCULOS

Custo Unitário	R\$ 200,00
Quantidade de veículos	1
Vida útil	24

Custo mensal R\$ 8,33

MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

Custo de Instalação (custo instalação dividido por 60)	R\$ 50,00
Vida útil	60
Custo de Manutenção	R\$ 60,00
Quantidade	1

Custo mensal R\$ 110,00

RESUMO DO CUSTO EQUIPAMENTOS

Combustível	R\$ 769,13
Locação	R\$ 4.000,00
Adesivagem	R\$ 8,33
Monitoramento	R\$ 110,00

TOTAL EQUIPAMENTO R\$ 4.887,46 POR MÊS



CUSTO COM FERRAMENTAS

custo unitário

Vassourão	8	x	13,50	=	R\$ 54,00
Vida útil (meses)	2				
Pá Quadrada	8	x	15,00	=	R\$ 20,00
Vida útil (meses)	6				
Régua Aluminio	4	x	70,85	=	R\$ 47,23
Vida útil (meses)	6				
Brocha	8	x	6,99	=	R\$ 55,92
Vida útil (meses)	1				
Pincel	8	x	2,06	=	R\$ 16,48
Vida útil (meses)	1				
Rolo Pintura	8	x	17,23	=	R\$ 137,84
Vida útil (meses)	1				
Escada	2	x	134,91	=	R\$ 4,50
Vida útil (meses)	60				
Trena	4	x	22,90	=	R\$ 7,63
Vida útil (meses)	12				
Tambor 50 Lts	1	x	30,00	=	R\$ 2,50
Vida útil (meses)	12				

TOTAL FERRAMENTAS

R\$ 346,10 POR MÊS

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Mão de obra operacional	R\$ 17.559,47
Equipamentos operacionais	R\$ 4.887,46
Ferramentas	R\$ 346,10

TOTAL DO CUSTO DE PRODUÇÃO

R\$ 22.793,04 POR MÊS

Rateio do Custo indireto e Administração Local

R\$ 1.150,17

TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL

R\$ 23.943,21

COMPOSIÇÃO DO BDI, PERCENTUAL E FORMULA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 325/2007 DO TCU

Administração Central (máximo permitido 5%)	4,00%	R\$ 957,73
Despesas Financeiras (máximo permitido 1%)	0,25%	R\$ 59,86
Seguros/Riscos/Garantias(máximo permitido 0,50%)	0,25%	R\$ 59,86
Lucro	6,00%	R\$ 1.436,59

CUSTO TOTAL

R\$ 26.457,24 POR MÊS



Rua Marabá, 23 – Santo Antônio – 30350-166
Belo Horizonte, MG – Tel: 31 3311 1772

WWW.KTMENGENHARIA.COM.BR

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Ildu Campelina Júnior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

KTM
ENGENHARIA

177
FOLHA

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - REGIME TRIBUTÁRIO : LUCRO REAL

ISS	2,00%
PIS	1,65%
COFINS	6,65%
Desconto Tributos [PIS (1,65%) COFINS (7,6%) sobre (3,88% Adm. Local)]	
Total % dos impostos	10,30%
Base para cálculo	R\$ 26.457,24
Valor dos impostos	R\$ 3.038,01

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS R\$ 29.495,26 POR MÊS BDI 23,19%

QUANTIDADE EQUIPES NO MÊS 1

PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPE R\$ 29.495,26

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

26.279.935/0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160
Belo Horizonte MG

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

26 279 935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Ildu Campolina Júnior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

PLANILHA DE CUSTOS DOS INSUMOS E MATERIAIS

Item	Serviços	Unidade	Preço Unitário	Quant. Estimada	Valor Total
1	Defensivos Agrícola				
1.1	Herbicida - Roundup - GL c 15l	GL	130,00	200	26.000,00
2	Materiais pintura postes, meio fio e árvores				
2.1	Cal para Pintura - saco 25 Kg	Sc.	11,00	500	5.500,00
2.2	Tinta Látex (Lata de 18 litros)	Unid	170,00	200	34.000,00
2.3	Barbante (rolo c 1Kg)	Rolo	11,00	30	330,00
2.4	Tinta Pinta Piso (Lata de 18 litros) cor concreto	Unid	160,00	200	32.000,00
3	Material para coleta de resíduos				
3.1	Saco plastico lixo 50 lts, reforçado medindo 63x80x0,08mm de espessura em polietileno de baixa densidade, na cor preta	Pacote	47,00	2000	94.000,00
4	Materiais Recomposição Meio Fio				
4.1	Areia	M3	95,00	60	5.700,00
4.2	Cal para construção - saco 25 Kg	Sc.	11,00	250	2.750,00
4.3	Tijolo comum	Mil	287,50	20	5.750,00
4.4	Bloco de cimento 15X20X40	Mil	2022,00	5	10.110,00
4.5	Brita 01	M3	141,00	30	4.230,00
4.6	Barras de Ferro 3/8	Unid	32,35	100	3.235,00
4.7	Barras de Ferro 3/16	Unid	7,04	100	704,00
4.8	Arame Recozido	Kg	8,15	15	122,25
4.9	Prego 15x15	Kg	9,57	5	47,85
4.10	Prego 17x27	Kg	8,54	5	42,70
TOTAL					R\$ 224.521,80

COMPOSIÇÃO DO BDI, PERCENTUAL E FORMULA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 325/2007 DO TCU

Administração Central (máximo permitido 5%)	4,00%	R\$	8.980,87
Despesas Financeiras (máximo permitido 1%)	0,25%	R\$	561,30
Seguros/Riscos/Garantias(máximo permitido 0,50%)	0,25%	R\$	561,30
Lucro (máximo permitido 10%)	6,00%	R\$	13.471,31

CUSTO TOTAL R\$ 248.096,59

IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO - REGIME TRIBUTÁRIO : LUCRO REAL

ISS (material não tem incidência de ISS)	0,00%
PIS	1,65%
COFINS	6,65% Desconto Tributos [PIS (1,65%) COFINS (7,6%) sobre (3,88% Adm. Local)]
Total % dos impostos	8,30%

Base para cálculo	R\$ 248.096,59
Valor dos impostos	R\$ 22.455,85

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS BDI 20,50% R\$ 270.552,44

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

26.279.935/0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160
Belo Horizonte MG

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

26.279.935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - Santo Antônio - 30350-160
R. Campolina, 10 - Belo Horizonte, MG - Tel: 31 3311 1772
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

www.ktmengenharia.com.br
Santo Antônio - CEP 30350-160

BELO HORIZONTE - MG



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - (PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM VERMELHO, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA PLANILHA) - UTILIZAR CONVEÇÃO COLETIVA SETOR LIMPEZA URBANA

ENCARGOS SOCIAIS SETOR LIMPEZA URBANA

GRUPO A - Básico

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SENAI	1,00%
SESI	1,50%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
Seguro acidente de trabalho (RAT 0,00 x FAT 0,00)	4,25%
SEBRAE	0,60%
Taxa assistencial	0,00%
Sindicato patronal	1,20%
TOTAL GRUPO A	39,25%

GRUPO B - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A

Férias	11,11%
13º Salário	8,33%
Auxílio doença (15/365x0,0078x100)	1,39%
Faltas justificadas (2/365x100)	0,55%
Aviso prévio trabalhado (redução 7 dias) (7/30/12x100)	1,94%
Licença maternidade	0,02%
Licença paternidade (5/30/12x0,015x100)	0,02%
Acidente trabalho (0,91/30/12x100)	0,25%
TOTAL GRUPO B	23,61%

GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem incidências do GRUPO A

Multa FGTS (100x0,50x0,08x100)	4,18%
Indenização Art. 9, Lei 7238/84 (1/12x0,01x100)	0,08%
Feriados (12/365x100)	3,29%
TOTAL GRUPO C	7,55%

GRUPO D - Taxas de reincidências

Grupo A x Grupo B	9,27%
TOTAL GRUPO D	9,27%

GRUPO E - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A

Indenização Art. 9, Lei 7238/84	0,06%
TOTAL GRUPO E	0,06%

TOTAL GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS CONFORME ACORDÃO 6.771/09 DO TCU

79,74%

Belo Horizonte, 12 de Março de 2014

26.279.935/001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160
Belo Horizonte MG

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

26.279.935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E
ENGENHARIA LTDA.

Rua Marabá, 23 - Casa
Santo Antônio - CEP 30350-160
WWW.KTMENGENHARIA.COM.BR

BELO HORIZONTE - MG

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Ildou Campolina Júnior - Diretor
Responsável Técnico - CREA/DF 2.320/D

Belo Horizonte, MG, 12 de Março de 2014

A

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijós, n. 45
Centro – Pouso Alegre - MG

Atenção:

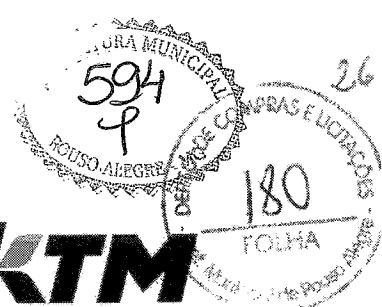
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado
Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

KTM
ENGENHARIA



Informações Complementares a Proposta Comercial

Caução de Garantia Contratual

Assumimos compromisso, de que caso sejamos julgados vencedores da presente licitação, providenciaremos e depositaremos na tesouraria dessa Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, a caução de garantia contratual no percentual de 5,00 % (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de validade superior ao período contratual, que será emitida pelo Banco Pottencial SA, na forma de fiança bancária.

Declarações

1. - Declaramos que caso sejamos julgados vencedores, durante a vigência do contrato, seremos os únicos responsáveis perante a terceiros, pelos atos praticados pelos nossos funcionários, eximindo desde já e antecipadamente o Município de Pouso Alegre de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

2. - Declaramos outrossim, que nos preços ofertados estão incluídas todos os impostos, taxas, encargos, despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços de limpeza urbana, objeto da presente proposta.

Preposto

Informamos que o preposto da empresa, credenciado para representar a empresa e acompanhar a execução dos serviços e dirimir todas e quaisquer dúvidas e eventualidades que venham a surgir, será definido oportunamente, caso sejamos julgados vencedores da licitação.

Identificação Bancária para Liquidação das Faturas:

Para liquidação de nossas faturas, indicamos o Banco n. 341 – Itaú SA, localizado a Avenida do Contorno, n. 6827, Agência n. 3056, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, na Conta Corrente n. 01051-9 (zero/hum/zero/cinco/hum/digito/nove)

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

KTM - Administração e Engenharia Ltda
Rua Marabá, n. 23
Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG
CNPJ (MF) 26.279.935/0001-42
Rômulo Rodrigues Rocha - Diretor
CI n. MG-73.977 – SSP
CIC (MF) 355.391.786-53

26 279 935 / 0001-42

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Santo Antônio - CEP 30350-160

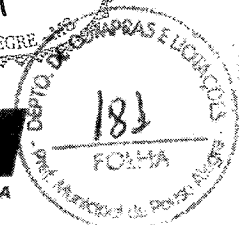
BELO HORIZONTE - MG
Carimbo Padronizado do CNPJ (MF)

Belo Horizonte, MG, 12 de Março de 2014

A

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijós, n. 45
Centro – Pouso Alegre - MG

KTM
ENGENHARIA



Atenção:

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Fabricio de Prado Bittencourt e/ou Comissão Especial de Licitação

Referente:

Pregão Presencial n. 019/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOÇAS DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Termo de Encerramento da Pasta de Proposta

K

Contém a presente pasta 27 (vinte e sete) folhas numeradas sequencialmente pelo processo de numerador mecânico, que compõem a pasta de Proposta Comercial da empresa KTM – Administração e Engenharia Ltda.

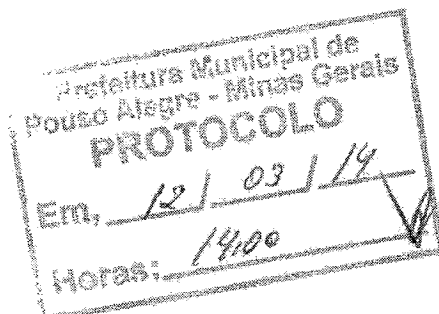
KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

KTM - Administração e Engenharia Ltda
Rômulo Rodrigues Rocha – Diretor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Envelope nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Pregão n.º 019/2014

Objeto: Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Licitante: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 22662563/0001-88

Rua Claudio Manuel da Costa – Nº 60 – Bairro São José – Pouso Alegre / MG CEP 37550-000

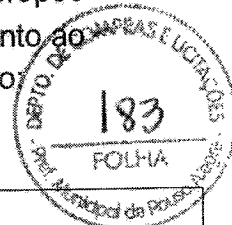
Tel: (035) 3425 – 0561 email plenax.construcoes@yahoo.com.br



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



A empresa **PLENAX - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 60, Bairro São José, cidade de Pouso Alegre – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG, em estrito cumprimento do quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo



PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SERVIÇO	MENSAL		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)
		QUANT.	UNID.			
1	Equipe Multi Tarefa					
1.1	Equipe Multi Tarefa	10	equipe/mês	67.068,75	670.687,50	8.048.250,00
2	Equipe de Capina Mecânica					
2.1	Equipe de Capina Mecânica	1	equipe/mês	22.728,17	22.728,17	272.738,04
3	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores					
3.1	Equipe de Pintura de Guias, Postes e Árvores	1	equipe/mês	29.167,15	29.167,15	350.005,80
4	MATERIAL E INSUMOS					
4.1	Material e Insumos estimado	1		23.124,94	23.124,94	277.499,23
TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO					745.707,76	8.948.493,07

Validade da proposta = 60 dias

Conta corrente – 13-001132-2

Banco 033 (Santander) – agencia 3080

Pouso Alegre, 11 de Março 2014

Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

José Aparecido Floriano Filho

Diretor Comercial

RG – MG-850.554

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 22.662.563/0001-88

Rua Claudio Manoel da Costa – Nº 60 – Bairro São José – Pouso Alegre / MG CEP 37550-000
Tel: (035) 3425 – 0561 email plenax.construcoes@yahoo.com.br



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Equipe Multi Tarefa



Turnos de trabalho:

Segunda a Quinta - das 7:00 às 17:00h

Sexta Feira - das 7:00 às 16:00h

Horas trabalhadas por dia

7,33 h/dia

Média dias trabalhados por mês

21

dias/mês

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA DA CAPINA MANUAL

QUANTIDADE DE EQUIPES

10

EQUIPES COMPOSTA POR:

Operador Roçadeira mecânica

2

Capineiros

16

Motorista caminhão

1

Coordenador

1

CUSTO DA MÃO DE OBRA

Uniforme e EPI's - Motorista e Coordenador (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	42,00	168,00
Calça com faixa refletiva	4	40,00	160,00
Boné Árabe	2	16,00	32,00
Calçado de segurança com biqueira aço	2	49,00	98,00
Capa de chuva	1	16,00	16,00
Protetor solar FPS 30	6	15,00	90,00
Custo anual			564,00
Custo mensal			47,00

Uniforme e EPI's - Capina (custo para 1 colaborador)

Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa manga longa com faixa refletiva	4	42,00	168,00
Calça com faixa refletiva	4	40,00	160,00
Boné Árabe	2	16,00	32,00
Calçado de segurança com biqueira aço	3	49,00	147,00
Capa de chuva	1	16,00	16,00
Óculos proteção - escuro	4	3,80	15,20
Luva Pigmentada	36	2,20	79,20
Perneira	2	18,50	37,00
Protetor Concha	3	15,90	47,70
Viseira	6	14,80	88,80



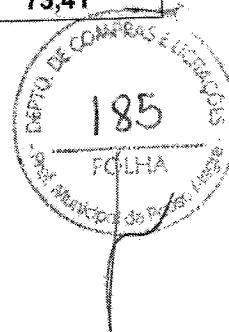
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Protetor solar FPS 30	6	15,00	90,00
Custo anual			880,90
Custo mensal			73,41

Operador de Roçadeira

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30	=	R\$ 761,30	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69	=	R\$ -	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 761,30	=	R\$ 577,98	
Salário mensal com encargos					R\$ 1.339,28	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 100,00	=	R\$ 100,00	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 160,00	=	R\$ 160,00	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 73,41	=	R\$ 73,41	
Custo mensal unitário					R\$1.972,93	



Capineiro

Salário mensal	1	x	R\$ 761,30	=	R\$ 761,30	
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 724,00	=	R\$ -	
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 5,19	=	R\$ -	
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 6,92	=	R\$ -	
Adicional H. noturno	0,00 h	x	R\$ 0,69	=	R\$ -	
Encargos sociais	75,92%	x	R\$ 761,30	=	R\$ 577,98	
Salário mensal com encargos					R\$ 1.339,28	
Vale refeição	21,00	x	R\$ 9,72	=	R\$ 204,12	
Cesta Basica	1,00	x	R\$ 100,00	=	R\$ 100,00	
Vale Cesta Natal	1,00	x	R\$ 10,80	=	R\$ 10,80	1/12
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 160,00	=	R\$ 160,00	
seguro de vida	1,00	x	R\$ 15,00	=	R\$ 15,00	
Plano Odontológico	1,00	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	
Vale transporte	42,00	x	R\$ 2,50	=	R\$ 59,32	deduzido 6%
Uniforme	1 conj	x	R\$ 73,41	=	R\$ 73,41	
Custo mensal unitário					R\$1.972,93	



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 05 dias do mês de JUNHO de dois mil e dezoito, procedo ao encerramento do volume n.º ____ da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018 instaurada por meio da Portaria n.º 3.633, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018, contendo as folhas de 401 a 600, numeradas e rubricadas, e assim o faço por necessidade de abertura do 4º volume.

Pouso Alegre, 05 de JUNHO de 2018


Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues - matrícula n.º 12.873

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial